



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Diário da Sessão**

**V Legislatura**

**Número: 76**

**IV Sessão Legislativa**

**Horta, Terça -feira, 9 de Abril de 1996**

**Presidente:** Deputado Humberto Melo

**Secretários:** Deputados Gaspar da Rosa e Hélio Pombo

### **Sumário**

*Os trabalhos tiveram início pelas 15.10 horas.*

No **Período de Antes da Ordem do Dia**, foi mencionada a correspondência entrada na Mesa da ALRA.

Neste período, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou um Voto de Congratulação pela "Realização do X Congresso Nacional da Associação dos Municípios Portugueses".

Feita a leitura do voto pelo Sr. Deputado Manuel Gil Ávila (*PSD*), usaram da palavra os Srs. Deputados Paulo Valadão (*PCP*) e Alvarino Pinheiro (*PP*), tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.

Pelo mesmo Grupo Parlamentar, foi apresentado um Voto de Saudação pela "Passagem dos 450.º Aniversário da Cidade de Ponta Delgada".

A sua apresentação coube ao Sr. Deputado Jorge Cabral, tendo usado da palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila (*PS*).

O voto acima mencionado foi aprovado por unanimidade.

Para **Tratamento de Assuntos de Interesse Político Relevante para a Região**, intervieram, a diverso título, os Srs. Deputados Rui Pedro Ávila (*PS*), João Cunha (*PSD*), Alvarino Pinheiro (*PP*), Paulo Valadão (*PCP*), Fernando Lopes (*PS*), José Nascimento Ávila (*PS*), Manuel António Martins (*Ind.*), Francisco Sousa (*PS*), Manuel Gil Ávila (*PSD*), António Gomes (*PS*), Manuel Brasil (*PSD*), bem como o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura (*Bento Barcelos*) e ainda o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores (*Madruga da Costa*).

No **Período da Ordem do Dia**, procedeu-se à leitura do relatório da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, ao abrigo do artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, o qual foi apresentado pelo relator Manuel Gil Ávila (*PSD*).

Para pedir esclarecimentos, utilizaram da palavra os Srs. Deputados Rui Pedro Ávila (*PS*), Alvarino Pinheiro (*PP*), José Maria Bairos e o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores (*Madruga da Costa*).

Atingida a hora regimental, os restantes relatórios transitaram para o dia seguinte.

*(Eram 20.00 horas)*

**Presidente:** Srs. Deputados, boa tarde.

Agradecia que tomassem os vossos lugares para iniciarmos os nossos trabalhos.

*Eram 15.10 horas.*

Vamos proceder à chamada.

*(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Srs. Deputados: **PSD** - Álvaro Manito, Ana Gomes Silva, António Almeida, Artur Martins, Aurélio da Fonseca, Carlos Morais, Carlos Silva, Eugénio Leal, Fátima Oliveira, Gaspar da Rosa, Gastão Barbosa Pacheco, Homem de Gouveia, Humberto Melo, João Cunha, Joaquim Ponte, Jorge Cabral, Jorge Valadão dos Santos, José Aguiar, José Gonçalo*

*Botelho, José Manuel Nunes, José Maria Bairos, Manuel Brasil, Manuel Gil Ávila, Mark Marques, Rosa Maria Machado, Rui Melo, Victor Cruz, PS - António Gomes, Duarte Pires, Fernando Fonte, Fernando Menezes, Francisco Sousa, Hélio Pombo, José Humberto Chaves, José Nascimento Ávila, Manuel Serpa, Mário Machado, Martins Goulart, Nélia Figueiredo, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Rui Pedro Ávila; PP - Alvarino Pinheiro; PCP - Paulo Valadão).*

**Presidente:** Estão presentes 44 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos proceder à leitura da correspondência.

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Do Gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício dando conhecimento que foi remetido para publicação, o Decreto Legislativo Regional n.º 3/96, "Estabelecimento de medidas cautelares para a Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas".

**Secretário** (*Hélio Pombo*): Do Gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício a comunicar que foi enviado para publicação no Diário da República, o Decreto Legislativo Regional n.º 4/96, "Estabelecimento de um sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha de curto prazo para a agricultura, pecuária e silvicultura".

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Do Gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício dando conhecimento que foi remetido para publicação o Decreto Legislativo Regional n.º 1/96 que "Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 1996".

**Secretário** (*Hélio Pombo*): Do Gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício a comunicar que foi enviado para publicação no Diário da República, o Decreto Legislativo Regional n.º 2/96, "Alteração às normas que regulamentam os concursos de pessoal docente dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário (alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/88/A, de 19 de Abril).

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Do Gabinete do Director da Radiotelevisão Portuguesa/Açores, um ofício cujo teor é o seguinte:

"Ponta Delgada, 7 Fevereiro 1996

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Relativamente a declarações proferidas pelo Sr. Deputado Carlos César na sessão plenária de Terça-feira, dia 6 de Fevereiro do corrente ano, versando a RTP-Açores, cumpre-nos fazer o seguinte esclarecimento:

Não corresponde à verdade que tenha sido afirmado pelo Director da RTP-Açores em reunião recente com o líder socialista e os signatários que os colaboradores eventuais da RTP-Açores dispensados não eram necessários.

Tal referência contraria inclusive os esforços da Direcção da RTP-Açores, no sentido da continuação do trabalho de alguns desses colaboradores que eram pagos à peça, ou seja, consoante a prestação de serviço que era solicitada.

Com os melhores cumprimentos.

**Assina:** *Ricardo José Macedo Ferreira, Osvaldo José Vieira Cabral e Alexandre Machado Simas".*

**Secretário** (*Hélio Pombo*): Do Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Dep. Fernando Menezes, um ofício informando que o Partido Socialista retira a Proposta de Resolução "Critérios de distribuição de verbas do PEDRAA II"

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Do SETAA, recebemos cópias de três requerimentos enviados aos Srs. Secretários Regionais da Agricultura e Pescas; da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e do Turismo e Ambiente, relativos à situação profissional dos Engenheiros Técnicos Agrários, em serviço naqueles departamentos do Governo Regional.

**Secretário** (*Hélio Pombo*): Estão presentes na Sessão, os diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º s 69, 70, 71, 72 e 73, bem como os Suplementos aos Diários da Assembleia n.º s 63, 66, 70 e 71.

Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, n.º s 63, 64, 65, 66 e 67, bem como os Suplementos n.º s 59, 60 e 62.

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Subscrito pelos Srs. Deputados do Partido Socialista, António Silva Melo, Fernando Lopes e Francisco Sousa, um requerimento do seguinte teor:

"Quem circulou nos últimos dias na estrada Regional n.º 1-1ª no troço entre Ribeira Grande e Porto Formoso, deparou-se-lhe um cenário insólito.

Os plátanos que ladeiam a estrada, plantados pelos nossos antepassados para embelezar aquela via e que hoje em dia constituíam um espectáculo de beleza ímpar para quem por lá passa, foram arbitrariamente destruídos.

Circular naquela estrada e olhar aquelas árvores completamente destruídas é um espectáculo conflagrador e constitui um verdadeiro atentado ao ambiente que é um património que pertence a todos nós e que não pode estar entregue à irresponsabilidade de alguns, sejam governantes ou simples funcionários.

Requeremos ao Governo as seguintes informações.

- 1.º Qual o Departamento governamental responsável pela decisão de mandar decepar tão bonitas e frondosas árvores?
- 2.º Quem está a executar tal determinação, uma empresa privada ou um serviço público regional?
- 3.º Se é uma empresa privada, foram seguidos todos os requisitos legais para lhe ser adjudicado tal serviço?
- 4.º Que regras foram estabelecidas?
- 5.º Que instruções recebeu no local quem está a executar acção tão perversa?

Horta, Sala das Sessões, 8 de Fevereiro de 1996.

**Os Deputados Regionais**, *António Silva Melo, Fernando Lopes, Francisco Sousa*".

**Secretário** (*Hélio Pombo*): Do Sr. Deputado do PCP, Paulo Valadão, o seguinte requerimento:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

De acordo com o Relatório de Apuramento do Montante da Dívida Pública Regional elaborado pela Comissão de Economia, Finanças e Plano a LOTAÇOR, EP. devia ao sector bancário em 31/12/95 o montante de 179.575.529\$00.

De acordo com informações fidedignas e documentadas, diversas empresas regionais deviam em 31/01/93 à LOTAÇOR, EP. respeitante a taxas de lotas, congelação e refrigeração, um montante aproximado de 116.749.000\$00.

Outras informações indicam que o Conselho de Gerência da LOTAÇOR, EP, com a aquiescência da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, perdoou tais dívidas anteriores a 93, não se sabendo qual a prática seguida nos anos de 94 e 95.

Acontece que, no que respeita à contra-safra de 1990-91 a LOTAÇOR.EP., por ofício datado de 31/12/91, informou a empresa Cofaco - Comercial e Fabril de Conservas, Ld<sup>a</sup>. - que anulava as facturas relativas à congelação e armazenagem de atum, no entreposto da Madalena, ascendendo essas facturas anuladas ao montante de 19.602.788\$00.

A LOTAÇOR, EP., é uma empresa pública a quem compete proceder à primeira venda do pescado e a quem compete, também, prestar serviços na área da conservação do pescado, a empresas, armadores e pescadores.

Os serviços prestados, nomeadamente no que respeita a refrigeração, congelação e armazenagem estão sujeitos a taxas, que constituem parte importante da receita dessa Empresa Pública.

Em 4 de Março de 1993 o Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas oficiava ao senhor Secretário Regional das Finanças, no sentido de serem pagas "as importâncias em dívida à LOTAÇOR por parte desta Secretaria Regional". Acrescentava o Senhor Secretário Regional nesse mesmo ofício que pretendia assim "evitar o total colapso económico e financeiro desta empresa pública".

Toda esta situação de perdão de dívidas a empresas do sector, de declaração de dívidas da Secretaria Regional e de endividamento bancário da LOTAÇOR, EP, é muito pouco clara e carece de ser totalmente esclarecida.

Estamos perante um problema de gestão de uma Empresa Pública, mas, antes disso, estamos claramente perante uma situação que obriga a que a tutela dessa Empresa Pública explique as orientações que traçou e mandou pôr em prática.

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, requeiro ao Governo Regional, com a maior urgência, resposta para as questões seguintes:

1º - A LOTAÇOR, EP, anulou, em 30/12/91, facturas lançadas no nome da empresa Cofaco-Comercial e Fabril de Conservas, Ld<sup>a</sup>, no montante de 19 602 788\$00.

O ofício que documenta tal anulação invoca "ordens superiores". Quem deu essa ordem, qual foi a razão de ter sido dada tal ordem e com que base legal se assumiu esse procedimento?

2º - Em 31/1/93 as empresas Cofaco, SA, B.J. Borges, Corretora, Lda, Tunapesca, Tuna Atlântica, Velas Peixe, Copesmadeira, Seroça Atlantipeixe, C. M. Sousa, J.L.C. Botelho, J. C. Castros, V. L. Oliveira e C. Rosa acusavam saldos devedores à LOTAÇOR, EP, muito variáveis, mas que somavam 116.748.921\$00.

A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas assumiu essas dívidas perante a LOTAÇOR?

Em caso afirmativo, quais foram as datas de liquidação?

Ainda em caso afirmativo qual foi a base legal dessa decisão?

3.º - O Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas solicitou, em 4/3/93, ao Senhor Secretário Regional das Finanças, o pagamento à LOTAÇOR das importâncias que a SRAP devia àquela empresa pública. Nessa comunicação dava-se conta do valor dessas importâncias. Solicita-se que seja fornecida cópia de tal documento com a respectiva lista anexa e solicita-se que seja dada uma explicação clara sobre a natureza dessas dívidas.

4.º - Solicita-se também que seja dada uma informação sobre o volume de pescado, no que respeita a tunídeos, refrigerado, congelado e armazenado nas instalações geridas pela LOTAÇOR. EP., nos anos de 1994 e 1995, bem como sobre os quantitativos facturados e cobrados referentes a essas prestações de serviço.

5º - Em 31/10/95 a dívida da LOTAÇOR à Banca era de 89.400.000\$00. Em 31/12/95, ou seja, dois meses depois, era de 179.575.529\$00. A que corresponde este súbito agravamento da dívida?

6º - Pela natureza dos serviços que presta, a LOTAÇOR, EP tem encargos fixos em energia eléctrica e em assistência técnica que são elevados. Quais foram os encargos da LOTAÇOR em energia eléctrica e em assistência à rede de frio nos anos de 93, 94 e 95 ?

Assembleia Legislativa Regional, 15 de Fevereiro de 1996

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Subscrito pelo Deputado do PP Alvarino Pinheiro, um requerimento que diz o seguinte:

"Considerando que:

- O Governo Regional criou fundamentadas expectativas com a sua política de reestruturação do sector Portuário;
- Era óbvio que os respectivos custos de reestruturação seriam variáveis de porto para porto;

É indispensável que a política governamental para o sector portuário tenha como orientação uma base de efectiva igualização de condições de cada porto, despenalizando as ilhas mais pequenas que de si já apresentam dificuldades comerciais acrescidas e sobre custos de vária ordem;

- Afigura-se inaceitável que o Governo Regional tenha fixado taxas de reestruturação portuária que apresentam desfasamentos que vão de 3500\$00 por contentor em Ponta Delgada a 24000\$00 por contentor no Faial, Pico, São Jorge, Flores e Graciosa, passando por 9800\$00 por contentor na Terceira e em Santa Maria.

Não é possível viabilizar a concorrência entre infraestruturas e promover a qualidade de vida das populações das ilhas quando se paga como taxa portuária por um contentor na Terceira e Santa Maria quase três vezes mais do que em São Miguel e, nas restantes ilhas, se paga sete vezes mais.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias, requeiro a V. Exa que seja solicitado ao Governo Regional as seguintes informações:

- Quais os critérios que estiveram subjacentes a tamanha disparidade de taxas?
- Pensa ou não o Governo Regional que o enorme desfasamento entre a taxa de 3500\$00 por contentor em São Miguel e os 24000\$00 por contentor fixados para a maioria das restantes ilhas não irá agravar os desequilíbrios regionais?
- Que medidas vai o Governo Regional adoptar para corrigir esta inadmissível, injusta e prejudicial situação?

Angra do Heroísmo, 12 de Março de 1996

**O Deputado Regional do Partido Popular, Alvarino M. M. Pinheiro"**

**Secretário** (*Hélio Pombo*): Do Sr. Deputado do Partido Socialista, Fernando Fonte, um requerimento do seguinte teor:

"Em Setembro de 1995, foi enviado ao Grupo Parlamentar do PS para conhecimento cópia de uma reclamação enviada ao Secretário Regional de Saúde e Segurança Social pelos moradores da zona do Desterro, protestando pelos inúmeros incómodos e prejuízos causados pelos resíduos libertados pela chaminé do Hospital de Angra do Heroísmo

Ao tentar inteirarmo-nos do assunto, fomos informados que este caso iria ser solucionado de imediato o que aliás foi tornado público pelos responsáveis do Hospital.

Incompreensivelmente passados que são seis meses, este problema não foi ultrapassado o que leva os moradores daquela zona muito justamente a levantarem uma vez mais bem alto o seu protesto.

Assim, dado que este caso já dura desde 1990 e que não é possível tolerar por mais tempo esta situação que tanto vem prejudicando o bem estar daqueles moradores, ao abrigo das disposições regulamentares aplicáveis, solicito ao Secretário Regional da Saúde e Segurança Social que informe:

1. Qual a razão por que, tal como havia sido prometido, não foi ainda resolvido o problema dos resíduos derivados das caldeiras do Hospital de Santo Espírito?
2. Dado que a solução deste caso tarda em aparecer, pensa Vossa Exa. empenhar-se pessoalmente para que o mesmo seja rapidamente ultrapassado?
3. Para quando prevê a solução definitiva deste problema que atenta contra uma boa qualidade de vida e ambiental que todos desejamos?

Angra do Heroísmo, 22.02.96.

**O Deputado Regional do PS, Fernando Fonte".**

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Subscrito pelo Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão, um requerimento que diz:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores  
O Decreto Legislativo Regional nº 3/92/A, de 11 de Fevereiro estabeleceu uma compensação financeira às Câmaras Municipais dos Concelhos onde estivessem instaladas bases militares estrangeiras.

Tal Decreto Legislativo dizia respeito, à data da sua aprovação, aos Concelhos da Praia da Vitória e Santa Cruz das Flores.

Entretanto, o Decreto Legislativo Regional nº 13/93/A, de 6 de Agosto revogou o Decreto Legislativo Regional nº 3/92/A, de 11 de Fevereiro.

Conclui-se assim que o Decreto Legislativo nº 3/92/A esteve em vigor cerca de 18 meses, sem que se saiba claramente em que medida foi cumprido enquanto vigorou.

Assim, nos termos Estatutários e Regimentais, requeiro ao Governo Regional resposta para as questões seguintes:

1.º - O Decreto Legislativo Regional nº 3/92/A foi, enquanto vigorou, efectivamente aplicado?

2.º - Em caso afirmativo que compensações financeiras foram pagas aos Concelhos da Praia da Vitória e de Santa Cruz das Flores?

3.º - No caso de ter sido cumprido o Decreto Legislativo Regional nº 3/92/A no que respeita a Santa Cruz das Flores, em que data foi liquidado o pagamento previsto?

4.º - No caso de não ter sido cumprido o citado Decreto Legislativo Regional o Governo Regional considera-se devedor da Câmara ou Câmaras que não receberam a respectiva verba?

Assembleia Legislativa Regional, 15 de Fevereiro de 1996

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

**Secretário (Hélio Pombo):** Do Sr. Deputado do Partido Socialista, António das Neves Lopes Gomes, o seguinte requerimento:

"Devem os Governos defender e promover a criação duma sociedade alicerçada em princípios éticos com predominância nas relações humanas, que partem da família e têm um importante contributo da escola e da sociedade.

É neste pressuposto que os investimentos nos recursos humanos devem estar (ao nível das prioridades), na primeira linha da frente.

Deve-se eleger a educação como a verdadeira mola impulsora do desenvolvimento e um dos factores decisivos para a fixação das pessoas ao meio rural.

Nesta perspectiva, é de relevante importância a especial atenção para as consequências, nefastas, que resultam da desactivação das escolas do primeiro ciclo do ensino básico, nas freguesias e/ou lugares onde só existia um desses estabelecimentos de ensino. Em tais situações, as crianças são obrigadas a saírem do seu meio para frequentarem uma escola que muitas vezes fica a mais de 10 quilómetros do seu local de residência.

É esta condicionante que afecta psicologicamente as crianças (sobretudo as que vão pela primeira vez à escola) e os respectivos pais. A elas por saírem, de tenra idade, do seu mundo e a eles por terem os seus filhos, a quilómetros de distância.

Todavia, nos últimos anos, encerraram-se muitas escolas por toda a nossa Região e São Jorge não foi excepção à regra. Nesta ilha (baseado na metodologia em vigor) fecharam, inclusivamente, a única escola da Freguesia do Norte Pequeno, local que num passado recente teve duas turmas. Se por um lado é verdade que os encerramentos, dos acima referidos estabelecimentos de ensino, estão de acordo com a legislação vigente, por outro verifica-se a necessidade de professores de apoio a outras escolas com pouco mais do número de alunos exigidos.

Considerando os pressupostos acima apresentados, ao abrigo das disposições Regimentais e Estatutárias em vigor solicito ao Exmo Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura que me informe, se no próximo ano lectivo, pretende reabrir algumas dessas escolas, mesmo que para tal seja necessário ponderar as vantagens resultantes dos professores em regime de apoio às escolas, com pouco mais do número máximo de alunos, com as nefastas consequências do desaparecimento, nos meios rurais, dos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico.

São Jorge, 14 de Março de 1996

**O Deputado Regional do Partido Socialista, António Neves Lopes Gomes".**

**Secretário (Gaspar da Rosa):** Do Sr. Deputado do Partido Socialista, António das Neves Lopes Gomes, um requerimento do seguinte teor:

"Com data de 11 de Setembro de 95 enderecei um requerimento ao Exmo. Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas questionando-o sobre a utilização e quantificação de dinheiros públicos, que não deram entrada nos cofres da região e

que deveriam ter sido contabilizados e recebidos através dos Serviços de Desenvolvimento Agrário da ilha de S. Jorge.

Como aliás já o disse, no requerimento acima referido, este assunto originou conversas "na praça pública" que apontavam para a utilização imprópria das receitas provenientes da prestação de serviços, a particulares, por parte do supramencionado departamento. Dizia-se, inclusivamente, que os dinheiros desviados não teriam sido só em proveito do eventual acusado.

Quero crer que dúvidas deste género fundamentam-se na utilização de "dois pesos e duas medidas" no tratamento das irregularidades verificadas nos Serviços de Desenvolvimento Agrário de S. Jorge.

Casos houve em que o Chefe dos citados Serviços participou, superiormente e de imediato, irregularidades verificadas sob a sua alçada administrativa, para efeitos da elaboração de processos disciplinares que se vieram a verificar e conduziram à reforma compulsiva de um funcionário e à demissão de um outro.

Perante o presente caso, de desvios de dinheiros públicos, consta-se que os Serviços de Desenvolvimento Agrário de S. Jorge não pediram um processo administrativo e o acusado teve um tratamento "VIP" (começou com licença sem vencimento e irá para a reforma antecipada com base na lei dos disponíveis).

É este desenrolar de acontecimentos, com tratamento distinto, que levam o nosso povo a interrogar-se sobre a inexistência do referido processo administrativo e/ou sindicância aos respectivos serviços.

Porém, não deve o governo, por questões de ética, sujeitar-se às mais diversas formas de apreciação (da parte da opinião pública) do presente caso. O cidadão comum que me procurou, na qualidade de deputado, para através de mim saber o que se passou sobre esta matéria, ficou com a ideia de que o Chefe dos respectivos Serviços não solicitou a inspeção administrativa pelo simples facto de lhe serem imputadas algumas responsabilidades ou ainda de que a Secretaria da tutela não avançou com uma sindicância no pressuposto de que o atrás citado chefe ainda é o Presidente da Comissão Política de ilha, do PSD e a averiguação das causas poder-lhe-ia ser desfavorável.

Trata-se, todavia, da utilização abusiva de dinheiros públicos e, por esse facto, é um direito legítimo do deputado e de quem se socorreu dele, na qualidade de seu representante na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, receber toda a informação solicitada ao governo sobre esta matéria.

Considerando os factos acima referidos, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias, solicito ao Exmo. Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas que me responda ao requerimento que se prende com esta matéria, datado de 11 de Setembro de 1995, e que me informe ainda quais os motivos que o levou a não ordenar uma sindicância aos Serviços de Desenvolvimento Agrário de S. Jorge, tendo em vista a amplitude desta irregularidade quem nem tão pouco originou um processo disciplinar.

S. Jorge, 28 de Fevereiro de 1996.

**O Deputado Regional do PS, António Neves Lopes Gomes".**

**Secretário (Hélio Pombo):** Do Sr. Deputado do PCP, Paulo Valadão, um requerimento que diz o seguinte:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Considerando que :

- 1º - Em Junho de 1995 os temporais que assolaram as Flores destruíram algumas habitações;
- 2º - O Governo Regional comprometeu-se com os sinistrados, no sentido de instalá-los em habitação própria e condigna;
- 3º - Por iniciativa dos serviços do Governo Regional foram contratadas habitações para essas pessoas.
- 4ª - Com o apoio e o incentivo de responsáveis dos Serviços do Governo Regional celebraram-se contratos promessa de compra e venda das habitações.
- 5º - Os prazos dos contratos promessa das habitações terminaram e o Governo Regional não satisfez os compromissos assumidos, ficando os sinistrados a viver em habitações que não são suas e sofrendo o risco de a qualquer momento poderem vir a ser desalojados; e, os proprietários dessas habitações encontram-se hoje com as habitações ocupadas, mas não pagas, conforme estabeleciam os contratos efectuados de acordo e com o apoio do Governo Regional

Assim, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional, que com muita urgência me informe quando é que resolverá os compromissos que assumiu para com os cidadãos que perderam as suas habitações no temporal de Junho na Ilha das Flores e para com os vendedores das habitações, que ainda não receberam o preço acordado, embora já tenham expirado todos os prazos de pagamento.

Ponta Delgada, 21 de Março de 1996

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

**Secretário (Gaspar da Rosa):** Subscrito pelo Sr. Deputado do PCP, Paulo Valadão, o seguinte requerimento:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Considerando que em resposta a requerimento que fiz sobre "a nomeação do novo delegado de saúde para o concelho da Horta" - ofício nº 321-671 de 31/12/95 da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, refere-se que foi "auscultado o Conselho de Administração Centro do Saúde da Horta".

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional que me seja enviada cópia do parecer emitido sobre a matéria pelo Conselho de Administração do Centro de Saúde da Horta, aquando da referida auscultação.

Assembleia Legislativa Regional, 15 de Fevereiro de 1996

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

**Secretário (Hélio Pombo):** Do Sr. Deputado do Partido Socialista, Francisco de Sousa, um requerimento do seguinte teor:

Ao abrigo das normas regimentais e estatutárias aplicáveis requero ao Governo, através do Sr. Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, as seguintes informações, com carácter de urgência:

O Centro de Formação Profissional dos Açores prestou um relevante serviço à região no âmbito da formação em algumas áreas de que destacaria as de alvenaria, carpintaria e electricidade.

No entanto, no que respeita aos cursos de informática, iniciados no Centro a 20 de Janeiro de 1986, infelizmente, tem-se verificado muita contestação, quer por parte dos formandos quer dos formadores.

No que concerne aos cursos de HARDWARE E PROGRAMAÇÃO pergunta-se:

1. Foram definidos os perfis profissionais e respectivos objectivos globais?
2. Foram elaboradas as estruturas curriculares e respectivos conteúdos programáticos?
3. Foram criados exercícios de prática simulada tendo em atenção a inserção dos formando na vida activa?
4. Existem manuais específicos?
5. Será que foram colocados à disposição dos formandos e dos formadores materiais didácticos e laboratoriais em qualidade e quantidade mínimas?
6. Concretizaram-se alguns protocolos com empresas credíveis na área a fim de se permitir aos formando um profundo conhecimento da vida real bem como da efectivação de estágios?
7. Os formandos realizaram alguma(s) visita(s) a certames de tecnologias de informação?
8. Foi tido em devida conta o facto de os formandos passarem a ser admitidos com o 11.º ano e não com o 9.º ano como vinha acontecendo?
9. Quais os reflexos motivados pela nova modalidade de não cedência de alojamento por parte do Centro?
10. Outra grande preocupação dos formandos é a passagem do certificado de aptidão profissional. Os formandos actuais vão ter direito a Certificado de Aptidão Profissional conforme o previsto na lei?

Estas são algumas das nossas preocupações, fruto da inquietação dos formandos e formadores que, conforme já foi tornado público, vêm com muita apreensão a qualidade dos cursos ministrados e, mais grave ainda, a sua creditação perante o mundo empresarial e a sua inserção na vida activa.

Ponta Delgada, 27 de Março de 1996.

**O Deputado Regional do PS, Francisco Sousa".**

**Secretário (Gaspar da Rosa):** Do Sr. Deputado do Partido Socialista, António Gomes, o seguinte requerimento:

Com data de 26 de Janeiro de 93 deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores um requerimento meu, no qual solicitava ao Exmo. Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas informações sobre a indispensável cooperação financeira do Governo com as cooperativas de lacticínios de São Jorge por forma que estas pudessem criar os seus **fundos de maneio que têm por objectivo o pagamento atempado do leite aos lavradores.**

Em 11 de Fevereiro de 1993 recebi a resposta ao acima citado requerimento que dizia o seguinte:

*"...Encarrega-me sua Excelência o Presidente do Governo Regional de transmitir a V. Exa. que por informação da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas o assunto exposto se encontra em fase de estudo".*

Passados 18 meses, ou seja, a 26 de Janeiro de 1994, tudo continuava na mesma e voltei a solicitar informações sobre esta matéria, e com data de 19 de Outubro de 1994 foi-me dada a seguinte informação:

*"...O assunto ainda se encontra em fase de estudo".*

**Todavia, considero que o Sr. Secretário da Agricultura e Pescas, que já tutela este sector há mais de quinze anos, tem conhecimentos suficientes do sector cooperativo de S. Jorge por forma a responder rapidamente à problemática do citado fundo de maneio, e só a negligência ou outras razões se prendem com a não implementação de tão necessária medida. Porém, não aceito que o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, venha dizer, como parece ter acontecido, que o bloqueio à criação do atrás referido instrumento financeiro tem a ver com as "guerras" entre os Presidentes da união das Cooperativas e da Finisterra. Se assim é, considero um acto de grande imprudência, da parte do Sr. Secretário, que prejudica, sobremaneira, os lavradores jorgenses.**

Na sequência do que acima está exposto, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais em vigor solicito ao Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas que me informe do seguinte:

1.º Confirma ou não que o atraso na cooperação financeira do Governo com as cooperativas, no sentido da criação do necessário fundo de maneiio, tem a ver com as acima referidas "**guerras de presidentes**", e em caso afirmativo **pergunto se não reconsidera que tal tomada de posição, da sua parte, se traduz num acto de injustiça para com os lavradores jorgenses que acabam por pagar a factura dessa "luta de galos"**.

2.º **Finalmente agradecia que me informasse se no corrente ano, último deste V Governo, será ou não criado o desejado fundo de maneiio às cooperativas de lacticínios de S. Jorge.**

S. Jorge, 23 de Março de 1996.

**O Deputado Regional do PS, António Neves Lopes Gomes".**

**Secretário (Hélio Pombo):** Também do Sr. Deputado António Gomes do Partido Socialista, um requerimento do seguinte teor:

"Em Setembro de 1994 entreguei na Assembleia Legislativa Regional dos Açores um requerimento em que solicitava, ao Governo informações sobre o cais da Calheta, e uma delas prendia-se com a necessidade sentida pelos calhetenses, de o dotarem com um funcionário cuja principal função seria a limpeza e asseio deste porto.

Quanto a esta matéria nunca tive resposta do Governo e a falta do referido funcionário permite situações muito desagradáveis, que envergonham os jorgenses perante os turistas que por esta porta entram e saem de S. Jorge e ainda origina indisciplinas de variadíssima ordem.

A boa imagem turística que os Açores merece é incompatível com os lixos, inclusive resíduos sólidos, que abundam no atrás citado porto, alguns arrastados pela maré e outros resultados do descuido dos seus utentes.

Considerando o acima exposto, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais em vigor solicito, ao Governo Regional, as suas melhores diligências no sentido de ser informado se será ou não dotado o Porto da Calheta com um funcionário que zele pela sua limpeza e asseio.

S. Jorge, 9 de Abril de 1996.

**O Deputado Regional do Partido Socialista, António Neves Lopes Gomes"**

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Subscrito pelo Sr. Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão, um requerimento que diz:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Considerando que :

1º - Através do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses recebemos cópia do ofício nº 321-50, de 12 de Fevereiro do corrente ano, da Direcção Regional de Saúde que rezava assim:

"Na sequência do processo de colocação de enfermeiros que a Direcção Regional de Saúde efectuou em 1995 constatou-se que alguns enfermeiros, bolseiros ou não, não aceitando a colocação regional por concurso em regime de contrato administrativo de provimento, se encontram a trabalhar em "regime de recibo verde" em serviços de saúde de ilhas e concelhos da sua conveniência.

Para além da situação jurídico-funcional irregular que se verifica nestes casos, está-se perante um claro desrespeito pelo processo de distribuição dos enfermeiros pelos diversos serviços de saúde da Região, subvertendo distribuições equilibradas destes profissionais e gerando distorções graves na normal actividade de algumas das unidades de saúde.

Nestes termos, determino que os Conselhos de Administração dos Serviços de Saúde da Região cessem de imediato as prestações de serviço com os seguintes enfermeiros, caso os mesmos aí desempenhem qualquer actividade:

(- segue-se a lista com os nomes de dez enfermeiros)

Cumprida esta orientação, deve o facto ser-nos comunicado de imediato"

2º - Conforme é do conhecimento público a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social tem tomado algumas atitudes de prepotência que não são aceitáveis numa sociedade onde a tolerância e o respeito mútuo devem ser normas de conduta a utilizar normalmente, sendo em nosso entender de repelir a utilização de listas nominais de **peessoas não gratas** à administração regional.

3º - No ano de 1995 foi levado a cabo um concurso de recrutamento de enfermeiros para a administração regional, a colocar nos Hospitais e Centros de Saúde.

4º - A Portaria nº 41/90, de 7 de Agosto que estabelece bolsas de estudo para os estudantes de enfermagem, consigna que "os bolseiros ficam obrigados a prestar

serviço na Região Autónoma dos Açores, imediatamente após a conclusão do curso, por um período igual ao da duração da bolsa".

5º - No passado mês terminaram o seu Curso de Enfermagem na Região um grupo de novos enfermeiros.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional resposta urgente às seguintes questões:

1º - Por que razão os enfermeiros constantes do ofício nº 321.50, de 12/02/1996 da Direcção Regional de Saúde não podem prestar serviço aos Serviços de Saúde da Região e com que base legal foi executada a referida orientação?

2º - Quantos enfermeiros prestaram serviços na Região entre os dias 1 e 12 do corrente mês, cujo serviço será pago utilizando o recurso a "recibos verdes" e em que unidades de saúde prestaram esses serviços?

3º - Quantos enfermeiros são necessários em cada Centro de Saúde e Hospital da Região para que os seus quadros estejam completos?

4º - Nos anos de 1994 e 1995, quanto tempo mediou entre o término de cada Curso de Enfermagem e o Concurso para pessoal de enfermagem?

5º - Quando será aberto novo concurso para pessoal de enfermagem, quantos lugares serão postos a concurso e para que Serviços de Saúde?

Assembleia Legislativa Regional, 12 de Março de 1996

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

- Do Sr. Deputado António Gomes do Partido Socialista, um requerimento do seguinte teor:

"No Plano e Orçamento do Governo Regional para o corrente ano constato que, ao nível da desagregação por ilha, o Programa n.º 19 - Protecção da Orla Marítima, não contempla verbas para S. Jorge.

Todavia o citado programa apresenta uma verba de sessenta mil contos sob a designação de não desagregado que certamente destina-se a reforçar objectivos já definidos e/ou outras intervenções, dentro deste âmbito.

Certo é que, nesta matéria e em termos físicos e visíveis, os sucessivos Governos desta Região nada fizeram em S. Jorge e esta preocupante inércia já me levou, por diversas vezes, a interpelar e a alertar quem de direito para este delicado problema

que atinge, sobremaneira, algumas fajãs da acima citada ilha com consequências irremediáveis.

Devo referir que, em alguns casos, **nestes vinte anos de Governos Regionais, nem tão pouco se preservou património herdado do anterior regime, cito o caso concreto do Portinho da Fajã dos Vimes, que não obstante as pressões da população desta localidade, aconteceu que se sobrepôs a negligência dos governantes e hoje esta bela Fajã, simplesmente, perdeu essa estrutura, ficando por conseguinte muito desvalorizada, sobretudo, em termos turísticos e piscatórios. Quanto ao Portinho da Fajã de S. João, com pouca melhor sorte, foi solicitada a devida intervenção, ao nível da respectiva consolidação e mais uma vez o Governo deu tréguas ao mar que acabou por reduzi-lo a pouco mais de uma pequena pedra, onde, com muita dificuldade e raras vezes, os seus utentes se podem servir dele.**

Não foi despropositadamente que falei destes dois portinhos. Trata-se de estruturas, cuja vulnerabilidade, também estava, na minha opinião, relacionada com a protecção da orla marítima.

Mas quanto à protecção da orla marítima, em sentido lato, **faz-nos doer o coração, assistirmos à "ameaça de morte" da Área Ecológica Especial da Caldeira de Santo Cristo, sem no menos termos sinais indicadores de que algo foi feito, por quem de direito, em prol desta beleza ímpar da nossa região.**

Relativamente à orla da Fajã de S. João, a situação mais crítica prende-se com **uma muralha centenária e em alvenaria de pedra com mais de cem metros de comprimento e que ameaça ruir aos olhos dos responsáveis, quebrando o caminho de acesso, não só a uma zona habitada desta Fajã, mas também ao respectivo Portinho.**

Considerando os factos acima apresentados, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais em vigor **solicito ao Governo Regional que me informe se existem ou não estudos sobre a protecção da orla da Fajã da Caldeira de Santo Cristo, nomeadamente junto da sua Área Ecológica Especial, e em caso afirmativo peço que me forneça exemplares dos mesmos e me diga o que pretende fazer, por esta zona, no decurso deste ano.**

**Ainda desejo saber se, neste último ano do seu mandato, pretende executar obras de protecção da orla marítima da Fajã de São João, nomeadamente a consolidação da muralha acima referida.**

S. Jorge, 23 de Março de 1996.

**O Deputado Regional do PS, António das Neves Lopes Gomes".**

**Secretário (Hélio Pombo):** Da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, resposta a requerimento do Sr. Deputado António Gomes, cujo assunto é: "Esclarecimento acerca da contabilização das receitas referentes à prestação de serviços efectuados para os Serviços de Desenvolvimento Agrário de São Jorge".

Na sequência do requerimento apresentado à Assembleia Legislativa Regional, com o n.º 585, pelo Senhor Deputado António das Neves Lopes Gomes do Partido Socialista, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de informar o seguinte:

1. No que respeita às irregularidades que levaram à reforma compulsiva de um funcionário, os factos foram apurados em inquérito elaborado por um Inspector da Inspeção Administrativa Regional, ao qual se seguiu um processo disciplinar, também instruído por Inspector Administrativo e que culminou com a aplicação da sanção de aposentaçãõ compulsiva, por proposta do instrutor.

O funcionário visado aceitou essa sanção, pois não recorreu dela para o tribunal competente, sendo certo que, anteriormente, tinha-lhe sido aplicada uma sanção menos grave por outras infracções cometidas e recorreu dessa decisão para o Supremo Tribunal Administrativo.

2. As irregularidades cometidas por outro funcionário e que levaram a sua demissão foram apuradas em inquérito elaborado igualmente por um Inspector da Inspeção Administrativa Regional, ao qual se seguiu um processo disciplinar, também instruído por um Inspector Administrativo, que culminou com a aplicação da sanção de demissão, mediante proposta do instrutor.

Desta decisão o funcionário visado interpôs recurso para o Supremo Tribunal Administrativo, que ainda não foi julgado.

Ao tomar conhecimento desses indícios, o Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas solicitou à Inspeção Administrativa Regional a efectivação de um inquérito àquele serviço, para apurar se tais irregularidades se tinham efectivamente verificado. Na sequência desse Inquérito, apurou-se existirem dúvidas sobre despesas realizadas pela extinta divisão de Veterinária de S. Jorge.

Face a tais conclusões, foi o assunto enviado ao Ministério Público para assegurar as averiguações.

3. No que respeita à utilização imprópria de receitas dos Serviços por um funcionário, logo que chegaram ao conhecimento do Director de Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Jorge suspeita de tais irregularidades, foi por este efectuada uma averiguação exhaustiva de todos os elementos relacionados com o assunto. Apurou-se ser verdadeira a suspeita e o valor das receitas em causa. O funcionário visado reembolsou a totalidade das receitas de que se apropriara, e o processo foi remetido ao Ministério Público para os efeitos legais. Na pendência da averiguação, o mesmo funcionário pediu licença sem vencimento, que foi concedida por não prejudicar o andamento do processo e não implicar quaisquer custos para os Serviços.

Entretanto, o referido funcionário pediu aposentação voluntária ao abrigo da legislação sobre medidas de descongestionamento da Administração Pública. Porque estavam reunidas as condições legais, foi dado parecer favorável pelo Serviço respectivo, uma vez que uma das sanções que poderiam ser aplicadas àquele funcionário era justamente a aposentação, neste caso compulsiva, que lhe conferia direito a uma pensão de reforma de igual valor.

4. Esta Secretaria Regional entende, por tudo isto, nada mais haver a averiguar no seu âmbito, pelo que se aguardam as decisões que os Tribunais competentes e o Ministério Público entendam dar a todas estas questões.

Com os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".**

- Da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, resposta a requerimento do Sr. Deputado Manuel Brasil, cujo assunto é: "Movimento Comercial do Porto das Velas".

"Em referência ao requerimento designado em epígrafe, enviado a coberto do ofício n.º 403 datado de 31-01-96, do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar V. Exa., sobre o parecer desta Secretaria acerca do movimento comercial do Porto das Velas:

<b>ANOS</b>	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>
1991	32.543 c	17.677 c
1992	37.158 c	19.238 c
1993	44.952 c	18.274 c
1994	49.501 c	23.801 c
1995	50.042 c	24.044 c

Sobre estes valores há que notar o seguinte:

1. São aproximados, principalmente os da despesa já que a lei não exige a contabilização por portos.
  2. De todos os portos geridos pela JAPH Horta, São Roque e Madalena do Pico, Velas e Calheta de São Jorge, Lajes das Flores e Corvo, só os portos de Horta, São Roque e Velas geram receita superior à despesa e são estes que suportam os custos dos restantes.
- É por isso, incorrecto, querer-se analisar os resultados receita/despesa de um só porto.
3. A contabilidade pública não prevê amortizações e reintegrações pelo que o modelo referido no apuramento de resultados é demasiado simplista.
  4. Estão em curso projectos de investimentos para o corrente ano que contemplam o Porto de Velas num montante previsível de 50.000 contos. Além disso admitiu-se recentemente um elemento para o quadro de pessoal.

Com os melhores cumprimentos.

**O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".**

**Secretário (Gaspar da Rosa):** Da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, resposta ao requerimento dirigido pelo Sr. Deputado Paulo Valadão, cujo assunto é: "Nomeação do novo delegado de saúde para o Concelho da Horta".

"Em resposta ao solicitado no ofício n.º 619, de 19 de Fevereiro de 1996, da ALRA, informa-se V. Exa. que a Direcção Regional de Saúde apenas condicionou o perfil da autoridade de saúde a um médico da carreira clínica geral (em detrimento de um da carreira hospitalar) por se entender ser essa a carreira que em termos de actuação terá mais afinidades com o desempenho de uma autoridade de saúde (na inexistência, como é óbvio, de médicos da carreira de saúde pública ou indisponibilidade destes para a indigitação).

No caso em apreço, pelo facto de não se conhecer com pormenor a actividade curricular (e a apetência) dos médicos clínicos gerais e eventuais prejuízos para o Centro de Saúde, solicitou-se à Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Horta que nos sugerisse um elemento para esse cargo.

Do processo de escolha e da indigitação não existe processo documental. Nem era forçoso que o houvesse.

Teve-se em conta na escolha:

- a) a actividade dos clínicos gerais na sua rotina específica, ou seja, o volume de trabalho no âmbito da clínica geral.
- b) o regime de trabalho que os médicos praticam.
- c) o curriculum dos clínicos gerais (incluindo experiência anterior no âmbito da saúde pública).
- d) outras actividades ou funções que já desempenham em paralelo com a sua actividade principal.
- e) o plano de acção do próprio Centro de Saúde.

Julga-se desta forma ter esclarecido a questão colocada pelo Sr. Deputado.

Com os melhores cumprimentos.

**O chefe de Gabinete, David João Horta Lopes".**

**Secretário (Hélio Pombo):** Da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, resposta a requerimento dos Srs. Deputados José Ramos Aguiar e João Manuel Bettencourt Cunha do PSD, cujo assunto é: "Obra de construção da lota no Porto da Praia na Graciosa"

"Em referência ao requerimento designado em epígrafe, enviado a coberto do ofício n.º 3889 datado de 94.12.05 do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa

Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional, de informar V. Exa., sobre o parecer desta Secretaria Regional, acerca da situação do Edifício da Lota do Porto da Praia da Graciosa:

1 - Foi solicitado a uma empresa da especialidade um estudo de implantação e de alçados, por forma a iniciar-se as negociações com a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, para troca das instalações da Junta Autónoma do Porto, (oficina e antigos serviços administrativos) por uma nova construção anexa aos armazéns polivalente e com área equivalente.

2 - Após conclusão daquele estudo, esta Secretaria Regional, procedeu à sua entrega e conjuntamente com o projecto do antigo edifício da J.A.P. ao Sr. Eng.º Leal da Lotaçor, por forma a serem iniciadas as negociações entre as diversas entidades intervenientes no processo.

Por último será de referir que, até à presente data não temos conhecimento sobre o seu desenvolvimento.

Com os melhores cumprimentos.

**O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros*".**

**Secretário (*Gaspar da Rosa*):** Da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, resposta a requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, cujo assunto é: "Pescas em águas da ZEE por parte de embarcações de Pesca Estrangeiras"

"Na sequência do requerimento apresentado à Assembleia Legislativa Regional, com o n.º 290, pelo Senhor Deputado Paulo António de Freitas Valadão, do Partido Comunista Português, encarrega-me Sua. Exa. o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de informar o seguinte:

### **1. Licenças Atribuídas em 1995 e em 1996**

O exercício da actividade da pesca, por embarcações estrangeiras na ZEE dos Açores e efectuada através de contratos de afretamento celebrados com pessoas singulares ou colectivas, sediadas na Região, nos termos do artigo 9.º do Decreto - Lei n.º 278/87, de 7 de Julho. Em 1995, foram autorizadas a exercer a sua actividade nas marés dos Açores, as seguintes embarcações:

"IMPULSE" e "S. MIGUEL", registadas no Porto de Boston e de New York, com os n.º s 612561 e 569363, respectivamente, propriedade de emigrantes residentes em

Vila Franca do Campo. Estas embarcações, encontram-se a aguardar homologação da Inspeção de Navios e Segurança Marítima para efectuarem o seu registo na Capitania do Porto de Ponta Delgada.

"PEROLA DO CORVO", propriedade de José Sebastião da Silveira Nunes, residente em Ponta Delgada, cujo período de afretamento termina em 14 de Junho do corrente ano.

15 atuneiros Bascos, cujo período de afretamento decorreu entre 1 de Outubro e 31 de Dezembro de 1995, e destinou-se à realização de uma experiência de pesca denominada "Atum de Inverno".

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 1275/94, de 30 de Maio, encontram-se também autorizadas a exercer a pesca do atum voador, durante um período que não exceda 8 semanas, entre 1 de Maio e 31 de Agosto, 110 navios de pesca comunitários que não ultrapassem 26 m de comprimento entre perpendiculares, utilizando exclusivamente o corrico.

## **2. Espécies Capturadas e Artes Utilizadas**

As embarcações afretadas visam a captura de grandes pelágicos migradores (tunídeos e espadarte) utilizando como artes o palangre de devira e salto e vara, com isco vivo.

Na sequência de uma recomendação da ICCAT que, aponta para uma diminuição considerável das capturas de espadarte no Atlântico Norte, não serão concedidas mais autorizações para a captura desta espécie nos Açores, por embarcações estrangeiras.

## **3. Acompanhamento**

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, as espécies capturadas são consideradas de origem nacional, ficando as embarcações afretadas sujeitas às disposições legais aplicáveis às embarcações de pesca nacionais.

Por outro lado, todo o pescado capturado por estas embarcações é controlado pelo Serviço Açoriano de Lotas, EP LOTAÇOR, empresa pública regional responsável na Região pela primeira venda de pescado e pela compilação dos elementos estatísticos.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".**

**Secretário (Hélio Pombo):** Da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, resposta a requerimento do Sr. Deputado do PSD

Manuel Gil Berquó Ávila, cujo assunto é: "Conclusão da pavimentação no troço da estrada regional da Ribeira Seca - Topo".

"Em referência ao requerimento designado em epígrafe, que veio a coberto do ofício n.º 462, de 96-02-07 do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar V. Exa., para os devidos efeitos, que os trabalhos de pavimentação da E.R. Ribeira Seca/Topo, estão em curso pela adjudicatária Tecnovia.

Mais me incumbe Sua Exa de informar V. Exa., que as más condições atmosféricas, condicionam a execução dos trabalhos de pavimentação.

Com os melhores cumprimentos.

**O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".**

**Secretário (Gaspar da Rosa):** Da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, resposta a requerimento dos Srs. Deputados Manuel Gil Berquó Ávila, Mark Marques e Manuel Brasil cujo assunto é: "Operacionalidade do Porto da Calheta de São Jorge".

"Em referência aos requerimentos n/s. 128 e 1843 datados respectivamente de 27.01.94 e 12.09.94 do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa Regional, e que se relaciona com a operacionalidade do Porto da Calheta, Ilha de S. Jorge, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar V. Exa., para os devidos efeitos, o parecer desta Secretaria Regional acerca do assunto exposto:

1. Na sequência da visita do Governo à Ilha de S. Jorge e de acordo com o memorando elaborado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, foi decidido solicitar à empresa Consulmar, um estudo que proponha soluções alternativas tendentes a resolver o problema da operacionalidade do Cais da Calheta, na Ilha de S. Jorge.

2. A Consulmar já apresentou o estudo que prevê cinco soluções alternativas, que satisfazem as necessidades de diversos tipos de frota e tráfego, sendo o custo das obras de cada uma das soluções, variável entre 460.000 contos e 1.030.000 contos.

Com os melhores cumprimentos.

**O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".**

**Secretário** (*Hélio Pombo*): Da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, resposta a requerimento do Sr. Deputado do PS, Rui Pedro Ávila, cujo assunto é: "Prejuízos na agricultura provocados pela tempestade Tânia".

"Na sequência do requerimento apresentado à Assembleia Legislativa Regional pelo Senhor Deputado Rui Pedro Lopes Machado Ávila, do Partido Socialista, com o n.º 184, cumpre-me transmitir a V. Exa., o seguinte despacho de Sua Exa. o Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

"À Exma. Presidência do Governo

Não estão ainda previstos quaisquer subsídios relacionados com os estragos causados pela "Tempestade Tropical Tânia".

Por outro lado, não há qualquer decisão da União Europeia concedendo à Região Autónoma dos Açores uma ajuda financeira no valor referido.

2.2.90

Adolfo Ribeiro Lima"

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *Mário Lourenço*".

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, resposta a requerimento dirigido pelo Sr. Deputado do PS, António Neves Lopes Gomes, cujo assunto é "Aprofundamento da rampa do varadouro no Porto da Calheta de São Jorge". "Em referência aos requerimentos n.ºs. 128 e 1843 datados respectivamente de 27.01.94 e 12.09.94 do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa Regional, e que se relaciona com a operacionalidade do Porto da Calheta, Ilha de S. Jorge, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar V. Exa., para os devidos efeitos, o parecer desta Secretaria Regional acerca do assunto exposto:

1. Na sequência da visita do Governo à Ilha de S. Jorge e de acordo com o memorando elaborado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, foi decidido solicitar à empresa Consulmar, um estudo que proponha soluções alternativas tendentes a resolver o problema da operacionalidade do Cais da Calheta, na Ilha de S. Jorge.

2. A Consulmar já apresentou o estudo que prevê cinco soluções alternativas, que satisfazem as necessidades de diversos tipos de frota e tráfego, sendo o custo das obras de cada uma das soluções, variável entre 460.000 contos e 1.030.000 contos.

3 - Em Setembro de 1995 o estudo foi enviado à Câmara Municipal da Calheta, para efeitos de parecer.

Com os melhores cumprimentos,

**O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".**

**Secretário (Hélio Pombo):** Da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, resposta ao requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, sobre "Dívida Bancária à LOTAÇOR, EP", do seguinte teor:

"Na sequência do requerimento apresentado à Assembleia Legislativa Regional, pelo Senhor Deputado Paulo António de Freitas Valadão, do Partido Comunista Português, com o n.º 416, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de transcrever a V. Exa. a seguinte informação prestada pela LOTAÇOR:

"1) A dívida da LOTAÇOR ao sector bancário em 31-12-95, era de facto de 179.575.529\$00. Esta situação de dívida à banca, altera-se, quase diariamente, na vida da empresa, pelos seguintes factos:

- A LOTAÇOR tem de pagar, de imediato, ao pescador, o peixe transacionado em Lota, podendo receber do comprador, a verba em causa, decorridas 72 horas. Por vezes, este prazo é dilatado, devido às dificuldades normais de exportação de pescado. Nestes casos, a LOTAÇOR não pode ser demasiado exigente no cumprimento dos prazos, porque se correria o risco das compras em Lota sofrerem alterações, que seriam altamente prejudiciais aos pescadores.

- A LOTAÇOR executa diversas obras, ao abrigo do protocolo estabelecido com a Direcção Regional das Pescas (protocolo aprovado em Conselho do Governo), cujo montante financeiro sofre alterações anuais dependentes das obras a efectuar. Por vezes, verificam-se atrasos nas transferências da SRAP para a LOTAÇOR, o que dá origem à necessidade da LOTAÇOR utilizar, nomeadamente, crédito bancário, para satisfazer compromissos assumidos perante os executores das obras. Como exemplo de protocolo, junto anexamos o estabelecido em 1995.

- A LOTAÇOR também executa obras financiadas pela própria Comunidade Europeia. Neste caso, também se verificam, por vezes, atrasos nos pagamentos comunitários, levando de igual modo a LOTAÇOR a ter de socorrer-se da banca para fazer face aos seus compromissos. São os casos, por exemplo, das Lotas de Velas e Água de Pau, para só referir as mais recentes.

- Também existem incobráveis que, de forma objectiva, influenciam a necessidade da LOTAÇOR recorrer ao crédito bancário.

2) Confirma-se que a dívida de diversas empresas à LOTAÇOR em 31-1-93 era de, aproximadamente, 116.749.000\$00.

3) Quanto à afirmação do Senhor Deputado relacionada com o "perdão de dívidas", o que na realidade aconteceu foi o seguinte: em 1988, aos utilizadores dos Entrepostos Frigoríficos (Horta, Madalena e Vila do Porto), as taxas de utilização foram reduzidas em 50%, devido aos péssimos resultados da safra. Faz-se notar que, essas taxas são aplicadas de acordo com decisões do Conselho de Gerência da LOTAÇOR, com orientações dadas pela SRAP, e vão sempre de encontro às dificuldades sentidas pela pesca e tentando atenuar essas mesmas dificuldades.

Nos anos de 94 e 95, não foi utilizada a prática de diminuir as taxas de utilização dos Entrepostos.

4) Na experiência da contra safra de 1990, foi a SRAP contactada pelas empresas regionais envolvidas (não só a COFACO), assim como pelos armadores bascos, no sentido de a SRAP poder participar nos encargos dessa mesma experiência, cujos resultados económicos não foram compensadores (contrariamente ao que se verificou em anos posteriores). A única forma que a SRAP e a LOTAÇOR encontraram para atenuar os efeitos económicos pouco encorajadores, foi o de conceder facilidades, no respeitante à congelação e armazenagem do pescado capturado, às empresas da Região. Daí a não cobrança da prestação de serviços por parte dos Entrepostos às empresas regionais (COFACO, B.J.BORGES e TUNATLANTICO).

5) Quanto ao ofício da SRAP, dirigido ao então Secretário Regional das Finanças, não é assunto que se deva confundir com os restantes. Tratou-se apenas de solicitar à Secretaria Regional das Finanças, que transferisse para a LOTAÇOR, com a brevidade possível, as verbas incluídas no orçamento da SRAP e que diziam respeito

ao Protocolo entre a Direcção Regional das Pescas e a LOTAÇOR, assim como as participações financeiras regionais dos projectos a levar a cabo pela LOTAÇOR, que tinham participações também da Comunidade Europeia.

Um maior atraso nestas transferências, obrigaria a LOTAÇOR a recorrer ainda mais ao crédito bancário. É de realçar que as verbas incluídas no protocolo (do qual anexamos um exemplo), se destinam a diversos fins, entre os quais, apoios ao funcionamento dos Entrepostos Frigoríficos, a quem é também cometida uma função social no apoio às pescas.

6) Quanto à questão colocada pelo Senhor Deputado na pergunta n.º 2, cabe-nos afirmar que a SRAP não assumiu perante a LOTAÇOR as dívidas mencionadas.

7) No que se refere ao ponto n.º 4, temos os seguintes valores:

1994 - Total de tunídeos congelado e armazenado nos Entrepostos Frigoríficos - 1.954.362 Kg.

1995 - total de tunídeos congelado e armazenado nos Entrepostos Frigoríficos 6.152.286 Kg

Em 1994 foram facturados 46.931.446\$00

Em 1994 foram cobrados 38.900.935\$00

Em 1995 foram facturados 77.678.770\$00

Em 1995 foram cobrados 36.075.412\$00

8) A dívida da LOTAÇOR à banca é devida, essencialmente, ao facto da LOTAÇOR não possuir capitais próprios e é, em média, de montante compreendido entre os 150 mil e 200 mil contos (representada por contas caucionadas).

No entanto, em certos meses, este montante pode baixar, pelo facto de se receberem da SRAP verbas em atraso destinadas a despesas do protocolo ou a construção de Lotas.

Foi o caso de, no mês de Outubro de 1995, em que foram recebidos 140 mil contos destinados à construção de Lotas.

9) Quanto à última questão cumpre-nos informar que foram os seguintes os custos com os entrepostos:

### **1993**

- Electricidade 47.944.014\$00

- Assistência Técnica, conservação e reparação 23.383.240\$00

#### **1994**

- Electricidade 42.539.493\$00

- Assistência Técnica, conservação e reparação 22.032.990\$00

#### **1995**

- Electricidade 71.428.125\$00

- Assistência técnica, conservação e reparação 7.550.637\$00

Com os melhores cumprimentos,

**O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".**

*(Os anexos encontram-se arquivados no respectivo processo)*

**Secretário:** *(Gaspar da Rosa)*: Da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, a Informação n.º 23/96 - Compensação aos Municípios, resultante de Acordos Internacionais, que diz o seguinte:

"Da Assembleia Legislativa Regional, deu entrada o ofício n.º 617, de 96-02-19, com um requerimento do Sr Deputado Paulo Valadão, sobre a aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 3/92/A, de 11-02, relacionado com o assunto em epígrafe.

Sobre este assunto, informamos o seguinte:

1) O DLR 3/92/A foi aplicado na Região Autónoma dos Açores enquanto esteve em vigor, ou seja, até à entrada em vigor do DLR n.º 13/93/A, de 6 de Agosto.

2) As compensações aos Municípios da Praia da Vitória e de Santa Cruz das Flores, no âmbito dos acordos internacionais, tiveram o seu início em 1986, com o DLR n.º 31/86/A, de 09-01, e o DRR n.º 34/86/A, de 23-09. Nos termos destes decretos, a compensação a transferir para cada município onde funcionavam bases militares estrangeiras resultava do montante de imposto de veículos que os cidadãos americanos e franceses pagariam se não estivessem isentos desse imposto, por força dos tratados assinados com aqueles países. Por outro lado, a legislação citada previa que só haveria lugar à efectiva transferência de verbas se o montante resultante do

cálculo do imposto não recebido pelo município fosse superior a 0,1% do seu FEF de capital.

Esta cláusula fez com que a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores só recebesse a compensação nos primeiros 3 anos (1986/88) e por montantes reduzidos, inferiores a 40 contos.

A partir de 1989, a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores deixou de receber qualquer verba, uma vez que o montante a transferir (15.420\$00 em 1989, por exemplo) era sempre inferior a 0,1% do seu FEF de capital (em 1989, 42.162\$00).

3) O DLR 3/92/A, de 11-02, vem revogar a legislação de 1986 sobre esta matéria e acrescenta ao imposto de veículos, como base de cálculo da compensação, a contribuição autárquica, relativa aos imóveis ocupados pelos cidadãos franceses e americanos.

4) O DLR 3/92/A previa também que os municípios fossem compensados com uma verba destinada a fazer face ao aumento de despesas, decorrente da aplicação dos acordos e tratados internacionais.

5) Entretanto, nunca saiu a regulamentação deste último decreto, que veio a ser revogado pelo DLR n.º 13/93/A, de 06-08. A falta da referida regulamentação, a posição seguida por esta Secretaria foi a de seguir a regulamentação anterior, ou seja, o DRR n.º 34/86/A, de 23-09, sendo considerado apenas o imposto de veículos para efeitos de cálculo da compensação. Esta posição teve como base a orientação assumida pela doutrina e jurisprudência portuguesas, segundo a qual, deverá continuar a aplicar-se a regulamentação anterior na parte em que o possa ser, em alternativa à inexecutabilidade total do diploma legislativo por falta de regulamentação (Sérvulo Correia, "Noções de Direito Administrativo") e (Marcelo Caetano, "Manual de Direito Administrativo").

6) Acresce ainda referir o seguinte:

6.1- Os imóveis ocupados pelos cidadãos americanos e franceses são propriedade do Estado Português, pelo que é sobre este e não sobre os referidos cidadãos que cai a isenção deste imposto. Ora, o Estado está isento de contribuição autárquica, nos termos do artigo 9.º do Código da Contribuição Autárquica. Sendo assim, a terem

direito a alguma compensação, teriam todos os municípios onde existem imóveis do Estado e não apenas os de Praia da Vitória e Santa Cruz das Flores.

6.2 - No que respeita à verba destinada a fazer face ao aumento de despesas dos municípios, referida no ponto 4, nunca houve regulamentação que definisse o seu modo de cálculo, pelo que nunca se efectuou qualquer transferência de verbas nesse sentido.

7) Logo, no âmbito do DLR 3/92/A, não foi transferida qualquer verba para o Município de Santa Cruz das Flores, se bem que este Decreto tenha sido cumprido. Quanto ao Município da Praia da Vitória, foram pagas as seguintes verbas: 1992 - 13.511.330\$00; 1993 - 14.322.009\$00; 1994-65.349.000\$00;1995-19.000.000\$00.

8) As verbas referentes a 1992 e 1993 dizem respeito à compensação relativa ao imposto de veículos. Quanto às verbas respeitantes a 1994 e 1995, no total de 84.349 contos, baseiam-se na cláusula prevista no n.º 1 do artigo 4.º do DLR n.º 3/92/A, de 11-02, segundo a qual as verbas a transferir para cada município não podem ser inferiores a 2% da receita efectiva do orçamento regional gerada no ano anterior. Ou seja, em 1991, a RAA recebeu pelo acordo da Base das Lajes, 4.893.000 contos (em 1992 não houve receita), pelo que 2% deste valor são 97.860 contos. Este valor seria aquele a que a Câmara da Praia teria direito em 1992, dos quais havia já recebido, pelo imposto de veículos, 13.511 contos, faltando pois, 84.349 contos. Logo esta verba, paga em 2 tranches, em 1994 e 1995, diz ainda respeito à compensação do ano de 1992.

9) Quanto à Câmara de Santa Cruz das Flores, apesar da receita do orçamento regional em 1991, relativa à Base das Flores, ter sido de 728.016 contos, esta autarquia nada recebeu, por força do n.º 2 do artigo 4.º, do DLR 3/92/A, que refere que o auxílio só será concedido se do cálculo relativo às isenções fiscais estabelecidas nos acordos e tratados internacionais resultar um valor superior a 0,1% do FEF de capital. Repare-se que a isenção relativa à contribuição autárquica dos imóveis existentes nas Bases das Lajes e das Flores não resulta dos próprios tratados, mas sim do próprio código da contribuição autárquica, que isenta o Estado (dono dos imóveis) deste imposto.

CONCLUSÃO

O DLR 3/92/A foi cumprido na íntegra, tendo sido transferidas todas as verbas a que os Municípios da Praia da Vitória e de Santa Cruz das Flores tinham direito.

À consideração superior

**O Chefe de Divisão de Finanças Locais e Ordenamento do Território, Rui Adriano do Couto Costa".**

**Secretário (Hélio Pombo):** Da Presidência do Governo foi enviada a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 3/96 - "Classificação da Paisagem Protegida de Interesse Regional na Cultura da Vinha na Ilha do Pico, a apresentar à Assembleia Legislativa Regional, nos termos do artigo 56.º, alínea j), do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores".

**Secretário (Gaspar da Rosa):** Da Presidência do Governo foi enviada a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 4/96 - "Criação do SITRAA (Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores)".

**Secretário (Hélio Pombo):** Da Presidência do Governo foi enviada a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/96 - "Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, que regula a elaboração e a Aprovação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC).

**Secretário (Gaspar da Rosa):** Da Presidência do Governo foi enviada a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/96 - "Alterações aos Artigos 3.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto".

**Secretário (Hélio Pombo):** Da Presidência do Governo foi enviada a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/96 - "Princípios da organização do sector eléctrico e do regime jurídico da produção, transportes e distribuição de energia eléctrica na Região Autónoma dos Açores".

**Secretário (Gaspar da Rosa):** Está presente na Mesa uma Proposta de Resolução sobre "Processo de Recrutamento e Selecção do Pessoal de Enfermagem", assinada pelos Srs. Deputados, Fernando Menezes, Fernando Fonte e Rui Pedro Ávila do Partido Socialista.

**Secretário (Hélio Pombo):** Do Partido Comunista Português, deu entrada uma Ante-Proposta de Lei sobre o "Jogo Instantâneo".

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Encontra-se na Mesa uma Proposta de Resolução sobre o "Deslocação de Doentes da Ilha das Flores" subscrita pelo Sr. Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão.

**Secretário** (*Hélio Pombo*): Está presente na Mesa, uma proposta de alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março".

**Secretário** (*Gaspar da Rosa*): Para apreciação a título consultivo, está presente a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 1996.

*\* (A presente proposta encontra-se arquivada no respectivo processo)*

**Secretário** (*Hélio Pombo*): Do Partido Socialista, deu entrada um projecto de Proposta de Lei sobre a "Afectação à Região Autónoma dos Açores de uma percentagem dos prémios ou contribuições relativas a seguros cobrados na Região" Estão presentes os relatórios a que se refere o Artigo 119.º do Regimento da ALRA das seguintes Comissões:

- Comissão Permanente de Organização e Legislação;
- Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais;
- Comissão da Juventude e Assuntos Sociais;
- Comissão de Economia, Finanças e Plano

E ainda os seguintes relatórios e Pareceres:

#### **C.J.A.S.**

- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/95 - "Aplicação à Região do regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro".
- Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 17/95 - "Concurso público nacional para a atribuição de frequências locais de radiodifusão".
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/96 - "Alterações ao artigo 3.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto".
- Parecer sobre a "Proposta de Resolução n.º 4/96 - "Processo de recrutamento e selecção do pessoal de enfermagem".

### **C.P.G.A.I.**

- Parecer sobre o Decreto Legislativo Regional n.º 1/96 - Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março."
- Parecer sobre a Ante-proposta de Lei - "Aditamento do Artigo 99.º do Código de Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/94, de 3 de Maio".
- Parecer sobre o Decreto Legislativo Regional n.º 1/96 - "Extinção do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC).
- Parecer sobre a Proposta de Decreto legislativo Regional n.º 2/96 - "Extinção do IIPA - Instituto de Investimento e Privatização dos Açores".

### **C.E.F.P.**

- Relatório sobre a petição apresentada por cidadãos da freguesia de Santa Luzia, Concelho de S. Roque do Pico, sobre a "Classificação da Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico".
- Relatório sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Classificação da Paisagem Protegida da vinha da Ilha do Pico".
- Relatório e parecer sobre a "Conta da Região Autónoma dos Açores referente à conta de 1993".

**Presidente:** Do Sr. Presidente da República, Jorge Sampaio, uma carta do seguinte teor:

"Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

Agradeço reconhecidamente, na pessoa de Vossa Excelência, o Voto de Saudação aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores em 6 de Fevereiro de 1996, a qual representa, sobretudo, uma afirmação de confiança no futuro de Portugal.

Desejo reafirmar o compromisso que assumi perante os Portugueses de promover a unidade nacional, baseada no reforço de coesão social e na solidariedade entre as regiões do país.

É-me grato verificar que tais objectivos são plenamente partilhados pelos açorianos, através da manifestação constante do Voto aprovado pela Assembleia Legislativa Regional, órgão que representa por excelência a autonomia política-administrativa dos Açores.

Solicito, assim, a Vossa Excelência que se digne transmitir à Assembleia Legislativa Regional dos Açores este meu agradecimento e a minha firme vontade de, como Presidente da República, estabelecer um diálogo isento com todos os órgãos do Estado e também das regiões autónomas.

Com os melhores cumprimentos e consideração pessoal do

*Jorge Sampaio*

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1996".

- Do Sr. Presidente do Governo, um ofício que diz o seguinte:

"Junto envio a Vossa Excelência cópia da Declaração dos Presidentes de Governo das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia (Açores, Canárias, Guadalupe, Guiana, Madeira, Martinica, Reunião), aprovada na cidade do Funchal, Madeira, nos passados dias 14 e 15.

Solicito o interesse de Vossa Excelência para esta Declaração do Funchal, na qual se chama a atenção, de novo, para as especificidades das regiões e se apela para a inclusão, no Tratado da União, quando da Conferência Intergovernamental de 1996, de um artigo que substancie o teor da actual Declaração nº 26, anexa ao Tratado em vigor.

Gostaria de solicitar o apoio de Vossa Excelência para esta pretensão das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia.

Com os melhores cumprimentos e muito estima

**O Presidente do Governo Regional, *Alberto Romão Madruga da Costa*".**

### **Declaração dos Presidente dos Governos das Regiões Ultraperiféricas**

Os Presidentes dos Governos das Regiões Ultraperiféricas - Açores, Canárias, Guadalupe, Guiana, Madeira, Martinica, Reunião,  
Reunidos no Funchal, a 14 de Março de 1996,

1. Reafirmam, por ocasião da abertura da Conferência Intergovernamental, em Turim, a pertinência da declaração de Pointe-à-Pitre, na qual se exprime a necessidade de serem tomadas em conta as realidades e as especificidades das suas

regiões, de acordo com o conceito de ultraperiféricidade definido na Declaração n° 26 do Tratado de Maastricht.

2. Congratulam-se pelo facto de a cooperação entre as suas regiões, relativamente à CIG, ter alcançado resultados positivos a nível dos seus Estados, que se comprometeram a consolidar o Estatuto Jurídico das Regiões Ultraperiféricas no Tratado da União.

3. Congratulam-se pelos seus esforços terem sido acolhidos favoravelmente pelas Instituições Comunitárias como o demonstra a resposta do Presidente da Comissão ao Parlamento Europeu e a aprovação do relatório sobre as prioridades para a CIG pelo Parlamento Europeu.

4. Constatam, no entanto, que o estatuto das Regiões Ultraperiféricas, no seio da União, deve ser claramente definido antes do alargamento a outros países europeus. Deve ser reforçado para que não seja posta em causa a singularidade do conceito de ultraperiféricidade face a outros territórios comunitários. Deverá ainda ser consolidado, no novo Tratado, por razões de insuficiência dos instrumentos jurídicos do actual Tratado.

5. Solicitam à Conferência Intergovernamental a introdução no novo Tratado o seguinte artigo:

"As disposições do Tratado que institui a Comunidade Europeia e de direito derivado aplicam-se às Regiões Ultraperiféricas (Açores, Canárias, Guadalupe, Guiana, Madeira, Martinica, Reunião)"

Contudo o Conselho, tendo em conta as realidades e as especificidades destas regiões, adopta medidas específicas a seu favor e determina condições especiais de aplicação das políticas comuns, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 189-B após consulta ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões, na medida que exista e enquanto existir uma necessidade objectiva de tomar tais medidas.

Estas medidas devem responder, nomeadamente, ao objectivo da coesão económica e social previsto nos artigos 130-A e seguintes do Tratado.

As disposições de direito derivado relativas às Regiões Ultraperiféricas, actualmente em vigor, continuam a aplicar-se.

A Comissão proporá ao Conselho as condições de execução deste Artigo".

6. Acordam que poderão ser considerados outros instrumentos jurídicos complementares para consolidar o estatuto jurídico permanente das suas Regiões no seio da União.

7. Incentivam os seus Estados a prosseguir esforços comuns com vista a convencer os outros Estados-Membros da justeza e da pertinência da reivindicação das Regiões Ultraperiféricas.

8. Decidem dar conhecimento da presente Declaração à Comissão Europeia e às outras Instituições da União para que esta seja tida em consideração.

9. Decidem mandar o Comité de Acompanhamento, previsto no Protocolo de Cooperação, para seguir o desenrolar dos trabalhos da CIG e propor acções comuns que se revelem necessárias ao sucesso das propostas das Regiões Ultraperiféricas.

*Assinam, Os Presidentes dos Governos das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia".*

- Fax do Sr. Deputado Joaquim Ponte, dirigido ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional, do seguinte teor:

"Excelência,

Levo ao conhecimento de V. Exa. de que a partir do próximo dia 1 de Abril tenciono retomar o mandato de deputado para que fui eleito na presente legislatura.

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo, Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte."**

Desde já, dou-lhe as boas vindas.

- Do Sr. Deputado Rui Luís, uma carta dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional, que diz o seguinte:

"Excelência,

Ao terminar as minhas funções como deputado à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, venho por este meio agradecer a Vossa Excelência toda amável colaboração prestada ao longo do meu mandato.

Agradeço também a todos os colegas, de uma ponta à outra das bancadas e dos corredores.

Foi bom estar entre vós. Aprendi muito, nos bons e nos maus momentos. Saio com a sensação do dever quase cumprido. Fiz o melhor que pude. Como diria o nosso amigo Gastão Pacheco: "As coisas são como são em virtude de serem assim mesmo". Saio da mesma forma como entrei: com humildade e respeito por todos e principalmente pela instituição.

Fiquem com a certeza de que encontrarão sempre no Rui Luís um amigo um servidor. Termino, com o voto de que o vosso trabalho continue a contribuir para fortalecimento da Autonomia.

Bem hajam.

Um Abraço, sincero e amigo do

*Rui Duarte Gonçalves Luís.*

Srs. Deputados, terminada a leitura do expediente, vamos passar ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos que se refere à leitura dos votos.

Peço ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, o favor de apresentar o Voto de Congratulação pela "Ocorrência do X Congresso Nacional da Associação dos Municípios".

**Deputado Manuel Gil Ávila (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

### **"Voto de Congratulação**

Mais de um milhar de autarcas portuguesas reuniram-se em Ponta Delgada, no passado mês de Março, no X Congresso Nacional da Associação dos Municípios Portugueses.

Neste Congresso foram abordados e debatidos assuntos relevantes com o intuito de reforçar o Poder Local de modo a que as autarquias mais eficazmente possam servir as populações.

Hoje cada vez é mais importante o papel das autarquias, porque são quem mais directamente sentem os problemas existentes nas suas áreas e também quem melhor os resolve.

É necessário dignificar e conferir maior autonomia ao Poder Local, dando-lhe os meios necessários para que o bem das populações seja um objectivo sempre presente.

Tudo isto esteve latente no X Congresso Nacional dos Municípios Portugueses.

Os pressupostos da actuação e do exercício do Poder Local foram sublimados pelo Senhor Presidente da República e pelo Senhor Primeiro-Ministro, a que acresce uma disponibilidade colaborante para a dignificação e cabal eficácia de quem serve as populações mais directamente.

Neste contexto, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores congratula-se pela ocorrência do X Congresso Nacional dos Municípios Portugueses, nos Açores, assim como pela eficiente organização que esteve a cargo da Associação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores, e exorta os participantes a lutar pela conquista de prerrogativas legais e materiais, para que a ultrapassagem dos atrasos ancestrais de determinadas zonas geográficas obedeçam a um desenvolvimento harmónico e gradual, a bem das populações mais desfavorecidas.

Horta, Sala das Sessões, 9 de Abril de 1996.

**Os Deputados Regionais**, *Victor Cruz, Manuel Gil Ávila, José Aguiar e José Maria Bairos*".

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Representação Parlamentar do PCP irá votar favoravelmente este Voto, em que a Assembleia congratula-se pela realização do Congresso Nacional dos Municípios, em Ponta Delgada, e pelo modo como decorreu este congresso.

Efectivamente, para além da dignificação que representa para o poder local a realização de um congresso, como aquele que foi realizado em Ponta Delgada, temos

que sublinhar o facto de, durante aqueles três dias, terem passado pela Ilha de São Miguel responsáveis locais de, praticamente, todo o nosso País e até a representação de autarcas de outras paragens.

Por outro lado, a presença do Sr. Presidente da República e do Sr. Primeiro-Ministro, veio enriquecer todo o cenário do próprio congresso, aliás, penso que foi a primeira vez que o Primeiro-Ministro do Governo da República se dignou estar presente num Congresso dos Municípios Portugueses, sendo de sublinhar este facto.

Tudo isto contribuiu para a importância que este congresso teve, com o privilégio deste se ter realizado na Região Autónoma dos Açores.

Tudo estes e muitos outros aspectos que se poderiam acrescentar são, sem dúvida, merecedores da congratulação que nos é proposta.

**Presidente:** Para participar na discussão, tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Representação Parlamentar do PP, votará, favoravelmente, esta congratulação, porque nos parece oportuna, dando o devido relevo a um acontecimento que teve dimensão nacional.

Já aqui foi referido, mas parece-nos fundamental sublinhar, que a circunstância de ter sido o Primeiro-Ministro a presidir ao acto inaugural do acontecimento e o Presidente da República o ter encerrado, veio integrar a própria Região Autónoma numa perspectiva nacional, que nunca é de mais deixar de relevar aqui, aliás, a presença de representantes de todo o território integrou, efectivamente, a Região Autónoma, porque quer queiramos, quer não, a própria projecção que o acontecimento tem na perspectiva do turismo regional, talvez tenha ganho com este acontecimento muito mais do que com um conjunto de acções rotineiras que, normalmente, visam promover esta Região sob o ponto de vista turístico.

Esse acontecimento e a demonstração que foi feita, de que já nos Açores é possível reunir-se com as condições de boa organização, parece-nos que pode ser muito útil para a efectiva promoção dos Açores, como um destino turístico com capacidade de resposta eficaz para organizações desta dimensão, obtendo o êxito que esta teve.

Por todos estas razões, achamos oportuno que a Assembleia vote, favoravelmente, este Voto.

**Presidente:** Não havendo mais intervenções, vou pôr à votação o Voto de Congratulação.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passemos ao Voto de Saudação pela passagem dos "450 Anos da Cidade de Ponta Delgada".

Peço ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata o favor de o apresentar.

**Deputado Jorge Cabral (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

### **"Voto de Saudação**

Na sequência interminável dos dias e das noites, 450 anos podem ser um tempo de chegar e de partir.

De chegar, após um longo caminho percorrido nos meandros da História vivida, com sacrifícios e alegrias, com sucessos e derrotas, com heróis e cobardes, com gente notável e humilde.

De partir, para novos desafios, com gerações sequenciais, que hão-de rasgar novos horizontes, com outras opções na forma e no conteúdo de estar aqui.

Em 2 de Abril de 1996, passaram 450 anos, desde o dia em que D. João III, Rei de Portugal, selou o pergaminho que conferia a Ponta Delgada o estatuto de cidade, numa ilha ainda sacudida por sismos e vulcões.

Então, os homens e as mulheres enfrentaram um novo e longo desafio.

Orgulharam-se da sua cidadania de papel real assinado. Organizaram-se e puseram a funcionar novos serviços que respondiam directamente às exigências do dia a dia e decorrentes do novo sistema social.

Expandiram e alindaram o "solitário ermo, saudoso lugar e pobre aldeia" descrita por Gaspar Frutuoso.

Ao longo dos séculos, tanta gente deixou as suas impressões digitais numa cidade que honra a Região Autónoma dos Açores.

450 anos depois, Ponta Delgada tem de tudo: as grandezas e as misérias de uma cidade que cresceu e se desenvolve a um ritmo trepidante.

Espraia-se por outros e novos lugares. Enamora-se à beira mar e mira o seu rosto reflectido nas águas calmas da baía, em tardes de estio.

Respeita edifícios que venceram o desgaste do tempo.

Venera arruamentos antigos que foram as suas veias palpitantes de vida ...

E olha para a frente, na busca incessante de respostas práticas para as exigências de um outro tempo, de um novo espaço.

Porque os marcos históricos devem ser e constituir referências, especialmente para os descendentes dos homens e das mulheres que celebraram em festa, há 450 anos, a sua condição de habitantes da nova cidade, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores saúda Ponta Delgada e eleva o seu espírito à memória de todos quantos, nos mais altos cargos ou nos mais humildes lugares, deram o seu esforço, a sua determinação, para que a cidade agora em festa, tenha apenas na memória o "solitário ermo, saudoso lugar e pobre aldeia".

E, hoje, seja o que é.

Horta, Sala das Sessões, 9 de Abril de 1996.

**Os Deputados Regionais**, *Jorge Cabral, Victor Cruz, Artur Martins, Rui Melo e Jorge Valadão*".

**Presidente:** Está aberta a discussão sobre este Voto de Saudação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Recordo-me (e congratulo-me com o voto trazido pela bancada do PSD) de outro voto aqui trazido há algum tempo, propriamente há 4 anos, celebrando e comemorando também os 450 anos do Concelho de São Roque do Pico.

Seria veleidade, e alguma vaidade da minha parte, querer comparar a capital do "Império Açoriano", com aquele concelho rural pobre, mas orgulhoso das suas tradições e dos seus pergaminhos. Concelho de uma ilha que hoje continua a ser votada a algum ostracismo e esquecimento. Mas, Ponta Delgada, hoje, está diferente

depois de beneficiar de melhorias introduzidas pela política, pela a democracia e pelo poder local.

Congratulo-me com este voto. Congratulo-me com tantos e tantos que da minha ilha partiram e lá conseguem encontrar um emprego "rejeiminguado" na sua terra; com tantos e tantos que lá encontram a cultura que as ilhas como a que onde nasci, vivo e tenho de viver é "rejeiminguada" essa participação por ordem natural das coisas.

Ponta Delgada, hoje, é jovem. Está virada para o mar e acho muito bem. Está virada para outras questões, não fica só no meio urbano e não esquece um Concelho que vai desde as Sete Cidades à Lagoa.

Eu digo isto, porque me assusta Srs Deputados, aquilo que hoje se diz que é progresso e desenvolvimento numa malha urbana, com uma vida tão difícil durante aquelas horas do dia, que eu não queria viver lá.

Saúdo, novamente, Ponta Delgada, porque a Vila de São Roque, foi vila juntamente com Ponta Delgada, 4 anos, pois só em 1546 é que Ponta Delgada assumiu a sua condição de cidade.

Para finalizar, um último retoque. O nosso amigo, actual Presidente da Câmara, que esteve connosco aqui em 1993, não se esqueça do gesto nobre desse autarca que, infelizmente, já faleceu e venha aqui nos trazer uma medalhinha comemorativa deste evento.

Muito obrigado.

**Presidente:** Não havendo mais intervenções, vou pôr à votação o Voto de Saudação pelos "450 anos de elevação da cidade de Ponta Delgada".

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

**Secretário:** O Voto de Saudação foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passemos agora ao período destinado às Intervenções de Interesse Político Relevante para a Região.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Cumprindo o grato dever de agradecer, desta tribuna, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, o honroso convite formulado aos Srs. Deputados da Comissão Permanente de Política Geral deste Parlamento, de que faço parte, para

participarem nos trabalhos do X Congresso daquela Associação Municipal, evento de extraordinária importância para o Poder Local, nesta fase de grande mutação da vida política nacional, sentimos a necessidade de trazer a esta Câmara algumas reflexões, sobre a problemática da eventual transferência de novas responsabilidades, ou competências, da Região para os Municípios.

No entanto, queremos também realçar o enorme significado económico/financeiro que representou para a Ilha de S. Miguel, a realização na cidade de Ponta Delgada entre os dias 21 e 23 de Março último, dum Congresso Nacional desta natureza, com a presença de cerca de trezentos Municípios do País e que contou com mais de um milhar de participantes. Embora alguns deles tenham também visitado antes ou depois dos trabalhos algumas outras ilhas, em muitos ficou o desencanto de não o poderem fazer, devido à falta de oferta de lugares na transportadora aérea regional e noutros casos a exorbitância do preço dum passagem aérea, por exemplo S. Miguel - Santa Maria. Enfim, oportunidades que se vão perdendo, e que apenas aproveitam à, ou às ilhas, possuidoras dum mínimo de equipamentos e de infra-estruturas turísticas. Igualmente foi notória a falta de informação a prestar aos congressistas, por parte do departamento competente, em relação à nossa realidade insular de 9 ilhas e aos percursos e distâncias entre as mesmas, pois poucos sabem que a distância do Corvo a Santa Maria é de 600 quilómetros. É talvez esta a excepção à boa organização que nos foi dado observar durante todos os actos solenes ou sessões de trabalho, de tão grandioso acontecimento que, julgamos não errar, permitiu pela primeira vez, numa mesma realização pública na nossa Região Autónoma, as presenças do Sr. Presidente da República e do Sr. Primeiro Ministro.

Voto esse, aprovado nesta Casa e que eu permito-me só recordar o parágrafo que acho bastante feliz:

"Os pressupostos da actuação e do exercício do Poder local foram sublimados pelo Senhor Presidente da República e pelo Senhor Primeiro-Ministro, a que acresce uma disponibilidade colaborante para a dignificação e cabal eficácia de quem serve as populações mais directamente".

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Deste X Congresso da A.N.M.P. cujo lema foi "Reforçar o Poder Local para melhor servir as populações", registamos com agrado a evolução política patenteada pelas diversas forças partidárias e principalmente por aqueles que, cumprindo a sua palavra, permitiram a reentrada de diversos autarcas nos órgãos directivos da associação, que há dois anos se tinham auto-excluído, a mandado de alguém que, infelizmente para o país, nunca assimilou as virtudes das Autonomias Insulares, da regionalização e da descentralização. Tempos dum período político no passado recente que, felizmente para todos nós açorianos, teve o seu fim, pela vontade soberana do povo livremente expressa nas urnas.

As conclusões do Congresso, com as devidas adaptações à nossa realidade autonómica, podem servir-nos de base de trabalho, para o aprofundamento duma matéria - transferência de novas responsabilidades da Região para os Municípios - que tarda a ter sequência. Referimo-nos concretamente aos resultados do Protocolo assinado há já quase um ano, entre o Sr. Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e a Associação de Municípios da Região, aquando da realização da 17ª reunião da tutela com os Presidentes de Câmara e Assembleias Municipais da Região.

Nessa altura, Senhor Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em 31 de Maio, neste Parlamento, a expectativa política imediata, anunciada por um Sr. Deputado do P.S.D., seria tão favorável que, na opinião do mesmo Sr. Deputado, esse simples Protocolo, e cito com a devida vénia: "... produzirá efeitos positivos que muito beneficiarão as nossas populações e será um valioso instrumento para a prossecução de uma estratégia sólida de desenvolvimento dos nossos concelhos ...". E dizia também esse Sr. Deputado do P.S.D.: "...vão as Câmaras Municipais e igualmente ao abrigo do protocolo celebrado, receber, paulatinamente, um vasto leque de competências em áreas sensíveis da nossa vida social, sobretudo no nível da educação..." citação.

Passado quase um ano, Srs. Deputados, apenas se produziram relatórios que ainda nem foram apreciados pelo órgão competente - a intermunicipal da A.M.R.A.A..

Nem sequer foi submetida a este Parlamento qualquer proposta de diploma sobre a matéria, o que reputamos de claro menosprezo político por parte da tutela, em

relação aos poderes deste Órgão Legislativo. A nível nacional, a A.N.M.P. além dos contactos que mantêm com o ministério da tutela, não descursa por seu lado, idêntica troca de informação com a Comissão de Poder Local e Administração do Território da Assembleia da República. Como na Região quem despoletou o início destas negociações foi o Governo, só a ele podemos, nesta fase, e em nossa opinião, assacar responsabilidades políticas, face ao desconhecimento que esta Assembleia mantém sobre estes "dossiers".

Em complemento e como suporte político deste nosso comentário foi o próprio Governo que inscreveu no Plano da Região para 1996, aprovado nesta Câmara, uma verba de 550 mil contos a título de "Cooperação financeira com as autarquias" para "Melhoramento do Parque Escolar - vulgo Escolas Primárias" tendo, inclusivé, e antes da aprovação do referido Plano, oficiado às Câmaras Municipais alertando "... desde já, para que se iniciem diligências tendentes à preparação de candidaturas a apresentar a esta Direcção Regional...". Citei circular n.º 1/96 de 20 de Janeiro da DROAP. Estamos perante a inversão total da lógica legislativa. É o alijar de responsabilidades por parte do Governo, transferindo ilegalmente para os Municípios, obras que, por lei, ainda hoje lhe competem realizar, mas que, por incúria política e má governação, não foram efectuadas. Como consequência inevitável é o próprio Governo a admitir que essas Escolas, segundo refere a circular da DROAP: "requerem uma atenção urgente e concertada entre o Governo Regional e as Câmaras Municipais." (citei).

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

A legislação regional, ainda em vigor, nomeadamente o D.R.R. n.º 10/88/A de 7 de Março, explicita claramente que as pequenas obras de conservação dos edifícios das escolas primárias, neste caso, são da responsabilidade dos Municípios e as grandes reparações são da responsabilidade do Governo. Estamos pois, perante uma flagrante injustiça e uma total irresponsabilidade política do Governo. É que existem muitos Municípios que nunca descuraram essas pequenas reparações das escolas do seu concelho, ou que mesmo tendo efectuado grandes reparações, nunca foram reembolsados por parte do Governo, dessas verbas, como previa a lei.

Com a eventual adopção legal desta medida, os Municípios ficam mais uma vez a perder, pois transferem-lhes novas responsabilidades sem as necessárias contrapartidas financeiras. Ficam também a perder os Municípios que, atempadamente, realizaram as pequenas obras de reparação ou beneficiação nas escolas primárias do seu concelho, em relação àqueles outros que não desembolsaram qualquer verba para esse fim.

Procedimentos desta natureza foram já impostos aos Municípios do Continente, pelo Governo da República anterior, do P.S.D., com a transferência dos transportes escolares para a responsabilidade das Câmaras, sem as indispensáveis contrapartidas financeiras.

E que dizer da legislação aprovada pelo P.S.D. nesta Assembleia, sobre o Estatuto das Vias de Comunicação Terrestres da Região (D.L.R. nº 26/94/A, de 30 Nov.) que também transfere para os Municípios a responsabilidade de abertura e conservação dos Caminhos de acesso às explorações agrícolas?! Além de nunca ter sido regulamentada, já lá vai mais de um ano, criou mais um factor de instabilidade no meio rural, permitindo um vazio de competências nesta área que, a breve trecho, irá causar graves conflitos no planeamento municipal. Exigem alguns Municípios, e a razão assiste-lhes, que esses Caminhos Agrícolas devem ser convenientemente reparados, antes de serem entregues à responsabilidade dos Municípios. Será que o Governo assim procederá? E quando será implementado o estudo, em sintonia com os Municípios, que conduza a uma nova reclassificação de toda a rede viária da Região, que o Governo já há vários anos prometeu? Também nesta matéria o Governo já perdeu demasiado tempo.

No que respeita à habitação, não se vislumbram igualmente opções claras quanto à necessária definição de qual a entidade que terá a responsabilidade efectiva, no domínio da habitação degradada. Entretanto o Governo vai cometendo às Juntas de Freguesia, responsabilidades nesta área, de duvidosa legalidade.

Mantêm-se o diferendo **EDA - Municípios quanto ao pagamento da iluminação pública**, esquecendo-se agora os alertas feitos por alguns autarcas, aquando da "carta branca" dada inconscientemente ao Governo, por muitos Municípios, aquando da criação dessa Empresa Regional (D.R. nº 16/80/A, de 21 Agosto). Recebeu então a

EDA redes de distribuição novas, usufruíu durante anos de equipamentos, instalações e armazéns, cedidos pelos Municípios e que tinham sido construídos com muito esforço e comprometido largos recursos financeiros, principalmente às Câmaras das ilhas que, por menos desenvolvidas, se viram na obrigação social de enveredarem pela prestação desses serviços. Pouco tempo depois, esses mesmos Municípios viram o logro a que a sua boa fé os tinha conduzido: A EDA apresentou-lhes a factura dessa ingenuidade política, ou seja, a obrigação de terem de pagar a iluminação pública. Alguns perguntam agora: Também a das Estradas Regionais? Outra indefinição que tarda em encontrar resolução. Acresce ainda que, nos esboços de Protocolos a celebrar com alguns Municípios (e refiro-me mais concretamente ao Pico) a EDA assumia a obrigação de custear a iluminação pública e as das festas tradicionais, tal como o faziam as Câmaras Municipais. Não se lembra já disso a EDA?

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O Governo não pode nem deve continuar a ignorar por mais tempo, o papel legislativo desta Assembleia, designadamente nas matérias respeitantes às **transferências de novas responsabilidades da Região para os Municípios.**

O Governo deve equacionar com urgência, uma maior representação dos Municípios, na Unidade de Gestão do P.E.D.R.A.A. II, representação que aliás e a outro nível, também é reivindicada pela A.N.M.P. em relação aos fundos estruturais advenientes da revisão do II Quadro Comunitário de Apoio.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Realiza-se na próxima semana a 18ª Reunião entre a Secretaria da Tutela e os Presidentes de Câmara e Assembleias Municipais da Região, para a qual estão convidados os Srs. Deputados com assento na Comissão desta Assembleia com poderes atribuídos para fiscalizar os actos do Governo na área do Poder Local.

Estamos certos de que, estas reflexões aqui enunciadas com espírito construtivo e como alerta, possam servir como "chamada de atenção" ao Governo, e sejam pronúncia de que, **quando houver a elaboração de legislação regional para a transferência de novas responsabilidades para os Municípios**, as Autarquias serão auscultadas, quer pela tutela, quer por este Parlamento, para que dêem o seu aval

antecipadamente. É igualmente indispensável que essas transferências de competências **sejam acompanhadas do normativo legal que proporcione as indispensáveis e justificadas verbas correspondentes.**

Estão em causa o equilíbrio e a confiança que devem ser apanágio na Região Autónoma dos Açores, das relações entre poderes democráticos, ambos sufragados pelo voto popular - o Poder Regional e o Poder Local.

Disse.

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado João Cunha.

**Deputado João Cunha (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Dando cumprimento ao que está estipulado no Estatuto Político-Administrativo que rege a nossa Região Autónoma, estive o Governo Regional na Graciosa entre os dias 25 e 28 de Março passado.

Bem poderíamos estar nesta tribuna a dizer que foi apenas mais uma visita para dar cumprimento ao que está obrigado.

Mas não!

E manda a verdade afirmar que foi uma visita, onde para além de tudo, os problemas daquela parcela açoriana foram afluídos e tratados com a terapêutica recomendada.

Foi sem dúvida uma visita diferente até no tempo de permanência na ilha. E embora alguns dos Srs. Secretários Regionais não tivessem tido o tempo desejável para tomarem conhecimento profundo dos problemas dos seus departamentos, o certo é que o Sr. Presidente do Governo não deixou de visitar as quatro freguesias da ilha e de saber quais os justos anseios de todos os seus autarcas.

O Plano para 1996 não contemplava algumas das aspirações imediatas dos graciosenses.

No entanto, esta ida do Executivo Regional teve o condão de "in loco" deixar os governantes sensibilizados e quase que diríamos, deixá-los obrigados, a tomarem decisões que se impunham sobre essas justas aspirações.

Foi o caso da Habitação Degradada e Auto-Construção que, contempladas com alguns milhares de contos atribuídos directamente pela SRHOPTC aos beneficiários ou através das Juntas de Freguesia, para além de solucionar casos graves, vão permitir que alguns possam assegurar uma habitação mais condigna e outros possam ter o seu trabalho assegurado.

Sobre o velho caso da construção da lota da Praia, foi anunciado pelo Sr. Presidente do Governo Regional para o próximo mês de Maio, o início das obras de remodelação do antigo edifício da Junta Autónoma dos Portos, situado junto do Cais da Negra, por forma a adaptá-lo a lota, melhoramento este que virá sem dúvida beneficiar a qualidade do pescado comercializado na ilha.

No ensino verificou-se que a criação do décimo ano veio trazer enormes vantagens, quer sobre o ponto de vista da estabilidade familiar quer na vivência social, já que garantiu a permanência na ilha de algumas dezenas de jovens que ajudam a animar as diversas sociedades culturais, desportivas e recreativas e ainda, acima de tudo, sobre o ponto de vista económico, uma vez que deixaram de sair da Graciosa largas centenas de contos mensais, para passarem a entrar na nossa economia mais algumas centenas de milhares de escudos.

Em consequência destes benefícios e da qualidade de ensino ali ministrado, o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura, anunciou que a criação do décimo primeiro ano será para avançar já no próximo ano lectivo.

Pôde-se ainda constatar que a Escola Básica 2,3 e Secundária de Santa Cruz da Graciosa já funciona com alguns problemas no que concerne a salas normais e também específicas prevendo-se a sua agudização com a criação do já citado décimo primeiro ano.

Daí que tenha sido assumido pelo Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura, o compromisso de se estudar de imediato a evolução da população estudantil da ilha e, em sua consequência, será feita a adequada ampliação do referido estabelecimento de ensino.

Na área da actuação do Turismo e Ambiente, da reunião havida entre o Sr. Secretário Regional e autarcas da ilha, saíram as soluções para alguns velhos e novos projectos

dos quais se salienta a construção dos ambicionados balneários em importantes zonas de lazer.

No que diz respeito à defesa da orla marítima, para os pontos críticos da nossa costa, como são os casos dos Fenais e do Carapacho, o Governo Regional pela mão do Sr. Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, Transportes e Comunicações, apresentou os respectivos estudos prévios elaborados pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Há pois que executar o mais rapidamente possível os projectos definitivos para que, no próximo ano, sejam incluídos no Plano e Orçamento da Região e as necessárias obras possam acontecer de imediato.

Cabe aqui salientar que a execução destas obras é urgente.

No caso dos Fenais o desprendimento de terras a continuar este ano, ao ritmo do ano passado, estamos em crer que a Estrada Regional que ali passa, terá desaparecido e, pelo menos uma habitação das que ali existem, correrá o perigo de se desmoronar também.

Um das palavras mais para chamar a atenção para a protecção apresentada para a zona das Termas e da Piscina do Carapacho.

Sensibilidade e bom senso nunca serão demais para projectarem e executarem aquela obra e os graciosenses em geral, outros açorianos e, porque não dizê-lo, muitos cidadãos do mundo, sabem quão belo e aprazível é aquele lugar.

O Carapacho sem termas e piscina natural talvez seja como outra povoação qualquer da ilha.

O Carapacho e a Caldeira da Graciosa, deixem-me dizê-lo, estão para os Açores como estão as Furnas e as Sete Cidades em São Miguel, o Algar do Carvão na Terceira e a Caldeira no Faial.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Deixemos agora a frutífera visita do Governo Regional à Graciosa para falarmos, embora de forma muito ligeira, sobre a sua economia.

Longe vão já os tempos em que na Graciosa quase tudo se produzia e até se exportava com vista a equilibrar-se os pratos da nossa balança comercial.

Exportava-se milho, trigo, fruta, conservas de peixe, vinho, gado, queijo, produtos hortícolas, etc. e até a indústria da telha tipo canudo, foi importantíssima na economia da nossa ilha.

A nossa produção era boa e por via disso o nosso comércio era de certa forma intenso fazendo com que, por exemplo, nos anos cinquenta e sessenta, aportassem ali, muitas vezes com dois toques semanais, os velhos iates Fernão de Magalhães, Espírito Santo, Santo Amaro e Terra Alta, para além das viagens quinzenais dos navios da Companhia Insulana de Navegação, Carvalho Araújo e Lima.

Outros tempos, sem dúvida bem difíceis, mas que deixavam os Graciosenses menos dependentes do exterior.

Hoje, por incrível que pareça, tudo é importado desde a cebola à farinha.

Todos sabemos que as exigências dos tempos que passam são outras e não posso deixar de registar aqui, para o sossego de muitas mentes, que hoje a qualidade de vida é bem melhor do que naquela época.

Tudo isto foi dito para demonstrar que a **nossa economia não deverá continuar só pelos caminhos que vem trilhando** e penso até que não se pode depender apenas da agro-pecuária e de pouco mais.

**Esta é uma conclusão que invade os responsáveis políticos da Graciosa, mas que deverá ser tida em conta também pelos responsáveis Regionais, afim de se criarem mais postos de trabalho e assim fixarmos a nossa população** que, infelizmente, sente a necessidade de emigrar quer para o estrangeiro quer até para as ilhas com maiores potencialidades do nosso Arquipélago.

**Esta tarefa de dar o necessário "safanão" não depende apenas de nós.**

Vejamos então alguns exemplos do que poderia ser feito.

**Nas pescas há que criar na nossa Região uma Escola Profissional de Pescas**, onde muitos dos nossos jovens poderiam ingressar logo que terminam o Ensino Preparatório ou Secundário.

**Há que continuar acima de tudo a divulgar os incentivos financeiros existentes para o aparecimento de melhores barcos e mais bem equipados**, por forma a que este sector também se torne atractivo.

**Há que criar uma zona de abrigo no Porto de Pescas da Praia para as embarcações que ali operam, mas de forma a que não se polua o areal da Praia já que sob o ponto de vista turístico ele tem muito interesse.**

**No sector da agricultura, a Região deverá criar uma variante de ensino profissionalizante, dirigida às suas diversas vertentes para que apareçam pessoas capazes de criarem e gerirem empresas agrícolas, particulares, capazes de gerar riqueza e emprego.**

**Na vitivicultura, onde a Graciosa tem tradições e aptidões, encontramos um sector que poderia ser uma fonte de receitas e também de emprego importante.**

A reconversão da vinha já se iniciou, embora ainda em pequena escala e, os incentivos parecem-nos, segundo opiniões recolhidas, suficientes, mas é importante que técnicos abalizados e conhecedores das experiências, com resultados positivos, que se estão a realizar noutras parcelas da Região, passem mais vezes pela Graciosa a fim de ensinarem as novas técnicas e incentivarem até os graciosenses para aquele tipo de cultura.

Cabe aqui dar conhecimento a esta Câmara, ainda no que se prende com a vinha, que a Adega Cooperativa vinificou sempre sob a Direcção de um competente técnico daquela área um vinho branco denominado "Pedras Brancas " produzido já de castas europeias, de qualidade muito apreciável e que teve no mercado regional um bom preço e excelente procura, o que nos permite pensar que este poderá ser mais um dos caminhos a seguir.

Afigura-se-nos ainda de capital importância, o saneamento financeiro, de uma vez por todas, da Adega Cooperativa, a fim de que os vitivicultores possam depositar o seu produto com garantia de que não irão esperar anos sem conta pela respectiva remuneração financeira.

Por último falemos de transportes, vector importantíssimo para o nosso desenvolvimento económico.

**Ultimamente os transportes, especialmente os marítimos de passageiros, não servem convenientemente a Graciosa, o que ajuda a inviabilizar as nossas naturais expectativas no sector do Turismo.**

**Há situações caricatas que importa rever e, não se diga que as viagens marítimas para a Graciosa não são vantajosas para nos fecharem aquela "porta" de entrada e saída.**

**Se sabemos exigir solidariedade do País e da Comunidade Europeia, também devemos saber compreender a solidariedade que é exigida pelos graciosenses neste sector.**

Presentemente, se exceptuarmos uma viagem quizenal de um cargueiro da Transinsular ido de São Miguel para aquela ilha, apenas há uma viagem semanal do navio Fernão de Magalhães, mas como este normalmente transporta gaz, não lhe é possível viajar com passageiros.

**É preciso que se diga que há gente naquela parcela desta Região que tem necessidade de se deslocar em viagens de negócios e até de férias, mas que não pode pagar os preços que as viagens aéreas presentemente custam.**

**Outro defeito notado é o de todas as ligações serem feitas de e para a ilha Terceira. Há, pois, necessidade de semanalmente, pelo menos na época de Verão, estarmos também ligados com São Jorge e daí com o Pico e o Faial.**

Conhecemos muita gente que pretende deslocar-se da Graciosa para aquelas ilhas e vice-versa, mas não o faz porque isso implica uma ida à Terceira a qual obriga ao dispêndio de muito tempo e dinheiro, já que têm de permanecer ali, pelo menos, uma ou duas noites.

**Se nos é permitido sugerir, julgamos que neste Verão os barcos de passageiros que irão à Graciosa, deveriam fazê-lo à segunda-feira e à sexta-feira, o que beneficiaria quem quer sair e ou ir ali durante os fins de semana ou durante os dias úteis.**

**É indesmentível que tudo progrediu só os transportes marítimos regrediram.**

Para provar isto, basta dizer que o saudoso Ponta Delgada passava na denominada "Ilha Branca" duas vezes por semana, com uma ida para a Terceira e São Miguel, outra com ida para São Jorge, Pico e Faial.

Mais!

**Para se chegar da Graciosa à Terceira nas décadas de sessenta e setenta, levava-se três horas e meia, agora trinta anos depois, leva-se quatro horas e meia e na maioria das vezes mais tempo.**

**Digam-me lá Vossas Excelências se isto é possível e aceitável nos dias que vão correndo?**

**Devemos realçar ainda que muitos turistas vêm à nossa Região para se deslocarem inter-ilhas de barco e não de avião, uma vez que uma viagem marítima tem sempre aspectos agradáveis que para eles são desconhecidos.**

**Há que dar portanto uma grande volta neste sector e os graciosenses esperam-na já para este verão.**

**Para bem da Graciosa e dos Açores estamos convictos que mais uma vez as nossas expectativas serão satisfeitas.**

Disse.

*(Aplausos das bancadas do PSD e do Governo)*

**Presidente:** Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Além de me congratular com esta denúncia final feita pelo Sr. Deputado, queria também mostrar a nossa satisfação pelo optimismo que um porta-voz da Ilha Graciosa aqui patenteou, relativamente ao futuro da Ilha, na sequência da visita do Governo Regional à ilha e às suas freguesias.

Gostava que o Sr. Deputado me informasse, se fosse possível, que medidas e que compromissos é que o Governo Regional assumiu com a Graciosa, que não estivessem contemplados no plano regional, isto relativamente ao ano de 1997?

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado João Cunha.

**Deputado João Cunha (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Alvarino Pinheiro:

Penso que na minha intervenção fui esclarecedor sobre a matéria que me questiona.

Gostaria de dizer que a lota e os problemas que foram tratados, especialmente com o Sr. Secretário do Turismo, e que eu frisei também na minha intervenção, foram problemas que não estavam contemplados no plano e orçamento para 1996.

Penso que isto é capaz, por si só, de dar resposta aquilo que me pergunta.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Julgo que era importante para mim e para esta Câmara ver confirmada esta afirmação.

O plano e o orçamento foram aqui aprovados a alguns dias.

Uma vez que já temos aqui informação que o Governo Regional assumiu compromissos, relativamente à Ilha Graciosa, que ultrapassam esse plano - de resto era reconhecido que era um mau plano para a Região, especialmente para a Ilha da Graciosa - acho que era importante a Assembleia ter uma confirmação, por parte do Governo, aqui presente, quais os fundamentos para ter alterado a sua postura relativamente ao plano e ao orçamento regional, passados poucos dias da sua aprovação, e em que medida é que esses compromissos envolvem alterações ao orçamento, na sequência da afirmação feita pelo Sr. Deputado?

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo.

**Presidente do Governo Regional dos Açores (Madruga da Costa):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Apenas para tranquilizar o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Não se trata de nenhum aumento de verbas do plano, nem da criação de novos programas, porque isso só poderia ser feito por esta Câmara. Tratou-se, apenas, da utilização de verbas que estavam não desagregadas e de verbas que dizem respeito a programas genéricos, como é o caso do apoio ao turismo, de onde saem verbas para darem expressão a pequenos empreendimentos, de colaboração com as próprias autarquias locais, no sentido de levar por diante empreendimentos em zonas balneares, em miradouros, em coisas de pequena monta, mas que tem a ver com a qualidade de vida das nossas populações, nomeadamente as freguesias e no caso concreto, a Ilha Graciosa.

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo Regional:

No último período legislativo trouxe a esta tribuna a minha revolta e indignação pelo facto de, nas Flores, continuarem a existir muitos e graves problemas com a deslocação de doentes. Nessa altura, o Sr. Presidente do Governo Regional afirmou e cito "o que posso e vou fazer perante esta Câmara, é empenhar-me pessoalmente nesta questão, por forma a que na próxima sessão da Assembleia este assunto não venha a ocupar os nossos trabalhos".

Não ponho, nem quero pôr em causa o empenhamento do Sr. Presidente do Governo Regional, mas os compromissos que tenho com o povo da Ilha das Flores e os imperativos de consciência que me obrigam a ser aqui a voz daqueles que não têm qualquer tribuna onde se possam fazer ouvir, forçam-me a levantar novamente alguns dos problemas que mais afectam os florentinos, ou seja, a sua deslocação enquanto doentes e o modo como se têm vindo a degradar e se continua a degradar a prestação dos cuidados primários de saúde na Ilha das Flores.

Corro o risco de voltar a ouvir o Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social afirmar que "o problema está resolvido" como o disse aqui na sessão de 8 de Fevereiro, ou "acusar-me de ser eu a criar os problemas artificialmente" como também afirmou, mas na Ilha das Flores toda a população necessitada de assistência médica, está ansiosa para que de facto estes problemas sejam efectivamente resolvidos.

De acordo com a decisão tomada pela Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, nos dias 8 e 9 de Março estive com o Sr. Deputado Dr. Aurélio da Fonseca nas Flores e ouvimos algumas dezenas de pessoas.

Na reunião que o Sr. Secretário Regional da Saúde, acompanhado do Sr. Director Regional de Saúde, teve com a Comissão em 21 de Março, ficou o Governo Regional de posse dos elementos colhidos nas Flores. Por cancelamento do avião não foi possível a sub-comissão voltar a reunir nas Flores, na passada semana, mas muitas foram as pessoas com problemas de saúde que se deslocaram à delegação desta Assembleia nas Flores e que aguardaram até serem informadas de que a reunião se iria realizar logo que fosse possível.

É certo que pontualmente um número muito reduzido dos casos que nos foram relatados há um mês foram resolvidos; mas muitos dos casos relatados continuam sem serem resolvidos; e, alguns casos, exactamente iguais àqueles que foram resolvidos, continuam sem o serem. Mas vamos pormenorizar. E a nossa exemplificação é feita apenas com pessoas duma freguesia - a Fajanzinha, concelho das Lajes das Flores - aquela que está mais distante da minha residência; ou seja, trago exemplos apenas duma das localidades e das que menos conheço.

No dia 8 de Março, recebemos na delegação da Assembleia um casal de sexagenários; ambos trataram-se na Terceira até ao ano passado. Ela desde 1986 que era controlada pelo Centro de Oncologia dos Açores e acompanhada por cardiologista. Ele há anos que era seguido por cardiologista e necessitou de cuidados de fisioterapia.

Quando falaram connosco tinham processo organizado para irem ao Hospital da Horta; ela tinha uma mamografia marcada para 14 de Março e ele consulta de ortopedia. Acontece que após a audição que tiveram connosco lhes foi alterada a ida ao Hospital da Horta. Acontece também que em 4 do corrente mês a senhora foi informada que tinha a mamografia marcada para o Hospital da Horta, hoje, dia 9 de Abril, a partir das 14H00 e que se devia dirigir para o aeroporto na manhã de 8, estando em lista de espera no voo da SATA. Mas, ainda mais estranho, é que a consulta do marido não estava marcada para a mesma altura e a senhora com 63 anos de idade teria de ir só, fazer o referido exame e esperar que lhe dessem o resultado.

Ou seja, hoje um doente, mesmo idoso, corre o risco de fazer um exame e, quer queira, quer não, recebe um resultado, que tanto pode ser bom ou razoável, mas que também pode ser muito mau, encontrando-se sozinho. Nestas matérias, já afirmei e volto a afirmar, há muita falta de humanidade no modo como estes casos são vistos e resolvidos. Acontece que a senhora nem pôde vir para a Horta, porque o avião da SATA estava cheio.

De entre as pessoas que ouvimos, havia casos que necessitavam ir a psiquiatria à Terceira. Felizmente há casos resolvidos. Mas, há um jovem que há sete anos era assistido em psiquiatria, na Terceira. Esteve internado em S. Rafael. Agora, apesar de

estar novamente com problemas, não só não é enviado à Terceira, como é informado que aguarde a chegada às Flores de psiquiatra.

Outro caso, que não compreendemos. Pessoas que foram a consulta e ou a tratamentos a S. Miguel e à Terceira e que esperam meses e meses pelos parques escudos de reembolso a que têm direito.

Um dos casos que conhecemos refere-se a uma deslocação a Ponta Delgada em Outubro, cujo reembolso ainda não foi recebido.

Como referi, cito casos de apenas uma freguesia, porque isto multiplica-se exponencialmente pelas outras dez freguesias das Flores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo Regional:

Os problemas de saúde nas Flores preocupam toda a população e isso, aliás, tem-se reflectido no jornal que lá se publica. No número do jornal "As Flores", de 28 de Março, é referido o caso da Sr<sup>a</sup> D. Antónia Fraga que permaneceu no Centro de Saúde das Flores desde quarta, 14 de Fevereiro, até à sexta, 16 de Fevereiro, com o fémur fracturado; no passado sábado deu-se um acidente de viação e os sinistrados permaneceram no Centro de Saúde das Flores até 2<sup>a</sup> feira às 14H00. Afinal até parece que há quem não compreenda os Centros de Saúde, apenas como prestadores de cuidados de saúde primários!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo Regional:

No último Período Legislativo o Sr. Secretário Regional referiu a ida de especialistas às Flores. E, de facto, nos últimos tempos estiveram no Centro de Saúde das Flores alguns médicos especialistas. Mas, se o médico de família reconhece a determinado doente, a necessidade dele consultar especialista, tem o dever de lhe proporcionar a consulta através dos serviços públicos ou os serviços públicos têm o dever de lhe pagar a consulta. Acontece que os especialistas que estiveram nas Flores fizeram muita clínica privada à custa de doentes cujos médicos assistentes no Centro de Saúde lhes aconselharam especialistas. Aqui penso que tem que existir clareza. Ou o cidadão, por seu motu próprio, decide ir a um médico e vai a quem entende e onde quer e nada temos a ver com isso. Mas, se o médico de família aconselha a necessidade do especialista, a situação é outra, e não se lhe pode negar o seu direito à Saúde.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo Regional:  
Mais uma vez trouxemos aqui questões que nos preocupam e preocupam muitas pessoas que não estão a usufruir plenamente de todos os seus direitos. O nosso único objectivo é contribuir para que, de uma vez por todas, se actue no sentido dos doentes das Flores serem atendidos com respeito pela sua dignidade de pessoas livres, de um País onde não existem apenas deveres, mas que também tem os direitos, os quais devem ser respeitados.

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo Regional:

Já tive a oportunidade de entregar nesta Assembleia um requerimento visando uma matéria que julgo ser de relevante interesse regional.

Perante esta Câmara vou, sucintamente, apresentá-la e pedir alguma reflexão.

Quando o Governo Regional encetou o processo de reestruturação portuária dos Açores, não só criou fundamentadas expectativas, quanto ao resultado final desse inadiável processo, como envolveu um conjunto de meios públicos, de forma directa ou indirecta, que atingiram valores muito significativos.

Todos nós sabemos que essa reestruturação ultrapassa, globalmente, um milhão e meio de contos.

Essa reestruturação foi feita em perfeita cooperação com entidades privadas que, por si só, visavam introduzir métodos de racionalidade na futura exploração dos nossos portos.

Nós sempre admitimos e aceitámos que estes custos seriam variáveis, tendo em conta a situação diferenciada que caracterizava cada um dos portos, não só pela sua dimensão operacional como pela sua dimensão humana, e por conseguinte, na carga de despedimentos que o processo de reestruturação envolveria.

O que entendemos, entretanto, é que quando há intervenção governamental e quando ela atinge a profundidade e a dimensão que esta atingiu, é preciso salvaguardar claramente os resultados, isto é, torna-se necessário acautelar, para que haja uma efectiva e igual utilização das condições de cada porto, porque assim é que se justifica a intervenção estatal e, nomeadamente, despenalizando as ilhas mais

pequenas que por si apresentam as maiores dificuldades comerciais que também traduzem sobrecustos pela falta de dimensão, pela ausência de economias de escala, daí termos considerado inaceitável, escandaloso mesmo, o facto do Governo ter publicado as novas taxas de reestruturação portuária, fazendo variações entre os portos, que eram impensáveis. Vejamos:

Essa taxa atinge por contentor no porto de Ponta Delgada 3.500\$00. Nas Ilhas Terceira e Santa Maria, 9.800\$00 e 24.000\$00 por contentor nas restantes ilhas da Região.

Estamos, assim, perante um diferencial - digamos - 7 vezes entre a taxa cobrada por contentor, relativamente aos portos das 5 ilhas mais pequenas da Região, ou economicamente mais débeis, comparado com o preço praticado no porto de Ponta Delgada e com duas situações intermédias na Terceira e Santa Maria.

Não é possível viabilizar a concorrência e promover a igualdade e a qualidade de vida das nossas populações, quando se estabelecem rácios com diferenciais dos valores aqui enunciados.

De resto, na nossa opinião, essa ausência de critérios que estiveram subjacente a tamanha disparidade, não só carecem de ser explicados perante esta Assembleia, perante o povo dos Açores, como julgo que é fundamental ter presente o dualismo de filosofias que caracteriza a actuação da Região, isto é, perante o exterior, perante Bruxelas e Lisboa, a Região apresenta-se com um conjunto de argumentos para justificar a situação referencial, a que julgamos ter direito e que envolve o isolamento da Região, a sua situação periférica e o seu atraso económico, relativamente ao conjunto continental e à Europa Comunitária.

Mas, internamente, este mesmo Governo, esta mesma administração, pratica exactamente os pressupostos inversos, isto é, não tem em conta a dimensão das ilhas, não tem em conta a situação económica de cada uma das ilhas bem como o desfavorecimento que à partida os agentes económicos das ilhas mais pequenas já encontram. Enfim, pratica-se uma política que na óptica do Partido Popular é, inclusivamente, anti-estatutária, porque também põe em causa o princípio da correcção das assimetrias regionais. Na nossa opinião, politicamente, "não tem pés nem cabeça".

Gostaríamos que este assunto fosse tratado com a objectividade que esta matéria exige, porque estão aqui em causa interesses profundos das nossas populações, nomeadamente as mais débeis e as comunidades que maiores dificuldades apresentam no conjunto da vida regional.

O Partido Popular, tem esperança e continuará a insistir para que o Governo Regional adopte medidas correctivas desta situação que é inadmissível e prejudicial para a Região.

Quem se envolveu numa reestruturação que envolve um milhão e quinhentos mil contos, com níveis de indemnizações que são, inclusivamente, chocantes para muitas das nossas comunidades, com alguns dos trabalhadores já integrados no mesmo sector e envolve agentes económicos, como câmaras de comércio e outros agentes, parece-nos que esta matéria tem que ser muito transparente, nomeadamente quando é o próprio Governo que fixa as taxas.

Quando o Governo fixa as taxas e elas saem desta maneira, Deus nos livre se fossem os agentes privados a fixá-las. Ou pelo contrário, será que se fossem os agentes privados a fixá-las teriam mais consciência do que o Governo não teve?

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Presidente do Governo.

**Presidente do Governo Regional dos Açores** (*Madruga da Costa*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É evidente que eu não posso, nem é esperável, estar dentro de todas as matérias que aqui trazem, mas de qualquer forma, o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro levantou aqui uma questão que não pode ser deixada sem uma palavra da minha parte.

Em primeiro lugar e em relação às questões da reestruturação portuária, participaram um conjunto de pessoas representativas das mais diversas actividades, para se encontrar uma formulação que pudesse, num futuro próximo, igualizar os preços nos Açores.

Eu digo num futuro próximo, porque a questão de onde se partia era de tal maneira vista, que não era possível, neste momento, encontrar uma formulação que permitisse simultaneamente reduzir os contingentes que estavam na operação portuária e reduzir em todos os portos, por igual, o seu custo.

Efectivamente, o que se traçou, foi a possibilidade de encontrar formas diversas para cada sindicato, digamos assim. Havia um sindicato próprio que abrangia todas as ilhas do Grupo Central com excepção da Terceira, e outro em Ponta Delgada que abrangia Santa Maria, onde as condições de trabalho eram completamente diferentes. Portanto, houve que encontrar soluções de maneira diferente.

O que se pretendeu com esta medida, foi encontrar uma forma passageira de financiamento para estas questões da operação portuária e para que num futuro próximo esta questão ser igualizada.

Não se trata de uma questão absolutamente fechada, mas sim de uma questão que tem o seu percurso próprio. Foi uma situação assumida, pois não poderia ser outra.

Neste momento, Sr. Deputado, é tudo o quanto posso lhe dizer, mas poderei encontrar forma de arranjar mais elementos sobre matéria e, nomeadamente pedir ao Secretário das Obras Públicas que os forneça a V. Exa. para que esta questão fique esclarecida, porque é uma matéria merece, tal como qualquer outra, o devido esclarecimento.

O Governo não faz coisas para atormentar as pessoas.

Às vezes é necessário tomar medidas que são mais dolorosas num lado do que no outro, mas a verdade é esta, houve que passar e disponibilizar em muitos portos indemnizações - e o Sr. Deputado sabe quais foram - que decorriam da aplicação da lei e dos acordos de trabalho.

Portanto, essas indemnizações foram de alguma forma vultuosas e exigiram tratamentos diferentes.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Queria agradecer a explicação dada pelo Sr. Presidente do Governo Regional sobre esta matéria.

Efectivamente, anima-nos uma expressão que o Sr. Presidente do Governo aqui mencionou, ou seja, que a forma utilizada para a fixação dessas taxas teria um carácter passageiro e que visaria no fundo caminhar para uma situação de igualização.

Seja como for Sr. Presidente e como também referiu, percebo que da parte do Governo haverá uma reflexão sobre esta matéria e aguardo explicações por parte do Sr. Secretário competente através do outro instrumento que utilizei, o requerimento regional.

Como compreende, o nosso ponto de vista é de que, exactamente pelo elevado volume de meios envolvidos nessa racionalização do sector e pelo efectivo envolvimento do Governo Regional dos Açores nós, Partido Popular, estamos certos que a própria população dos Açores, espera que o resultado final dessa intervenção seja na verdade mais igualitário, porque se com essa intervenção ainda se fica com a situação de 3.500\$00 contra 24.000\$00 por contentor, no conjunto de ilhas que enumerei, sinceramente, deixa-nos muito em dúvida a eficácia prática dessa reestruturação, sabendo embora que ela era urgente.

A nossa posição é de que acreditamos e confiamos que é possível o Governo Regional encontrar uma situação que corrija esse erro, se me permite, porque errar é humano.

Na nossa opinião é com muita alegria e satisfação que temos a esperança de poder ver o Governo corrigir aquela tabela. Se não for possível caminhar imediatamente para uma situação de taxa única - se calhar jamais poderia existir de acordo com determinadas regras e determinados princípios - pelo menos que se corrija esse desfasamento, isto é, 3.500\$00 por contentor, em Ponta Delgada, contra 24.000\$00 na Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Faial. Isso é inadmissível Sr. Presidente!

É este testemunho que a voz do Partido Popular queria deixar nesta Assembleia, com uma perspectiva de esperança, porque acreditamos que o Governo Regional dos Açores é tão sensível a isso como nós. É uma questão de repensar e corrigir eventualmente uma portaria.

Fica bem - e este Governo já deu provas disso - corrigir aquilo que eventualmente esteja mal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Lopes para prestar esclarecimentos.

**Deputado Fernando Lopes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Pedi a palavra para prestar um esclarecimento ao Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, sobre este assunto, embora ele não me tenha pedido.

De facto, 24.000\$00 na Graciosa parece não ser problema, porque recentemente assistimos a uma viagem do Sr. Presidente do Governo à Ilha Graciosa e na opinião das forças vivas e pelo comunicado final dessa visita, todos os problemas ficaram resolvidos. Nós pensávamos que este também tinha ficado.

Nós sabemos que o Sr. Presidente do Governo não tem a obrigação de conhecer este dossier, mas tendo visitado a Graciosa, recentemente, para fins de contacto com as entidades locais, se não conhece o problema é porque não lhe foi colocado.

No que respeita aos custos da reestruturação e à questão do tratamento diferenciado inter-ilhas, eu penso que aqui estamos mais uma vez perante uma utilização que é dúplice e enganadora do alargamento da solidariedade, isto é, para fora da Região exige-se solidariedade e já à maneira revolucionária de Antanho, para dentro da Região, a ver vamos.

Sr. Presidente, eu penso que esta duplicidade de critérios não poderá existir, porque temos que praticar a solidariedade para dentro das portas e não a podemos exigir somente para fora.

Dou um exemplo: neste momento, não podemos estar a negociar um POSEIMA em Bruxelas e pedir que Bruxelas, solidariamente, partilhe os custos da insularidade, ao mesmo tempo que nós, internamente, não os partilhamos e sobrecarregamos as ilhas onde há menor movimento de mercadorias.

Penso que se houvesse uma derrama destes sobrecustos numa ilha tão pequena, como a Graciosa, sobre as mercadorias descarregadas no porto, na Junta Autónoma do Porto de Angra, esse sobrecusto não seria tão elevado que os restantes utilizadores e habitantes das ilhas, não o pudessem suportar de uma forma solidária.

Ao não aplicar este critério estamos, a onerar negativamente, aquelas ilhas que são mais penalizadas, como a Graciosa, São Jorge, Flores, Faial, Corvo, etc..

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado José Ávila.

**Deputado José Nascimento Ávila (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu queria informar a Câmara que, na realidade, com a visita do Governo Regional à Ilha Graciosa, o problema foi posto por mim ao Sr. Presidente do Governo.

Outra questão que gostaria de frisar, não digo que é uma rectificação do número, mas sim uma pequena achega, diz respeito aos valores dos contentores.

Realmente os 24.000\$00 são pagos, mas para o consumidor final, que é o que nos interessa, acaba por ultrapassar os 30.000\$00, porque como é lógico, o comerciante aplica a margem de comercialização sobre os 24.000\$00, que na ordem dos 25 ou 30%, acaba por ultrapassar os 30.000\$00.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Presidente do Governo.

**Presidente do Governo Regional dos Açores (Madruga da Costa):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Sobre as considerações feitas relativamente à solidariedade, pelo Sr. Deputado Fernando Lopes, eu vou passar em claro, porque não era matéria para este assunto, uma vez que não têm nada a ver com contentores.

Aliás, há solidariedade na área dos transportes, como é o caso das tarifas dos navios e da maneira como as coisas chegam a cada uma das ilhas.

Eu disse e repito: as situações eram muito diversas em cada um dos portos.

Havia contingentes de estivadores e de empregados de tráfego e estiva que eram completamente díspares em cada uma das ilhas.

No caso de Ponta Delgada e até Angra do Heroísmo - não da Praia - já tinha havido uma certa profissionalização e, praticamente, trabalham a tempo pleno de um contingente limitado de estivadores. Um conjunto muito alargado de estivadores permanecia, no caso concreto, da Horta, Pico, São Jorge, Graciosa, Flores e Santa Maria.

Houve que encontrar soluções diversas para estes portos. Isto não tem nada a ver com solidariedade, mas sim com uma questão de ordem prática que tem de ser trabalhada e ir dando passos até chegar aquilo que se pretende, ou seja, dentro de um prazo que convenha e que queremos que não seja muito alargado, chegar à igualização. É só isto.

De resto, há pessoas nesta Sala que conheceram bem o problema da estiva nas Ilhas do Faial, Pico, São Jorge e Graciosa e como é que era dominado.

Não vamos agora aqui esquecer o que está para trás e dizer que continua tudo igual. Não! Isto tem os seus passos.

Isto tanto foi pacífico que foi subscrito pelos sindicatos, pelas câmaras de comércio, enfim, tentou-se encontrar uma solução que não foi a melhor, mas foi a solução possível neste momento.

Vamos prosseguir tentando encontrar soluções para que elas possam igualizar, a breve trecho.

O problema foi levantado na Ilha Graciosa e aí o Sr. Deputado também se enganou.

O seu colega de bancada da Ilha Graciosa levantou-me o problema com toda a franqueza e eu com toda a franqueza respondi-lhe.

Sobre isto é o que eu posso, neste momento, avançar.

O Sr. Secretário Regional dará elementos mais específicos e mais detalhados ao Sr. Deputado Alvarino Pinheiro na resposta ao seu requerimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Manuel António Martins.

**Deputado Manuel António Martins (Ind.):** Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário da Agricultura e Pescas, Srs. Deputados:

Protecção do Produto Agrícola e Pecuário dos Açores.

Embora exista enquadramento legal para a promoção no exterior dos produtos regionais, concretamente os produtos agrícolas e pecuários, nem sempre é fácil ao consumidor desses mercados distinguir o produto açoriano dos restantes produtos.

Esta situação deve-se a várias razões, as mais importantes das quais, passarei a enumerar:

1º Dificuldade em termos comerciais, em afectar a qualidade superior dos produtos, essencialmente os alimentícios, a um determinado modo de produzir.

2º Existência de géneros produzidos nos Açores, comercializados com marcas identificadas como exteriores à Região.

3º Produtos que não são identificados como produzidos nos Açores, pois a fase final de laboração ocorreu fora da Região ou foi efectuada também com matérias de outras zonas.

4º O mesmo produto surgir com características diferentes provocando alguma confusão junto dos potenciais clientes.

Como é de todos sabido, os produtos de origem agrícola apresentam características particulares decorrentes das condições climáticas, do tipo de solos e dos métodos empregues na sua produção.

Do produto açoriano, além das características próprias, espera-se sempre algo mais que sublinhe um tipo de produção feito à base de condições naturais, obtido de modo menos intensivo, com cuidado técnico mas temperado pela tradição, em que o ritmo de vida das comunidades rurais está expresso no cuidado e no pormenor do fabrico, e na interligação com um ambiente preservado ainda a salvo dos principais factores de poluição.

Consideramos que os produtos de origem agrícola e pecuária têm um peso relevante no todo da produção regional, e por isso, consideramos estes aspectos da imagem e protecção do produto açoriano, extremamente importantes.

A divulgação até agora feita da nossa Região, tanto no âmbito do turismo como das actividades económicas, tem sido particularmente feliz ao reforçar estes aspectos, o que só prova, que há uma ideia bem cimentada do produto que se pretende oferecer e a imagem que se terá que promover.

Os problemas, no entanto, residem num aspecto que nos parece fulcral: como se controlam estas características ímpares desde o início da produção até ao consumidor final?

Estes aspectos que potenciam o nosso produto só serão salvaguardados, se existir uma plena identificação de todos os sujeitos envolvidos desde o início até ao fim do processo, e isso infelizmente não se verifica.

Não podemos pensar em termos realistas que todos os produtos de que falamos, poderão a breve prazo beneficiar de uma denominação de origem, indicação geográfica, nome específico e modo particular de produção, com o funcionamento da consequente certificação.

Até nos produtos onde já algo se alcançou de positivo, como no queijo de S. Jorge, existem os problemas que frequentemente vêm a público.

O que realmente pensamos é que estamos muito atrasados neste aspecto, e se não formos nós a prepararmo-nos para o mercado exigente e selectivo outros o farão por nós, e quando as conjunturas se tornam favoráveis como as de hoje, quem está preparado é que as aproveita, por muito que se tente à última da hora.

No caso particular do leite e lacticínios, consideramos negativo para a criação de um produto com valor acrescentado, que advenha das excelentes condições ambientais, e corporize toda a imagem que se pretende, estar a comercializar um leite UHT dos Açores sem qualquer menção especial a este facto, além de duvidarmos da vantagem que a comercialização do leite com designação comercial estranha aos Açores poderá ter, quando comparado com o prejuízo que decorre da perda de identidade do mesmo.

**Presidente:** Sr. Deputado, agradeia que terminasse porque o seu tempo esgotou.

**O Orador:** Terminou já, Sr. Presidente.

Igualmente não se caminha no sentido correcto, quando se introduz o produto açoriano para a produção de leite recombinação que mais tarde dará origem a um queijo com características organolépticas medianas destinado a um mercado só preocupado com grande quantidade e baixo preço.

O mesmo reparo se poderá fazer em relação à manteiga; onde ficará patente a marca dos Açores se a manteiga será misturada com outra que é importada?

Se o leite dos Açores é para ser comercializado através de produtos de origem láctea com estas características, então qual será o impacto da produção ter sido obtida num dos últimos paraísos ambientais? Se não se controla o produto final e só se entra como produto intermédio, como poderá passar a mensagem de que produzir nos Açores é diferente porque é natural?

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Algo mais haveria para dizer, mas como o tempo acabou fico por aqui.

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

**Deputado Francisco Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Seja-nos permitido trazer a esta tribuna uma questão que muito tem preocupado alunos, pais e encarregados de educação e professores da ilha do Pico: a criação da Escola Cardeal Costa Nunes.

Esta Escola já foi, infelizmente, muitas vezes falada nesta Assembleia, diria poucas em abono do Governo e da maioria que o sustenta e muitas em desespero de causa.

Por incrível que pareça chegámos ao 3º Período Lectivo e continuamos todos sem saber **se e quando** vai ser criada, **se e quando** entra em funcionamento o edifício que está em "construção" há quase dez anos.

A meados da década de 1980 adquiriram-se terrenos e elaborou-se um projecto que custou 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos), segundo a informação transmitida a esta Assembleia pelo então Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas.

Como é do conhecimento de todos esse projecto foi metido na gaveta porque não correspondia às intenções dos governantes. Gostaríamos de perceber que tipo de instruções/informações foram fornecidas ao projectista. O mais natural é que se tivesse pensado em mais uma "escola modelo" em detrimento duma escola ampla, arejada, funcional.

Mas, voltemos à preocupação principal: Quando é criada a Escola? Com que data: 1 de Setembro de 96 ou 1 de Janeiro de 97?

Por incrível que pareça,

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

estamos a dois meses e meio do final deste ano e ninguém sabe o que vai acontecer no próximo ano!

De que espera o Sr. Secretário para se decidir? Ainda precisa de ouvir mais gente? Não será que, de audição em audição, se chega ao final do ano e não haverá "fumo branco"?

Como se compreende tanta irresponsabilidade? Há quantos meses o Sr. Director Regional da Educação visitou o Externato da Madalena, falou com a sua Directora, com docentes, e nada resolveu! Os ilustres Srs. Deputados do Pico do PS e do PSD já reuniram no Externato. Até os Sindicatos já se pronunciaram. Quais são os temores do Governo?

É sabido de todos que não é a mesma situação a Escola ser criada com uma ou com outra data. A decisão obriga a perspectivas diferenciadas, a conceitos distintos, quer no âmbito da matrícula dos alunos quer da contratação dos professores.

Com a criação desta Escola arrancar-se-à com que anos? Todos, inclusivé, 11.º e 12.º? Quais os cenários do secundário? Os que possui o Externato ou alargar-se-ão outros?

Neste momento, frequentam as Escolas das Lajes e de São Roque, além de outras, alunos que inevitavelmente se matricularão nesta nova Escola se conhecerem, com a devida antecedência, que opções se colocam à sua disposição.

Por outro lado se a escola for criada com data de 1 de Setembro, quem fará as matrículas? Quem contratará os docentes? A propósito: Será dada a oportunidade a professores efectivos noutras escolas de se deslocarem para a Cardeal Costa Nunes? Em que condições?

E se a Escola for criada com data de 1 de Janeiro de 97? Como se contratarão docentes? E as matrículas? Horários, turmas, opções?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Será que a nova Equipa, ao fim de tantos meses de exercício, ainda não conhece os problemas mais prementes de Educação na Região?

Será que vamos continuar até ao final deste ano lectivo sem que se sejam tomadas decisões acertadas, eficazes e em devido tempo?

A propósito das últimas declarações do Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura sobre a capacidade da Região ter autonomia curricular, vejamos algumas situações.

"A autonomia curricular teria múltiplas vantagens. Por um lado, obrigaria os professores a estudarem a Região de uma forma multidisciplinar, o que lhes facilitaria a compreensão dos quadros de referência dos alunos; por outro lado, o aluno ficaria a conhecer melhor a sua própria religião", citação do Sr. Secretário publicada num Diário da Região.

Em primeiro, lugar urge perguntar ao Sr. Secretário: A Região tem capacidade legislativa para decidir nesta matéria? De acordo com o Decreto Lei nº 338/89, de 25 de Agosto, no seu artigo 2.º, n.º 2, a) diz-se que é da competência do Ministério da

Educação, com audição do Governo Regional, sem prejuízo da reserva da competência legislativa da Assembleia da República "A definição dos planos e programas dos diversos cursos e disciplinas dos ensinos básico e secundário".

\*Qual a disciplina que será criada? Quais os professores dessa disciplina? Formará Grupo disciplinar ou não? Quem será encarregado da elaboração do programa? E da elaboração dos manuais? E para que anos ou ciclos?

Desde o 1º ano? Ou apenas o Secundário?

\*Como se vai avançar para esta matéria se continuamos sem que se aplique na Região o Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de Fevereiro, sobre o regime jurídico da autonomia da escola? Como se pode falar em autonomia curricular se não admitimos ainda a autonomia cultural, a autonomia pedagógica, a autonomia administrativa escolar para as escolas oficiais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário em vigor no Continente há mais de 6 anos?

Disse.

Muito obrigado.

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura.

**Secretário Regional da Educação e Cultura** (*Bento Barcelos*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Francisco Sousa:

Eu creio que é tentando ter uma postura de seriedade, de tranquilidade, de conhecimento das coisas, de audição séria e de diálogo devido, o que carece de tempo, para se tomarem as decisões.

Eu estou tão preocupado tanto quanto o Sr. Deputado - nalguns aspectos com mais responsabilidade - em relação à criação desta escola.

Acho que os alunos, pais, encarregados de educação e a população, não merecem que seja tomada qualquer iniciativa sem serem ponderados todos os aspectos que estão relacionados com essa iniciativa.

Entendi por bem que, em relação à criação da escola, fosse tido em conta um aspecto fundamental, ou seja, o desenvolvimento das obras.

É sabido que os meses de Dezembro e de Janeiro foram meses de muito mau tempo. Houve um atraso no decorrer das obras e quis ter a certeza, tanto quanto possível próxima da verdade, de que as obras estão em curso, em bom ritmo, o suficiente para podermos pensar que é possível criar a escola e pô-la a funcionar no início do ano escolar, isto é, a 1 de Setembro.

Recebi também um pedido da Comissão que foi eleita em plenário de professores e em plenário de trabalhadores do Externato, onde me solicitavam uma reunião.

Entendi que devia facultar essa reunião e que a mesma deveria realizar-se no Pico.

Por razões da minha agenda de trabalho, só foi possível chegar ontem ao Pico, visitar a escola e receber essa comissão.

O que posso dizer nesta Câmara, é que tendo em conta a informação que me foi dada, não só pelo Sr. Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas como pelo empreiteiro e a entidade que está a fiscalizar a obra, tudo nos leva a apontar a possibilidade do início do próximo ano escolar naquele edifício.

É um edifício amplo, desafogado e a escola vai ter boas condições.

O que é que está feito neste momento?

Poderei dizer que já tenho comigo uma Proposta de Decreto Regulamentar Regional para criar a escola.

Naturalmente, que a criação da escola implica todo um conjunto de medidas que é preciso tomar, que vão desde a criação da escola - até agora não foi possível criar, porque era preciso mencionar o seu suporte financeiro, na medida em que neste ano económico haverá encargos a suportar e tivemos, até há bem pouco tempo, que aguardar a publicação do orçamento e em breve vai ser publicado o decreto que o põe em execução - e também abrangem a nomeação de uma comissão instaladora, de um conselho administrativo e ainda da elaboração de matrículas que aqui foi mencionada pelo Sr. Deputado e que cabe ao externato fazê-las até Agosto deste ano, porque é da sua incumbência. Estas medidas levarão que toda esta transição seja uma transição calma, serena e estável.

Não queremos de forma nenhuma que haja ambiente de estabilidade para os alunos e para os professores no início do ano escolar e na potencialização de uma nova estrutura.

**Presidente:** Sr. Secretário, agradecia que terminasse porque o seu tempo está a esgotar.

**O Orador:** Eu termino já, Sr. Presidente.

O que posso dizer aqui, das reuniões realizadas ontem com a comissão eleita para ir acompanhando esses dossiers, é que foram encontradas as melhores soluções no sentido de valorizar todos os professores que existem no Externato, professores personalizados, com habilitação própria e tentar também enquadrar o pessoal administrativo.

Obviamente, que vamos estar abertos e vai constar no próprio diploma que cria a escola, a possibilidade de outros professores que pertencem ao quadro de outras escolas poderem também leccionar nesta escola por forma a que o ano lectivo decorra com o máximo de normalidade possível, sabendo contudo que aquilo começa de novo.

Aquilo que se realiza numa fase de transição, poderá ter num ou noutro aspecto, alguma dificuldade, estamos perfeitamente conscientes disso, mas com muita boa vontade tudo poderá voltar à normalidade.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

**Deputado Francisco Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura:

Começaria por dizer que quando se é baptizado antes de nascer é muito complicado.

Esta escola, infelizmente, foi baptizada antes de nascer. E tão complicado é, que de facto, o Sr. Secretário falou em serenidade, impunidade e tempo.

Esta "desgraçada" escola já teve tempo demais. Já tem 10 anos, teve terrenos mais que comprados, foi o 2.º projecto que foi feito, enfim, já se gastou dinheiro com aquela escola e também já se gastaram angústias com ela.

A culpa não é só deste secretário que está na minha frente, já vem detrás, deste Governo e dos Governos anteriores - este é o 3.º Governo, aliás, o 4.º, este é um que aparece no meio. Eles são culpados e têm responsabilidades nesta matéria.

Decisões sobre, quando abrir a escola e como fazer tudo isso, há que anos poderiam ter sido tomadas.

O que preocupa as pessoas, e no caso concreto preocupa o Grupo Parlamentar do PS que deslocou deputados ao Externato, contactou professores e pessoal auxiliar, é que estas propostas já poderiam ter sido tomadas e nada impede na lei que a escola pudesse funcionar um trimestre nas actuais instalações e que no dia 1 de Janeiro viesse para o novo edifício com obras terminadas. Nada na lei impede!

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** E com segurança!

**O Orador:** Com segurança!

Aqui, sinceramente, o Sr. Secretário sabe tão bem quanto eu - eu talvez um pouco menos que o Sr. Secretário - que várias escolas têm tido obras no decurso das suas actividades lectivas, têm tido problemas e nalguns casos graves, complicados.

Portanto, direi com preocupação que se a escola iniciar as suas actividades no dia 1 de Setembro nas novas instalações com as obras a decorrer, com acessos ainda não feitos, com parte do equipamento para educação física não completo, em alguns momentos vai ser inseguro, com certeza.

Por isso voltamos a tocar na questão que o que se faz sentir há muito tempo é a criação de uma escola oficial no Concelho da Madalena, ainda que pudesse ser nas mesmas instalações e no mesmo edifício que serviu até agora como estabelecimento e que tão bons serviços prestou não só à Madalena do Pico, mas a todo o Pico, na área educativa.

A nossa preocupação já não é com as obras, porque essas já têm barbas, é com a criação da escola e com o seu funcionamento em termos de ensino oficial. É essa a grande preocupação que aqui trouxemos.

Muito obrigado, pelas suas explicações.

**Presidente:** Para mais esclarecimentos tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura.

**Secretário Regional da Educação e Cultura** (*Bento Barcelos*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Francisco Sousa:

É sabido que o Externato prestou - aliás V. Exa. já citou - um papel importante ao serviço da educação no Pico, no Concelho da Madalena, para ser mais específico.

Naturalmente, por haver essa resposta, essa terá sido a razão válida de algum adiamento do início da construção de uma nova escola e da criação de uma escola oficial, na medida em que houve um acordo estabelecido entre a Região e a entidade Externato da Madalena, no sentido de prestarem esse serviço.

Certamente, que estão lá feitos pela Região investimentos em equipamentos, em instalações e, recentemente, houve investimentos nesse sentido. Ele esteve ao serviço dos alunos e do próprio sistema.

O que posso e devo dizer aqui, é que está terminado esse período do serviço prestado pelo Externato da Madalena ao sistema oficial do ensino.

Eu também já pensei na hipótese do primeiro trimestre funcionar no Externato e o segundo e terceiro funcionarem na nova escola, ou novo edifício. Mas creio que seria muito mais estável, mais equilibrado e adequado, que se reunissem todos os esforços no sentido de se começar no próximo ano escolar, que é diferente do ano lectivo. Como sabe, as aulas só poderão começar na segunda quinzena de Setembro.

Se assim acontecer, estamos a iniciar um ano lectivo na sua globalidade na nova estrutura e não temos necessidade de estar a renovar um contrato a uma entidade particular para além do dia 30 de Agosto para ter que prestar à Região esse serviço.

Certamente, que essa entidade estaria disponível para o fazer, mas creio que talvez seja oportuno, nesta fase, encaminhar as forças para o ano lectivo recomeçar no novo edifício.

Como é sabido da opinião pública, o Conselho do Governo já aprovou o concurso público para aquisição de equipamento, mobiliário, material didáctico e, estamos em crer sinceramente que vá ser possível poder repor a escola a funcionar no próximo ano lectivo, sabendo contudo que algumas dificuldades operativas poderão surgir à última da hora e vamos reunir o máximo esforço para poder ultrapassá-las.

Muito obrigado.

**Presidente:** Para mais esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

**Deputado Francisco Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura:

Apenas para precisar uma ideia que já trouxe a esta Câmara mais que uma vez.

O adiamento da construção da Escola Cardeal Costa Nunes, na Madalena do Pico, ficou a dever-se entre outros, ao facto do Governo Regional de então ter querido a toda a força, fazer uma avenida marginal em Ponta Delgada e ter obrigado a que se fizessem trabalhos extraordinários para pôr o pavimento daquela avenida por três vezes. Este é um exemplo, de um dito monumento da autonomia que poderia ter esperado mais um dia para que no Pico houvesse uma escola, e também houvesse uma escola na Lagoa, na Maia e na Horta.

**Deputado Jorge Cabral (PSD):** Ó Sr. Deputado, pelo amor de Deus!

**O Orador:** Foram opções políticas que o Governo, o PSD e a sua maioria tomaram e que eu não posso deixar de chamar a atenção, de que o adiamento da obra se deveu, por exemplo, a essas opções políticas que o PSD de então tomou.

Muito obrigado.

**Deputado Jorge Cabral (PSD):** Irás tornar a falar nisso para o ano?!

**Deputado Francisco Sousa (PS):** Até à morte!

**Deputado Jorge Cabral (PSD):** Então morre depressa!

**Presidente:** Srs. Deputados, vamos fazer um intervalo de 30 minutos.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

*(Eram 18.05 horas)*

**Presidente:** Srs. Deputados, agradecia que tomassem os vossos lugares para reiniciarmos os nossos trabalhos.

*(Eram 18.45 horas)*

Queria informar a Câmara que o Período de Antes da Ordem do Dia foi prorrogado por mais uma hora a pedido do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Ávila.

**Deputado Manuel Ávila (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Orla Marítima de São Jorge carece, desde há longa data, de uma intervenção de fundo que não pode continuar a ser protelada.

Estão em risco habitações estradas e terrenos - e a situação agravou-se de forma significativa com os últimos temporais.

Face à exposição de habitações, sobretudo à fúria do mar, tivemos conhecimento de intervenções recentes da responsabilidade do poder autárquico com a colaboração da Delegação das Obras Públicas de São Jorge, assim como de alguns habitantes dessas áreas, o que nos apraz registar.

Mas foram intervenções pontuais, que de nenhuma forma resolvem o problema.

Esta situação tem sido colocada ao longo do tempo, ao Governo Regional, por Autarcas e Deputados.

Os casos mais graves que conhecemos registam-se nas Fajãs: dos Vimes, de São João, das Almas, dos Tijolos, Lagoa da Caldeira de Santo Cristo, assim como na Avenida da Conceição, na Vila das Velas.

Não é de excluir, sobretudo nesses locais, que casas de habitação sejam destruídas pelo mar; que gado doméstico seja arrastado com desmoronamentos; que o mar corte estradas por onde passam viaturas; que a Lagoa da Caldeira de Santo Cristo que faz parte do cartaz turístico desta Região, venha a desaparecer...

Se isso acontecer - e sobretudo se a má sorte ditar o envolvimento de vidas humanas, com certeza que a população de São Jorge não vai aceitar apenas uma declaração de condolências.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Outro assunto que gostaria de trazer a esta tribuna é o caso dos caminhos de vocação agrícola.

O Decreto Legislativo Regional n.º 26/94/A, de 30 de Novembro, estipula que o Governo Regional cooperará com os municípios na manutenção dessas vias.

Entretanto, o tempo vai passando, os caminhos de vocação agrícola estão, em São Jorge, cada vez mais degradados e depois dos temporais verificados na Região, ainda pior.

Quem sofre o impacto da Lavoura são as Juntas de Freguesia, Câmaras Municipais e logicamente os Deputados que vivem naquela ilha, porque há muito que as populações sabem que os caminhos de vocação agrícola irão passar a ser tratados localmente.

O mau estado de tais vias prejudica seriamente a agro-pecuária jorgense e cria mal estar entre as populações, que deles necessitam, e os órgãos de poder Local e Regional.

É necessário e urgente que este assunto seja resolvido também, porque quanto mais tempo for passando, mais difícil e caro será realizar as obras que permitam depois manter os caminhos em manutenção normal.

Da parte do poder local, em São Jorge, sabemos que existe total abertura.

Falta apenas a definição concreta e clara das responsabilidades de cada um dos intervenientes, principalmente quais as contrapartidas financeiras às autarquias.

Mas como o assunto é urgente e diz respeito à nossa Região, pensamos que em conjunto a resolução deste problema será fácil e benéfico para todos.

Disse.

*(Aplausos das bancadas do PSD e do Governo)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes.

**Deputado António Gomes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para fazer um pequeno reparo.

No último plenário, eu debrucei-me sobre parte da temática abordada agora pelo Sr. Deputado Manuel Gil Ávila e refiro-me, concretamente, à protecção da orla marítima da Fajã dos Vimes.

Ouvi da bancada do PSD, em resposta ao que eu tinha dito, que tudo levava a crer que eu não estava por dentro da situação real ao nível da protecção da orla marítima,

porque muito recentemente o assunto teria sido resolvido pela Câmara Municipal da Calheta.

Não há dúvida que eu estava bem por dentro dos trabalhos que ali tinham sido feitos e como prova disso, o Sr. Deputado Manuel Gil Ávila, se bem percebi, vem falar na protecção da orla marítima da Fajã dos Vimes...

**Deputado Manuel Gil Ávila (PSD):** Não percebeu!

**O Orador:** ... dizendo que uma autarquia tinha executado obras ao nível da protecção da orla marítima daquela localidade, mas implicitamente notava-se a preocupação que tem no sentido de resolver o problema de uma forma definitiva.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Gil Ávila para prestar mais esclarecimentos.

**Deputado Manuel Gil Ávila (PSD):** Sr. Presidente, Sr. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado António Gomes:

Como sempre não percebi a minha intervenção, mas já é feito.

Sr. Deputado, quando V. Exa. interviu no último plenário sobre este assunto, eu é que disse que o Sr. não estaria com certeza por dentro do assunto, mas não como uma acusação. Foi apenas uma constatação, porque o Sr. Deputado, tal como eu e os outros, não é obrigado a saber tudo o que se passa alguns dias antes.

Eu informei-o - foi nesse sentido que o fiz - dos trabalhos que estavam a decorrer na Fajã dos Vimes e que se realizavam em conjunto com a Câmara Municipal, a Delegação das Obras Públicas de São Jorge e alguns habitantes.

Na altura, penso que o Sr. Deputado referiu que o que se estava a fazer era um "remendo" e eu disse que não entendia assim. Aliás, o que está feito lá, está em condições.

O que é necessário é continuar a obra que está lá feita e foi isso que eu disse na minha intervenção, que era preciso continuar a obra.

Fez-se esta pequena obra na parte onde as habitações estavam mais expostas. Agora, é necessário continuar-se não só na Fajã dos Vimes, como em toda a Ilha de São Jorge.

**Presidente:** Para prestar mais esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes.

**Deputado António Gomes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu percebi bem e costumo perceber o que aqui é dito.

Fico satisfeito por estar gravado o que acabou de afirmar, porque vamos comparar isso que acabou de dizer nesta Câmara, com aquilo que foi discutido no último plenário e depois vamos tirar a prova real de quem é que não percebeu.

Muito obrigado.

**Presidente:** Para uma intervenção tem palavra o Sr. Deputado António Gomes.

**Deputado António Gomes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Subi a esta tribuna para intervir sobre o sector agro-pecuário e pretendo fazê-lo numa perspectiva de ilha, equacionando o peso económico que a agricultura tem em São Jorge com os sacrifícios e a angústia dos seus lavradores. **Estes infelizmente sentem-se cobertos por uma nuvem negra e numa constante insegurança quanto ao seu futuro.**

É o transpirar da vulnerabilidade económica do sector agrícola, que faz com que alguns oportunistas se abeirem dos nossos lavradores, menos informados, para os convencer de que todos os subsídios por eles recebidos são provenientes do Governo Regional.

Esta fraudulenta atitude tem por mero objectivo induzi-los na falsa dependência do partido que nesta Região suporta o Executivo. Devo, e simplesmente por questões morais, repudiar com veemência este estilo traiçoeiro que inclusivamente é posto, muitas vezes, em prática por aqueles que mais do que os outros têm o dever de contribuírem para a fortificação da lavoura jorgense. É ainda imperdoável que responsáveis pelo sector cooperativo de S. Jorge se limitem a politizar as suas instituições, com o objectivo de as tornar autênticos feudos do PSD e eles senhores feudais, a troco de investimentos de extraordinária importância para a sobrevivência dos lavradores jorgenses. Mas, como se isso não bastasse, acontece ainda que os implícitos responsáveis querem mais protagonismo, e propositadamente, quase só, utilizam a comunicação social para travarem, nesse espaço, autênticas "lutas de galos" e raramente se servem dele, para exigir ou denunciar as mil e uma promessas

feitas pelos sucessivos governos e que não foram cumpridas com prejuízos incomensuráveis para os lavradores. Nesta intervenção não me vou esquecer de os referir.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sendo a Ilha de São Jorge por excelência agrícola e produtora de um queijo certificado, que por esse facto desafia mais a concorrência de mercado, sempre entendi que o Governo deveria responder cautelosa e atempadamente às exigências resultantes da competitividade, por forma a atingir-se os melhores níveis possíveis de qualidade e de preço e ao mesmo tempo viabilizar o maior número de explorações agrícolas mesmo aquelas em que se justifica a sua manutenção, simplesmente, por razões de natureza social.

Porém, a escassos meses do fim desta legislatura, é altura de balanço. Lembro, aos que aqui estão presentes, muitas das acções que apareceram em programas e planos, aprovados nesta Assembleia, com incidência em São Jorge e que infelizmente não foram executadas.

Os Governos afirmaram, repetidamente, nesta Casa que a modernização da agricultura era tarefa fundamental e nunca se esqueceram de acrescentar que as suas opções correctas seriam leite-lacticínios-carne devendo ser potenciadas mediante investimentos significativos em caminhos agrícolas, água, energia e rede de abate.

Todavia, esta tarefa, em S. Jorge, foi "letra morta" e vamos ao terreno ver o que fizeram:

### **Caminhos agrícolas:**

É do conhecimento de todos que grande parte das pastagens de São Jorge são de difícil acesso e nos últimos oito anos praticamente nada se fez ao nível de caminhos agrícolas.

O Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, já em 1990 respondia-me dizendo que nesse ano seriam beneficiados, com pavimentação betuminosa, 11 000 metros de caminhos de penetração, concretamente o caminho das Sete Fontes - Terreiro da Macela e o dos Biscoitos - Norte Pequeno. Quanto ao primeiro, ainda está por concluir e no segundo, com a extensão de 6000 metros nada se fez. Nesta matéria (até melhores dias) tudo ficou por aqui.

Relativamente à abertura de caminhos tive a informação de que no acima citado ano seria executada a mísera distância de 500 metros no C.P.7 Longitudinal Nortes (Sto. António-Norte Grande) que ficou por realizar e, como nos anos que se seguiram não houve rompimento de caminhos, o mesmo Senhor Membro do Governo, em 1994 (quatro anos depois) volta a dizer-me que iriam concretizar no decurso do respectivo plano anual os paupérrimos 500 metros de rompimento na C.P.7 bem como a pavimentação betuminosa de 500 metros na C.F.1 - Sete Fontes e ainda que, durante os anos de 1995 e 1996 estavam previstos os seguintes trabalhos de rompimento:

- "Ligação do Pico Alandroal-Brejo do Cordeiro-Terreirão, incluindo ramais de ligação aos caminhos para a Fajã dos Cubres e do Urzal: 6.000 metros"
- "Ligação do Miradouro da Urzelina-Pico Montoso, servindo as freguesias da Urzelina e Manadas: 4.000 metros".

Verdade é que tudo o que atrás referi está por realizar e esta inércia escandalosa, com pelo menos cinco anos, nem tão pouco deu resposta aos 500 metros de rompimento da C.P.7 Longitudinal Nortes e aos 500 metros de pavimento betuminoso da C.F.1 - Sete Fontes. Por 500m não se circula numa estrada.

**Por esta via os lavradores jorgenses dificilmente terão uma rede viária à altura das suas necessidades e as intenções Físico-Estrutrais dos Governos, bem acentuadas nos seus programas e planos, não passaram do papel**

#### **Água às explorações agrícolas:**

A Ilha de São Jorge, como já o disse, tem como principal actividade a pecuária vocacionada para a produção de leite que é utilizado, quase na sua totalidade, no fabrico de um queijo que por razões conhecidas exige maiores cuidados e, neste sentido, é imperdoável a falta de abastecimento de água à pecuária.

Já o Programa, a Médio Prazo do Governo para os anos 88/92, contemplava o referido abastecimento de água. Até hoje pouco se fez neste sentido. Porém, fui informado pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas que só, no ano de 1995, seriam elaborados os projectos e iniciadas as obras do abastecimento de água às explorações agrícolas. Quanto aos projectos, ainda não sei em que ponto estão, mas relativamente às obras, estamos a meados de 1996 e não vejo indicadores físicos das mesmas. Tudo leva a crer que o programa de trabalhos, sobre esta matéria,

aprovado pelo IROA e rectificado pelo Sr. Secretário a 27 de Maio, de 1994, será mais uma das promessas a copiar para o P.M.P. 96/2000.

Por aqui se vê que **falhou mais uma das promessas, bem evidentes, nos planos e programas que apontavam para o abastecimento de água à lavoura.**

### **Energia:**

Quanto à rede de energia eléctrica, nem vale a pena falar nisso; pelos vistos nem chegou à fase dos "papéis"!

### **Rede de abate:**

Desconheço a realização deste objectivo e vou lembrar uma resposta que o Sr. Secretário deu, nesta Casa, a um ex-deputado da Ilha Terceira, no dia 17 de Março de 1989 e cito:

"Quanto ao matadouro Industrial da Ilha Terceira, ele está previsto para este Plano a Médio Prazo," (referia-se ao Plano 88/92) "uma vez que está no documento que foi apresentado à Comunidade Económica Europeia, que já foi aprovado pela Comunidade e que é financiado pelo Regulamento 355..." - Fim de citação.

Nem com dinheiros da Comunidade este objectivo teve a sorte de ver a luz do dia e, como sempre, são os lavradores quem pagam a maior factura. **Neste caso, por incrível que pareça, é o Governo a bloquear uma das principais saídas para a lavoura Açoriana!**

Considero que a rede de abate regional já deveria estar concretizada há muitos anos. Já em 1989, com poucos dias de vida parlamentar, referi-me a esta necessidade, e já nessa altura acreditava que estávamos no caminho certo se exportássemos a carne em carcaça e certificada. Ainda juntava-lhe a importância de um exercício de marketing televisivo, no sentido de informarmos os consumidores, de outras paragens, que a este nível vendíamos um produto de alta qualidade, fruto de uma alimentação tradicional que por cá se dá aos bovinos. Infelizmente, continua-se na estaca zero, mas julgo que a utilização de anabolizantes na engorda de gado bovino e o problema das "vacas loucas", são factores suficientemente fortes para reprovarmos esta péssima política dos nossos governantes que, pelos vistos, preferem iludir os eleitores com as casas de matança concelhias, dentro de uma filosofia que eu bem percebo mas que,

infelizmente terá consequências graves para esta Região, porque o destino não perdoa tais leviandades.

**Acabo de provar que as letras de relevo dos programas e planos dos sucessivos governos que apontavam para as marcas de origem e campanhas de marketing para o seu lançamento e divulgação não saltaram do papel para a acção.**

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

De promessas não ficamos por aqui.

Lembram-se do Decreto Legislativo Regional n.º 1/91/A, que criou incentivos à aquisição de terra por rendeiros e que, na minha opinião, podia ter dado um importante contributo ao emparcelamento?

Pois é, o triste Diploma teve uma vida infeliz e passados cinco anos ainda não deixou o seu testemunho. O Governo deu-lhe e tirou-lhe a vida, mas, a 19 de Maio de 1994, confessou a verdade dizendo que nunca tinha sido posto em execução, na Região, por questões financeiras.

**E com esta perda ficaram de luto as promessas do plano, muito sublinhadas, que apontavam para o investimento em acções de ordenamento agrário, através do emparcelamento rural e para a estabilidade dos rendimentos dos agricultores.**

Por cá andei, na anterior legislatura, e ainda não me esqueci de que o P.M.P. 89/92 contemplava, no âmbito do PEDAP, a construção de oito Centros de Formação Profissional Agrícola, entre os quais um seria construído em São Jorge. Nesta ilha não há vestígios de alguma obra deste género. E nas restantes? Só falta saber se veio ou não dinheiros do exterior para este objectivo.

**E assim ficou São Jorge sem instalações específicas para pôr em prática o primeiro objectivo, em matéria de recursos humanos, escrito em letras "gordas" em planos e programas de governos.**

Certamente que, ainda não se varreu das vossas memórias as promessas do V Programa de Governo (para os esquecidos ver página 46), que apontavam para o saneamento financeiro das cooperativas agrícolas. Quanto a esta matéria, sempre tive a esperança de que seria estabelecida a cooperação financeira do Governo com as atrás referidas Instituições, no sentido de criarem os seus respectivos fundos de

maneio, mas infelizmente nada feito e os desgraçados dos lavradores jorgenses não têm outro remédio senão apertarem o cinto, sem sabermos até quando.

**Mais uma vez o Governo não deu corpo às letras destacadas do programa do V Governo que prometia o saneamento financeiro das cooperativas agrícolas e a estabilidade dos rendimentos dos Agricultores.**

E as arroteias da Serra do Topo prometidas em 1988? Não discuto se devem ou não ser feitas. Certo é que os sucessivos Governos sempre têm dito que a sua não execução era de índole financeira.

Mas quanto ao melhoramento de pastagens sabemos que foram apresentadas candidaturas no âmbito do Reg. (CEE) 2328/91 e do Programa de Desenvolvimento Agro-Pecuário dos Açores (PDAPA) e ainda que o QCAII irá manter estas acções. Contudo, São Jorge tem beneficiado muito pouco dos atrás referidos programas. Julgo que os vai vendo por um canudo!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nesta matéria tem o PSD o trabalho de campanha facilitado. É só apresentar as promessas de há 10 anos, mas espero que os açorianos escolham, enquanto é tempo, um Governo de acção.

Disse

Muito obrigado.

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Brasil.

**Deputado Manuel Brasil (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ouvi com alguma atenção a intervenção do Sr. Deputado António Gomes e gostaria de fazer uns simples reparos.

V. Exa. disse que em São Jorge existem oportunistas que distribuem uns subsídios dizendo que eles são do Governo.

Se V. Exa. tem também o dever de informar, porque é que não tem informado os agricultores de São Jorge da origem desses subsídios?

Se V. Exa. o tivesse feito, provavelmente os agricultores jorgenses estariam informados e já saberiam de onde vêm esses subsídios.

Quanto ao aspecto dos srs. feudais de São Jorge, pelo amor de Deus, Sr. Deputado, V. Exa. não queira dizer que todos nós jorgenses somos assim tão atávicos que não sejamos capazes de diferenciar o que é o sr. feudal.

Na nossa ilha felizmente não conheço feudalismo.

Penso que segundo os registo da história, ele nunca existiu em São Jorge, isto na era 400, quanto mais na era 2000 Sr. Deputado.

Quanto a outros apontamentos que V. Exa. fez na sua intervenção, até poderemos estar de acordo com alguns, porque nem todas as obras que foram prometidas para S. Jorge, foram realizadas - penso que isso também aconteceu nas outras ilhas, mas consulte os seus camaradas de bancada e veja se as obras prometidas para as outras ilhas foram concretizadas - mas algumas foram.

Quanto à preocupação que V. Exa. mostra no abastecimento da água à lavoura de São Jorge, esse assunto também nos preocupa.

Como já foi esclarecido nesta Assembleia, já foi adjudicada a primeira construção dos primeiros depósitos de água, para abastecimento à lavoura nos perímetros da Beira e Rosais.

Eu não quero, de modo nenhum, dizer que São Jorge está metido dentro de "redoma de cristal", mas também não está assim tão "feiozinho" como V. Exa. o pinta.

Disse.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes.

Informo-lhe que dispõe de 1 minuto.

**Deputado António Gomes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vou ser muito breve, porque inclusivamente as questões não merecem grande resposta.

Relativamente à primeira pergunta que me fez e que se prende com a falta de esclarecimento em São Jorge ao nível de quem dá os subsídios, eu muitas vezes sou confrontado por alguns lavradores - e alguns bem informados - que se sentem revoltados quando em determinadas reuniões ouvem a sistemática persistência de

alguém dizer que os subsídios identificam-se exclusivamente com os apoios regionais.

Ficamos por aqui.

Há bem pouco tempo, fiz distribuir um comunicado onde pretendia repôr um pouco a verdade sobre essa matéria, e sabe que é verdade, porque naturalmente recebeu um, uma vez que enviei para todos os domicílios.

Relativamente à questão do abastecimento de água, eu disse na minha intervenção que, em termos físicos, nada existe que tenha sido realizado a partir dos últimos 5 anos.

Quando levanto estes problemas, é com a preocupação de através desta via, contribuir para a estabilidade financeira dos lavradores e por uma agricultura sólida, porque é aquilo que a ilha, por onde fomos eleitos, merece.

Fico por aqui, porque julgo que já esgotei o tempo que me estava atribuído.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Brasil para prestar esclarecimentos.

**Deputado Manuel Brasil (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu concordo que o Sr. Deputado António Gomes traga aqui preocupações de São Jorge, porque todos nós também as temos.

Porém, o que não posso concordar, de maneira nenhum, é que o Sr. as apresente só pela negativa.

É neste ponto que discordamos.

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Manuel António Martins.

**Deputado Manuel António Martins (Ind.):** Sr. Presidente da Assembleia, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

O que é dito em relação ao leite é pouco quando comparado com o que se passa com a carne.

Não me atrevo a dizer que não há carne dos Açores. Mas não hesito em perguntar, qual a percentagem de gado que é acabado ou recriado nos Açores, ou melhor, toda a sua alimentação até ao abate é feita nos Açores?

Quem nos garante que o acabamento dos novilhos ou a recria dos vitelos, é feita no exterior numa base semelhante aquela que nos orgulhamos?

As rações de acabamento, que vão concorrer para a definição final da qualidade da carcaça, a ausência dos cuidados sanitários imprescindíveis, as condições de transporte existentes, não são de molde a possibilitar a criação de uma ideia de carne açoriana como um produto típico, sadio, alimentado, sobretudo, na pastagem a erva e forragem, e por isso com características particulares.

Pensamos que mais vale tarde do que nunca, e no sector da carne também o produto açoriano terá uma palavra a dizer. Em nossa opinião, há uma necessidade extrema de exportar a carcaça frigorificada, carcaça essa, que encerraria todas as virtualidades da nossa maneira de produzir.

Se tal medida estratégica tivesse sido tomada, quando foi considerada essencial por muitos operadores, hoje, no continente, haveria um mercado consolidado e as excelentes características de produção, estariam traduzidas pelo gosto da identificação do consumidor com a carne produzida nos Açores, estariam os produtores a salvo de flutuações conjunturais e fariam parceria com carnes com denominação de origem como as que já existem em várias regiões do continente. É, pois, natural, que embora um pouco fora do âmbito da minha intervenção, aproveite a oportunidade para mencionar a pobreza que constitui a nossa estrutura de abate, nada condizente com o potencial peso económico que esta actividade tem e com a possibilidade que apresenta para a diversificação do sector agropecuário e consequente fortalecimento.

Detive-me nestes dois sectores, leite e carne, mas igual atenção na preservação e apoio ao produto, sua imagem e fomento da sua comercialização, poderia destinar a produtos tão típicos como valiosos para o nosso tecido económico como o ananás, o vinho, o inhame etc.

Ser o produto açoriano reconhecido como tal, é possível. No entanto, a acompanhar toda a dinâmica comercial, terão que existir orientações e libertação de meios que impeçam o avanço e a persistência de situações como as que foram hoje aqui apontadas.

Consideramos que determinadas situações, a manterem-se podem tornar inviável, no futuro, a comercialização de produtos de qualidade com denominação de origem Açores.

Pensamos que privilegiar os produtos típicos, sem penalizar os restantes, de modo que a qualidade seja paga, para que o produto de qualidade acrescida seja competitivo, compensador e conquistador de mercado é uma necessidade dos tempos que correm.

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

A aposta e imagem que a administração quer dar da Região Autónoma dos Açores através do turismo, tem que ser, e só assim o será, coerente e consistente com o tipo de produção e produtos que se geram nos Açores.

Tenho dito.

**Presidente:** Srs. Deputados, não havendo mais intervenções, vamos passar à ordem do dia com a leitura dos relatórios ao abrigo do artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Pedia ao relator da Comissão de Organização e Legislação, o favor de apresentar o respectivo relatório.

*(Pausa)*

Uma vez que o relator desta Comissão não se encontra presente, vamos proceder à leitura do relatório da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Pedia ao seu relator o favor de o apresentar.

**Deputado Manuel Gil Ávila (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

**Relatório da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.**

*(Ante-Período Legislativo de Abril de 1996)*

## **CAPÍTULO I**

### **GENERALIDADES**

**1** - A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais é constituída pelos seguintes deputados:

**a) Do Partido Social Democrata (PSD)**

- Deputado José Maria Bairos (Presidente)
- Deputado Manuel Gil Ávila (Relator)
- Deputado Artur Martins
- Deputado Carlos Morais
- Deputado José Aguiar
- Deputado Jorge do Nascimento Cabral
- Deputado Rui Melo

**b) Do Partido Socialista (PS)**

- Deputado Rui Pedro Ávila (Secretário)
- Deputado Duarte Pires
- Deputado Fernando Menezes
- Deputado José Humberto Chaves

**c) Do Partido Popular (PP)**

- Deputado Alvarino Pinheiro

**d) Do Partido Comunista Português (PCP)**

- Deputado Paulo Valadão.

**2** - Na reunião do dia 14 de Fevereiro o Deputado do PSD, Eugénio Leal, substituiu o Deputado José Aguiar.

**3** - O Deputado do P.S. Martins Goulart substituiu o Deputado José Humberto Chaves.

**4** - Faltaram justificadamente os Deputados Carlos Morais e Rui Melo (PSD) e o Deputado Alvarino Pinheiro (PP).

**5** - Na reunião da Comissão dos dias 4, 5, 6 e 7 de Março os Deputados Artur Martins e Rui Melo (PSD) foram substituídos pelos Deputados Jorge Valadão e Aurélio da Fonseca.

**6** - O Deputado José Humberto Chaves (PS) foi substituído pelo Deputado Francisco Oliveira.

**7** - Na reunião dos dias 12, 13 e 14 de Março o Deputado Alvarino Pinheiro faltou justificadamente.

## **CAPÍTULO II**

### **TRABALHOS REALIZADOS**

**1** - A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, efectuou as seguintes reuniões:

a) No dia 14 de Fevereiro reuniu para dar parecer sobre a proposta de protocolo entre a Assembleia Nacional da República Democrática de São Tomé e Príncipe e a Assembleia Legislativa Regional dos Açores;

b) Nos dias 4, 5, 6 e 7 de Março na Ilha Terceira para análise e parecer de diversos diplomas, nomeadamente:

- Decreto Legislativo Regional n.º 13/95 - Regulamento Policial da Região Autónoma dos Açores;

- Decreto Legislativo Regional n.º 1/96 - Extinção do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC);

- Decreto Legislativo Regional n.º 2/96 - Extinção do IIPA - Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores;

- Ante-Proposta de Lei - Aditamento ao artigo 99.º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/94, de 3 de Maio;

- Decreto Legislativo Regional - Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março.

No decorrer da mesma reunião da Comissão foram efectuadas diversas audições, no cumprimento da alínea e) do artigo 57.º do Regimento da Assembleia, cujos relatórios, vão anexos ao 119.º.

c) Nos dias 12, 13 e 14 reuniu uma sub-comissão na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a fim de aprovar todos os relatórios e pareceres emitidos e programar os trabalhos futuros da Comissão.

### **CAPÍTULO III**

#### **TRABALHOS PENDENTES**

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais tem pendentes para apreciação o seguinte:

- Decreto Legislativo Regional n.º 13/95 - Regulamento Policial da Região Autónoma dos Açores, vetado pelo Ministro da República e que devido à publicação de legislação emanada do Governo da República sobre a mesma matéria, necessita de uma análise profunda e posterior sistematização dos dois diplomas, tendo sido solicitado pareceres jurídicos.

-Projecto de Decreto Legislativo Regional - Processo de Pronúncia, Acompanhamento e Apreciação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sobre a Participação da Região na Construção Europeia.

Este diploma será agendado para a próxima reunião da Comissão e emitido parecer.

-Petição de José Almério de Brum Macedo, sobre anomalias na adjudicação da empreitada de um armazém de frio anexo à fábrica de Lacticínios da Lacto-Pico na Silveira - Lajes do Pico.

### **CAPÍTULO IV**

#### **PROGRAMAÇÃO DE TRABALHOS**

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, no âmbito das suas competências, efectuará uma visita de trabalho ao concelho da Praia da Vitória no dia 16 de Abril.

Horta, 12 de Março de 1996.

**O Relator**, *Manuel Gil Ávila*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *José Maria Bairos*.

---

## **AUDIÇÕES**

### **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANGRA DO HEROÍSMO**

A Comissão foi recebida pela Direcção e Comandante da Associação nas suas instalações em Angra do Heroísmo.

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo foi fundada em 1992 e, neste momento tem 1200 sócios.

O Corpo de Bombeiros da Associação é composto por 74 unidades, sendo catorze a tempo inteiro e os restantes 60 em regime de voluntariado.

No turno diurno, existem 14 efectivos para a saúde e incêndio, sendo composto cada piquete por 5 unidades. Durante a noite, o serviço é assegurado por 6 unidades em regime de voluntariado.

No serviço de saúde, a Associação tem em média 15 saídas diárias.

A Comissão foi informada que a Comissão de Protecção Civil Local não funciona e o Plano de levantamento do concelho de Angra nunca foi concretizado. No entanto, os bombeiros conhecem as zonas de risco, principalmente da cidade e arredores de Angra do Heroísmo.

No que se refere a apoios financeiros, a Associação recebe da Câmara Municipal 600 contos/mês, assim como as verbas respeitantes ao protocolo com a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social para o serviço de ambulância.

Esta Associação também tem a seu cargo a Secção Destacada dos Altares que tem funcionado bem, dando cabal resposta às necessidades.

A Associação presta serviços em:

- Descargas de combustível
- Carregamento de extintores

No Verão, e quando necessário, coloca à disposição da Câmara Municipal um auto-tanque para transporte de águas, sendo este serviço gratuito.

No ano de 1995, a Associação conseguiu um saldo positivo na ordem dos 1200 contos, tendo afirmado o seu presidente que a situação financeira é muito boa.

## **ASSOCIADOS**

As quotas são pagas em cerca de 80%. No entanto, os sócios têm pouca participação nas Assembleias Gerais.

A Associação criou para os sócios um ginásio, onde se encontram à disposição dos membros:

- Sauna
- Posto Clínico

Todas as quartas-feiras, um médico está à disposição dos associados sendo gratuita a consulta.

O bar também foi remodelado, assim como foi criada uma sala de jogos para incentivar a participação dos sócios na Associação.

## **COMUNICAÇÕES**

Todas as viaturas tem comunicação com o quartel e entre as mesmas. As lacunas são cobertas pelos repetidores existentes nas ilhas mais próximas, o que faz com que a Ilha Terceira fique bem servida neste aspecto.

## **FORMAÇÃO**

O Serviço Regional de Protecção Civil tem a seu cargo a formação do Comando.

Na Associação, o Comando tem um plano de formação do seu Corpo de bombeiros, o qual tem funcionado satisfatoriamente.

Nesta área, a Comissão foi informada que todos os elementos que prestam serviço nas ambulâncias têm a formação necessária e exigida para o transporte de doentes ou sinistrados.

A Associação informou a Comissão que o seu maior desejo era ver o Estatuto Social do Bombeiro a funcionar e gostaria que o mesmo contemplasse algumas reduções fiscais e o apoio à deslocação dos filhos de bombeiros, quando tivessem de ir estudar para fora da sua residência.

Isto seria uma forma de cativar mais pessoas a aderirem aos corpos de bombeiros.

A Direcção da Associação, neste momento, prevê criar um fundo social de apoio aos seus bombeiros.

A intenção é de a própria Associação participar com uma percentagem a parte não reembolsável, no respeitante aos gastos com a saúde. Para este efeito, estão a estudar o desbloqueamento de uma verba para se iniciar o respectivo fundo.

A Comissão visitou as instalações da Associação, acompanhada pela Direcção e Comando tendo verificado que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo tem uma óptima organização.

A sua sede, parque automóvel e assim como todo o material ali existente estão bem cuidados.

## **UNICOL - UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LACTICÍNIOS TERCEIRENSES**

A Comissão reuniu com a direcção da UNICOL, estando presente o seu assessor financeiro, Dr. Mancebo Soares, nas suas instalações.

A UNICOL foi criada em 1946 e, neste momento, tem associadas 21 cooperativas da Terceira e 1 da Graciosa.

As suas associadas, com a exceção da cooperativa da Graciosa, apenas fornecem a matéria prima.

Por sua vez a UNICOL, que funciona como uma cooperativa, recolhe, transporta e vende o produto, ou seja, o leite.

O quadro de pessoal é de 123 trabalhadores, englobando 11 que são da cooperativa da Graciosa.

Na componente técnica a UNICOL tem 4 Veterinários nos seus quadros e um Engenheiro Técnico Agrário em avença.

Em 1995, a União recolheu cerca de 90 milhões de litros de leite e em 1996, aponta para 96 milhões de litros.

A UNICOL apenas produz produtos considerados frescos tais como:

- Natas
- Leite UHT
- Manteiga

O leite em pó é também um produto de exportação.

Derivado a vários problemas financeiros que existiram, a UNICOL teve de alienar 51% do seu património à Proleite.

Nessa altura, a UNICOL fez um grande esforço de contenção e com uma gestão cuidada e com o saneamento financeiro de 440 mil contos feito pelo Governo Regional dos Açores, uma nova era se iniciou na UNICOL.

A alienação dos seus 51% acabou por compensar a UNICOL visto que a compra da quota à Nestlé, em 1982, veio compensar o esforço anteriormente feito, assim como a criação de uma empresa, a PRONICOL, (UNICOL + PROLEITE) que é quem transforma e vende os produtos nos Açores, vindo fazer com que o Capital Social e o seu património fosse aumentado.

A UNICOL tem uma fábrica de rações onde se faz a mistura e seu ensacamento e também vende à lavoura adubos, sementes e afins à agricultura.

A UNICOL tem a classificação de leite a funcionar.

A Direcção informou a Comissão que face a uma gestão cuidada e com grande controlo, neste momento, a UNICOL vive uma situação financeira boa, ultrapassando a sua facturação/ano, os 5 milhões de contos.

A UNICOL tem feito um grande esforço, a registar, em profissionalizar toda a sua gestão.

O seu sistema de informatização está em curso.

A articulação entre a UNICOL e a PROMICOL é excelente e de grande responsabilidade.

A UNICOL tem um projecto a candidatar ao PROAGRI. No entanto, ainda não puderam avançar por vários problemas derivados da escassez de verbas por parte da Região.

O pagamento de leite à lavoura é realizado a 60 dias, sendo sempre no dia 15 do mês correspondente.

A UNICOL entende, como uma união de cooperativas, deve continuar a fazer os pagamentos de leite à lavoura como tem feito e o aumento do litro de leite deve ser analisado para não colocar em risco financeiro a lavoura Terceirense.

O modo conseguido pela UNICOL de, no final do ano fazer uma distribuição de verba aos seus fornecedores, conforme os litros de leite entregues, tem sido uma boa medida satisfazendo os seus associados e assim não colocar em risco as cooperativas.

A Comissão foi também informada da necessidade de haver uma maior coordenação na informação ao sector e da parte da fiscalização, por entidades oficiais, haver um diálogo para a resolução dos problemas e só depois se processar as sanções.

A Comissão depois de ouvir os esclarecimentos, apercebeu-se que a Direcção da UNICOL tem realizado um trabalho exemplar, levando a que, neste momento, tenha uma situação financeira equilibrada.

## **TERCOOP - COOPERATIVA DE AGRO-PRODUTORES DA TERCEIRA**

A TERCOOP - Cooperativa de Agro-Produtores da Terceira, foi fundada em Setembro de 1993, tendo no momento cerca de 600 sócios.

A Direcção da TERCOOP é a mesma da AJAT - Associação dos Jovens Agricultores da Terceira, com a qual partilham as instalações. A TERCOOP surge como cooperativa e em termos autónomos em relação à AJAT para poder comercializar os seus produtos, uma vez que a AJAT está impedida pela sua natureza jurídica de intervir no mercado.

A principal actividade da TERCOOP centra-se na exportação de gado vivo e em carcaça para o mercado continental.

No mercado terceirense a cooperativa intervém através dos seus 3 talhos, comercializando a carne proveniente do gado dos seus associados e também na importação e distribuição de adubos.

A TERCOOP tem nos seus quadros 12 funcionários a tempo inteiro, 6 dos quais totalmente afectos aos talhos pertencentes à cooperativa.

Nos seus quadros dispõe de um jurista avençado.

O movimento em gado vivo, realizado pela cooperativa, cerca de 4000 cabeças, equivale a 40% da exportação da Ilha Terceira, movimentando a cooperativa cerca de 50.000 contos, dados estes referentes ao ano de 1995.

A importância e peso da cooperativa no mercado local é relevante por servir de moderador dos preços e garantindo ao produto um preço por carcaça à saída da Ilha Terceira para o mercado continental. Por outro lado, é este o aspecto de maior risco para a cooperativa pela incerteza do preço a praticar no Continente, mercado este que está dependente dos preços praticados em Espanha e pelo fluxo de carne vinda dos países da União Europeia.

A inexistência dum parque de retém no continente para os exportadores dos Açores, aumentam estas dificuldades, sendo a Direcção da Cooperativa da opinião que este parque terá que existir a curto prazo, possibilitando ao vendedor esperar pelos melhores preços aliado à possibilidade de o gado recuperar o peso perdido durante a longa viagem.

A TERCOOP tem um déficit de cerca de 52.000 contos, existindo conversações com a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas para a resolução do problema.

A Comissão foi informada que a solução ideal para a exportação de carne da Região, seria a embalagem em vácuo, protegendo-se, assim, a origem e a qualidade do

produto, ao mesmo tempo que as mais valias da operação ficassem na Região. Tal solução só será viável quando existir uma rede regional de abate nos Açores.

A Comissão recomenda a atenção por parte do Governo dos Açores, para a resolução da dívida existente na cooperativa, alvo de conversações entre a respectiva direcção e departamento governamental competente.

### **COOPERATIVA DE CONSUMO DO PORTO JUDEU**

Foi fundada em 1964, na Casa do Povo do Porto Judeu, tendo-se desagregado em 1975.

Em 1991, a cooperativa fechou por falta de condições do edifício em que se encontrava instalada.

Com a colaboração da Junta de Freguesia, um grupo de associados reactivou a cooperativa - 1992 - tendo-se feito um investimento de cerca de 4000 contos.

A cooperativa funciona como um moderador de preços na área de produtos de mercearia.

O volume de vendas, que em 1992 e 1993 era cerca de 22 mil contos, neste momento, desceu para 12 mil contos/ano.

Devido aos poucos associados, a cooperativa está aberta à comunidade.

Os encargos suportados pela cooperativa, resultam da manutenção de 2 funcionários e da responsabilidade financeira de 90 contos/mês, resultante de investimentos efectuados.

A cooperativa nunca teve apoios governamentais.

A Comissão sugeriu à cooperativa que devia recorrer a fundos existentes, ficando de enviar a legislação de apoio ao sector cooperativo.

### **COOPERATIVA DE CONSUMO FETEIRENSE**

Fundada em 1965 na Casa do Povo da Feteira, passou a ter as suas instalações próprias em Novembro de 1986.

Neste momento, tem 446 sócios e 5 funcionários.

O seu objectivo é servir o público, vendendo produtos alimentares, electrodomésticos, mobiliário, milho, rações, etc..

Fizeram um investimento global de cerca de 18.400 contos, faseados por três etapas.

O investimento foi feito com capitais próprios, nunca tendo sido apoiados por fundos públicos.

Tem a sua contabilidade organizada e, em 1995, tiveram um volume de vendas na ordem dos 143.600 contos.

As quotas dos seus associados são transformadas em acções de valor nominal de 500\$00.

Os seus custos de funcionamento, em 1995, foram de 10.800 contos.

Os projectos futuros da cooperativa, caso tenham apoios financeiros, são:

- Compra de um veículo de transporte de cargas.

- A informatização da Cooperativa

A Direcção informou a Comissão que, devido ao grande investimento que fizeram, sem apoios do Governo Regional, entende que, neste momento, deveriam ser apoiados nos seus projectos futuros.

## **FRUTERCOOP - COOPERATIVA DE HORTOFRUTICULTORES DA ILHA TERCEIRA**

Foi fundada como Associação em Setembro de 1990, tendo os seus estatutos sido modificados em 1993, passando a ser cooperativa.

No início eram cerca de 300 sócios, sendo o seu número, neste momento, de 94.

Para ser sócio da cooperativa, é necessário no mínimo ter 1 alqueire de produção por espécie e, no caso das estufas, uma área coberta de 500 m<sup>2</sup>.

A cooperativa tem o seguinte quadro de pessoal:

- 4 funcionários no armazém

- 3 Engenheiros Agrícolas, sendo 1 a meio tempo e 1 estagiário

- 2 funcionários administrativos.

O objectivo da cooperativa é o escoamento dos produtos dos seus associados e, quando necessário, a importação de produtos em falta.

Na parte técnica, a cooperativa acompanha o investimento a realizar pelos seus associados.

Nesta vertente, a Universidade dos Açores apoiava a cooperativa, tendo deixado de o fazer a partir de 1996.

A FRUTERCOOP já informou do facto a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, salientando o prejuízo causando aos seus sócios.

A cooperativa é reconhecida na Comunidade Europeia como organização de produtores.

Os seus produtos são exportados principalmente para as Ilhas S. Jorge e Graciosa.

A produção de maçãs reinetas atingiu, em 1994, 53 toneladas, baixando em 1995, para 12 toneladas.

Esta quebra deveu-se a temporais e também à falta das câmaras de frio.

A cooperativa prevê que, em 1996, se ultrapasse as 120 toneladas de maçãs.

O seu volume de negócios, em 1995, foi cerca de 80 mil contos.

Neste momento, a Cooperativa não tem dívidas.

O fundo de reserva que a Cooperativa tinha, foi utilizado nos investimentos realizados nas infra-estruturas e equipamentos.

O investimento global da Cooperativa foi de 32 mil contos, tendo sido apoiado em 27 mil contos.

Este apoio inicial destinou-se à compra da maquinaria necessária, assim como à reparação do edifício que foi cedido pelo Governo Regional à Cooperativa.

Desde 1991 que a Cooperativa tem tentado apresentar o seu PROAGRI, o que só conseguiu em 1995, aguardando a sua aprovação.

O PROAGRI apresentado engloba o seguinte:

- 2 engenheiros
- equipamento de apoio
- 2 viaturas, sendo uma para distribuição
- 1 empilhador
- apoio jurídico
- material da secretaria
- material de armazenamento

- 2 computadores

- 2 impressoras.

Este projecto está orçado em 107 mil contos, sendo 50% para a parte técnica.

A cooperativa já adquiriu algum do material com os seus fundos próprios.

A cooperativa informou a Comissão que o grande problema existente é a falta de capacidade para armazenamento dos seus produtos, principalmente a maçã, e que não tem capacidade financeira para tal.

A solução para este caso passa pelo apoio governamental.

A Comissão também foi informada que a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas suporta os gastos de água, luz e uma linha de telefone.

A cooperativa salientou que este apoio é importante e resulta do edifício estar ainda em nome da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

## **COOPERATIVA UNIÃO SEBASTIANENSE**

A cooperativa foi fundada em 1992 e tem 500 sócios.

Receberam apoio financeiro no início, sendo o edifício propriedade da cooperativa.

O seu objectivo é vender aos seus associados produtos relacionados com a lavoura.

A cooperativa também fornece gasóleo.

Neste momento, a sua situação financeira é boa, tendo movimentado 160 mil contos em 1995.

A cooperativa tem dois funcionários.

O Presidente da Direcção informou a Comissão que é intenção da cooperativa apresentar um projecto ao Governo Regional para ampliação do edifício existente, uma vez que fazem o armazenamento dos adubos nos contentores.

A cooperativa já adquiriu os terrenos com vista ao projecto referido.

## **COOPERATIVA DE CONSUMO "AMIGOS DAS CINCO"**

A cooperativa tem 94 sócios.

Tem edifício próprio, sendo uma das aspirações da Direcção o seu aumento devido à necessidade de terem outros produtos à disposição dos seus associados, tais como produtos agrícolas.

Neste momento, ainda não tem o projecto concretizado.

A cooperativa tem 1 funcionário e o seu volume de vendas, em 1995, foi de 23 mil contos.

A Direcção informou a Comissão que os sócios participam na vida da cooperativa e solicitou que lhes fosse enviada a legislação sobre apoios ao cooperativismo.

### **COOPERATIVA DE CONSUMO SENHORA DA AJUDA**

A cooperativa foi fundada em 1994 e, neste momento, procede à angariação de novos associados.

Tem 2 funcionários e o seu volume de vendas anual é de 30 mil contos.

Fizeram um investimento inicial de 400 contos e, neste momento, não tem dívidas.

O seu objectivo é ser um regulador de preços e manter o seu edifício.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Merecem-me alguma reflexão três ou quatro notas, sobre este extenso relatório da comissão da qual eu faço parte e que se prendem com assuntos que não posso deixar de trazer aqui à reflexão da Câmara.

Quanto à tempestade "Tânia", ainda hoje foi lida uma resposta a um requerimento que eu apresentei, em devido tempo, a pedido de alguns produtores de frutos, da Ilha do Pico.

Aquilo que dizia nesse requerimento, ou seja, que tinha havido uma verba de 150 mil contos - pelo menos a comunicação social divulgou isso - para acudir aos prejuízos dessa tempestade, na resposta do Sr. Secretário e segundo despacho que hoje foi lido, não havia nada a referir.

Acontece que num contacto à Cooperativa FRUTER, o Sr. Engenheiro que lá estava, também ficou com essa impressão. Portanto, não era só eu que não estava bem informado.

Por outro lado, assistimos pela televisão, aquando da chegada do Primeiro-Ministro aos Açores, à entrega de um documento por alguns agricultores/produtores da Ilha Terceira e São Jorge, reivindicando ajuda para esse mesmo problema. Na altura o Sr. Presidente do Governo disse que o assunto tinha sido resolvido nesse dia.

Como ainda não vi nada publicado, gostaria de - hoje ou amanhã, quando o Sr. Presidente do Governo o entender - saber qual a conclusão a que se chegou, porque a resposta do Sr. Secretário, realmente foi pouco ou nada esclarecedora e, na minha opinião, poderia ter sido feita de outra maneira.

Há ainda uma outra nota que eu gostaria de aqui deixar em relação ao que diz este relatório.

Há cerca de 2 anos, aquando da audição em Sede de Comissão do Sr. Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, perguntámos o que se passava com alguns subsídios ou participações que a Região estava a dar a algumas cooperativas, para construção de armazéns ou de outras construções afins.

O Sr. Secretário respondeu que isso não constava no plano, mas que era participado através do fundo regional de abastecimentos.

Estranhámos o assunto, mas não era a altura própria, até porque estávamos na Comissão de Política Geral, para contrapor qualquer outra situação.

O que quero trazer hoje à colação é o seguinte: destas cooperativas de consumo que nós visitámos na Terceira e que precisam de apoio, várias desconhecem esta norma.

Na altura, salvo erro há 2 anos, o Sr. Secretário disse que todas tinham sido informadas e o Fundo Regional de Abastecimentos poderia apoiar armazéns ou outras instalações de equipamento.

Para terminar e sem querer falar naquilo que nós estranhámos e que se prende com o facto de não existir protecção civil no Concelho de Angra, acho que isto é de passar ao lado, sentimos a obrigação de realçar o último parágrafo naquilo que se refere à TERCOOP, a cooperativa que suporta a Associação de Jovens Agricultores da Ilha Terceira.

Esse parágrafo foi aceite por unanimidade da Comissão e diz o seguinte:

"A Comissão recomenda a atenção, por parte do Governo dos Açores, para a resolução da dívida existente na cooperativa, alvo de conversações entre a respectiva direcção e departamento governamental competente."

Nós chegámos à conclusão que os directores daquela cooperativa tinham um descrédito completo e já não acreditavam, por isso, perguntavam o que é que os deputados tinham ido, mais uma vez, fazer ali.

Pelo menos salva-se este parágrafo nas audições que fizemos e que fique como recomendação ao Governo.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A parte final da intervenção do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila, ilustre colega da Comissão, faz-me reflectir - aliás, já o fiz no passado - relativamente à forma de funcionamento desta Assembleia.

Na altura, pela lamentável ausência do Governo e pelo desprezo que o Governo anterior manifestou perante esta Casa, agora felizmente com uma postura totalmente diferente, apresenta-se este VI Governo.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não basta só a presença física. É preciso também a presença de espírito.

Nós, por vezes constatamos uma situação de alguma impotência e queria subscrever este ponto de vista.

Há um grupo de deputados que anda aí de "seca e meca", que passou um dia inteiro, com o apoio da Câmara Municipal de Angra, a visitar as nossas cooperativas - no caso concreto no Concelho de Angra - com um ambiente muito agradável. Julgo que foi um conjunto de reuniões muito interessantes.

Desta visita resulta um relatório que considero muito importante, inclusivamente para o sistema de ensino - estou a ver ali o Deputado Francisco Sousa que é muito empenhado nessas questões - e dá aqui informação detalhada sobre as nossas realidades cooperativas.

O relatório não diz tudo, mas aqueles que tiveram o privilégio de lá estar ainda ouviram relatos de coisas mais engraçadas, nomeadamente no caso do Porto Judeu de Baixo, foi interessantíssimo.

Tudo isto é enriquecedor para quem tem o privilégio de contactar com os nossos cooperantes.

Ouvimos o drama das pessoas, como é o caso da Associação de Jovens Agricultores de Angra, através da sua ramificação que tem a forma de cooperativa e por isso anseio que alguém pague as suas dívidas. Mas há outros que não têm esta forma e não sei qual a forma que utilizam para resolver a situação.

Os Deputados são portadores desse drama que envolve famílias e envolve quase a sobrevivência de uma instituição, como a Associação de Jovens Agricultores.

Há deputados que dão ênfase a este assunto. O Governo está presente e nós deputados não temos a possibilidade de saber o que é que ele pensa sobre esta matéria.

Aqueles que utilizaram o seu tempo connosco, se soubessem que este relatório ia ser lido na altura em que o Governo estava presente e no fim passava desta maneira, julgo que teriam sérias dúvidas sobre os motivos que nos trazem aqui, a nós e ao Governo.

**Presidente:** Sr. Deputado agradecia que terminasse porque o seu tempo está a esgotar.

**O Orador:** Eu fazia um apelo ao Sr. Secretário Regional da Agricultura presente nesta Sala para que nos dê uma informação e também por respeito ao próprio relatório que acabamos de ler, para que saibamos dessas negociações que existem entre a Associação Jovens de Agricultores da Ilha e a Secretaria Regional, se há possibilidade de sair uma informação útil para nós deputados, para a própria Comissão e no fundo para aqueles que acreditam nisto. Ainda há gente que acredita e que aguarda que isto possa ter alguma utilidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Sr. Presidente, V. Exa. pediu a palavra, mas segundo o nosso Regimento, neste ponto, o Governo não pode intervir.

Peço a consideração dos Srs. Deputados, porque nesta fase dos relatórios, só os Srs. Deputados é que podem intervir, pedir esclarecimentos e compete à comissão prestar os devidos esclarecimentos.

Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo.

**Presidente do Governo Regional dos Açores** (*Madruga da Costa*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu pretendo interpelar a Mesa e chamar a atenção para o n.º 2 do artigo 119.º.

O Governo tem muito gosto em responder e é para isso que está aqui.

O próprio relatório dá achegas magníficas ao Governo, porque há aqui uma cooperativa que em 33 mil contos de investimento, 27 mil fazem parte da participação do Governo. Outra cooperativa encontra-se instalada numa casa cedida pelo Governo e há outra que recebeu um técnico da Secretaria Regional.

Está tudo aqui.

Seria bom o Governo poder intervir nesta fase do debate, mas é evidente que sem uma alteração regimental não o podemos fazer, mas amanhã no período Antes da Ordem do Dia, o Sr. Deputado encarregar-se-á de suscitar o problema.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para prestar mais esclarecimentos.

**Deputado Alvarino Pinheiro** (*PP*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Agradeço a explicação do Sr. Presidente do Governo Regional.

Tinha uma esperança que o Sr. Presidente da Assembleia estivesse desatento em relação ao Regimento, mas enganei-me.

*(Risos da Câmara)*

Tinha uma leve esperança que o Sr. Presidente do Governo Regional estivesse desatento em relação ao Regimento. Enganei-me!

Esperemos pelo dia de amanhã para ouvir a explicação do Sr. Secretário Regional.

Em relação a esta matéria, queria chamar a atenção para um pormenor que me parece importante.

Infelizmente, a influência negativa do "marcelismo", está a chegar à Região Autónoma dos Açores. Se houver dúvidas desta influência basta ouvir o relatório que aqui foi lido em que o pobre do Dr. José **Mancebo** Soares, já é chamado pelo relator, de **Marcelo** Soares.

Isto é de todo inaceitável e faço um apelo para que em sede de revisão, o parecer seja de facto corrigido, porque é hábito, das comissões parlamentares, enviarem directamente aos interessados o relatório e como este é tão simpático para o Dr. José Mancebo Soares, por favor não o passem para Marcelo porque ele até não é nada dessas coisas.

*(Risos da Câmara)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos para prestar esclarecimentos.

**Deputado José Maria Bairos (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em nome da Comissão, queria esclarecer o Sr. Deputado, porque fez uma intervenção, para rirmos um pouco, com certeza.

Nós já tínhamos dado pelo erro e já demos instruções para ser alterado e rectificado o nome do Sr. Engenheiro que esteve presente na Comissão.

Muito obrigado.

**Presidente:** Srs. Deputados, uma vez que atingimos a hora regimental, vamos dar por encerrados os nossos trabalhos por hoje e recomeçaremos amanhã às 15.00 horas.

Boa noite.

*(Eram 20.00 horas)*

*(Deputados que entraram durante a Sessão: **PS** - Dionísio Sousa, Fernando Lopes, Francisco Oliveira; **Dep. Indep.** - Manuel António Martins).*

*(Deputados que faltaram à Sessão: **PSD** - Victor Evaristo; **PS** - António Silva Melo, Carlos César).*

## **DOCUMENTOS QUE ENTRARAM NA SESSÃO**

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

#### **Classificação da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.**

Com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, procedeu-se à adaptação à Região do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, que criou a Rede Nacional de Áreas Protegidas e instituiu o regime jurídico de classificação, gestão e administração daquelas áreas.

O Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, definiu um novo sistema classificativo de áreas protegidas de interesse regional criando a categoria de paisagem protegida de interesse regional.

O património natural e edificado, característico da cultura da vinha da ilha do Pico tem um elevado interesse paisagístico e histórico-cultural.

Estes factores, conjugados com a circunstância de a identidade da paisagem desta zona se encontrar ameaçada pelo progressivo desaparecimento dos sistemas tradicionais de utilização do solo, justificam plenamente a sua classificação, por forma a salvaguardar os valores naturais, paisagísticos e culturais aí existentes e, simultaneamente, promover o desenvolvimento sustentado da zona e a qualidade de vida das populações.

Assim, considera-se que os interesses de âmbito regional na preservação dos valores aí existentes justificam a sua classificação como paisagem protegida de interesse regional, com vista a possibilitar a adopção de medidas que permitam a manutenção das suas características mais relevantes do ponto de vista natural, paisagístico e cultural.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, e no artigo 5.º do Decreto Legislativo n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta o seguinte:

### **Artigo 1.º**

#### *Criação*

É criada a Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da ilha do Pico, adiante designada por Paisagem Protegida.

### **Artigo 2.º**

#### *Limites*

1- Os limites da Paisagem Protegida são os fixados no texto e na carta que constituem os anexos I e II ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

2 - As dúvidas eventualmente suscitadas pela leitura da carta que constitui o anexo II ao presente diploma são resolvidas pela consulta do original à escala de 1:25 000, arquivado na Direcção Regional de Ambiente.

### **Artigo 3.º**

#### *Objectivos*

Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, constituem objectivos específicos da criação da Paisagem Protegida:

a) A gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da área e o desenvolvimento de acções tendentes à salvaguarda dos mesmos, nomeadamente no que respeita aos aspectos paisagísticos, geológicos, geomorfológicos, florísticos e faunísticos;

- b) A salvaguarda do património histórico e tradicional da área, bem como a promoção de uma arquitectura integrada na paisagem;
- c) A promoção do desenvolvimento económico e do bem estar das populações.

#### **Artigo 4.º**

##### *Órgãos*

São órgãos da Paisagem Protegida:

- a) A comissão directiva;
- b) O conselho consultivo.

#### **Artigo 5.º**

##### *Comissão directiva*

1. A comissão directiva, composta por um presidente e dois vogais, é o órgão executivo da Paisagem Protegida.
2. O presidente da comissão directiva é nomeado por despacho do Secretário Regional do Turismo e Ambiente.
3. Um dos vogais é designado pela Direcção Regional de Ambiente e o outro pelas Câmaras Municipais de São Roque, Lajes e Madalena do Pico.
4. Na falta de nomeação do vogal pelas câmaras municipais no prazo fixado no artigo 9.º, o mesmo é nomeado pelo membro do Governo responsável pela administração local.
5. O mandato dos titulares da comissão directiva é de três anos.
6. O presidente da comissão directiva tem voto de qualidade.

#### **Artigo 6.º**

##### *Competências da comissão directiva*

À comissão directiva compete a administração dos interesses específicos da paisagem protegida, executando as medidas contidas nos instrumentos de gestão e assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, adaptado à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

## **Artigo 7.º**

### *Conselho consultivo*

1 - O conselho consultivo é um órgão de natureza consultiva constituído pelo presidente da comissão directiva, que preside, e por representantes de cada uma das seguintes entidades:

- a) Secretaria Regional da Educação e Cultura;
- b) Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;
- c) Secretaria Regional do Turismo e Ambiente;
- d) Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- e) Câmara Municipal de São Roque do Pico;
- f) Câmara Municipal da Madalena;
- g) Câmara Municipal das Lajes do Pico;
- h) Associações de defesa do ambiente, consideradas em conjunto.

2 - Poderão ainda fazer parte do conselho consultivo um representante designado pelas instituições científicas e um especialista de mérito comprovado nos domínios da conservação do património e dos valores e objectivos próprios da Paisagem Protegida.

## **Artigo 8.º**

### *Competências do conselho consultivo*

Ao conselho consultivo compete a apreciação das actividades desenvolvidas na Paisagem Protegida nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de

Janeiro, adaptado à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

### **Artigo 9.º**

#### *Início de funções*

Os titulares dos órgãos da Paisagem Protegida são nomeados no prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente diploma.

### **Artigo 10.º**

#### *Condicionamentos*

1 - Dentro dos limites da Paisagem Protegida, fica sujeita a autorização prévia da comissão directiva a prática dos seguintes actos ou actividades:

- a) Realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação, manutenção ou demolição de edificações;
- b) Alteração do uso actual dos terrenos;
- c) Instalação de novas actividades industriais, nomeadamente extracção de inertes;
- d) Instalação de novas actividades agrícolas, florestais e pecuárias;
- e) Abertura de novas vias de comunicação ou acesso, bem como alargamento das já existentes;
- f) Instalação de aterros ou depósitos de entulhos, detritos, lixo ou sucata;
- g) Lançamento de águas residuais, domésticas e industriais, sem tratamento adequado;
- h) Instalação de novas linhas aéreas eléctricas ou telefónicas, tubagens de gás e condutas de água ou saneamento;
- i) Colheita ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de protecção;
- j) Introdução de espécies zoológicas e botânicas exóticas ou estranhas ao ambiente;
- l) Prática de campismo ou actividades desportivas fora dos locais destinados a esse fim;

2 - A autorização da comissão directiva da Paisagem Protegida não dispensa outras autorizações, pareceres ou licenças que forem devidas nos termos da legislação em vigor.

**Os Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública, da Educação e Cultura, da Agricultura e Pescas, do Turismo e Ambiente e da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, respectivamente *Berta Cabral, Bento Barcelos, Adolfo Lima, Manuel Azevedo e Jaime Medeiros.***

### **CONCELHO DE SÃO ROQUE DO PICO**

a) Início do ponto de intercepção da curva de nível 100 com a canada da Baía de Canas, inflecte para 30° Norte até à faixa costeira;

Para Oeste segue a curva de nível 100 até interceptar a ribeira;

Segue pelo seu trajecto para Noroeste até à linha de costa, onde deságua na Baía do Alto.

b) Início no ponto de intercepção na faixa costeira distante 100 metros em relação ao eixo da canada do mar e a leste da mesma; segue para sul uma linha paralela àquela canada e com a mesma distância entre seu eixo, até interceptar um ponto situado a Norte da Estrada Regional na distância de 100 metros em relação ao seu eixo; inflecte para oeste uma linha com a mesma distância até interceptar um ponto equidistante 100 metros em relação a Leste do eixo do Caminho dos Arcos. Inflecte para Noroeste uma linha paralela a este caminho e com a mesma distância do seu eixo até interceptar um ponto situado a sudoeste e a 100 metros de distância em relação ao eixo da junção com o Caminho do Alcaide.

c) Inflecte para Sul uma linha paralela ao caminho do Alcaide na distância de 100 metros em relação ao seu eixo, até interceptar um ponto situado naquela direcção e equidistante 100 metros em relação ao eixo da Estrada Regional.

d) Deste ponto e com a distância de 100 metros em relação ao eixo da Estrada Regional no local denominado de Santa Luzia, inflecte uma linha paralela àquela estrada para Oeste, até interceptar o ponto localizado a Noroeste da Canada da Eira e na distância de 100 metros em relação ao seu eixo.

e) Inflexão para Noroeste uma linha paralela àquela canada e equidistante 100 metros do seu eixo até interceptar um ponto localizado a Nordeste do caminho Lagido do Meio e equidistante 100 metros em relação ao seu eixo; segue uma linha na direcção Noroeste até interceptar um ponto localizado a 100 metros de distância ao eixo da Canada do Sertão; inflecte para Sudoeste uma linha paralela àquela canada com distância de 100 metros em relação ao seu eixo até interceptar a linha de limite do Concelho; inflecte sobre esta linha para Sudeste até localizar-se a 200 metros a Norte do eixo da Estrada Regional.

### **CONCELHO DA MADALENA**

a) Início no ponto situado sobre a linha limite do Concelho com São Roque do Pico, e equidistante 200 metros a Norte do eixo da Estrada Regional; segue para Oeste uma linha paralela àquela estrada e equidistante 200 metros do seu eixo até interceptar naquela direcção o eixo da Canada da Estrela.

b) Inflexão uma linha para Noroeste sobre o eixo daquela canada até interceptar um ponto situado naquela direcção e equidistante 100 metros (a Norte) do eixo da Rua João Menezes.

c) Segue uma linha para Sudoeste paralela àquela rua e equidistante 100 metros do seu eixo até interceptar o eixo da Canada do Serralheiro.

d) Inflexão para Noroeste uma linha sobre o eixo daquela canada até interceptar o eixo da estrada Cachorro/Barca; inflecte-se para Sudoeste e pelo eixo daquela estrada até interceptar uma linha perpendicular àquela Estrada oriunda do limite a Oeste dos terrenos pertencentes à casa Conventual dos Franciscanos na Barca.

e) Início no ponto localizado na linha de costa situado na direcção da empena sul do Solar denominado de "Salemas", e a Leste naquela mesma direcção segue uma linha até interceptar um ponto situado a 100 metros do eixo da estrada do Ramal do Porto. Inflexão para Sul uma linha paralela aquela estrada e na distância de 100 metros em relação ao seu eixo até interceptar um ponto situado naquela direcção e equidistante 100 metros em relação ao eixo da Estrada Regional.

- f) Inflexão para Sul uma linha que segue paralela aquela estrada e equidistante 100 metros do seu eixo até interceptar um ponto localizado naquela direção e equidistante 200 metros a Noroeste do eixo do Caminho de acesso ao Guindaste.
- g) Inflexão para Nordeste uma linha que atravessa a Estrada Regional até interceptar um ponto situado naquela direção e equidistante 100 metros em relação ao eixo da Estrada Regional.
- h) Inflexão para Sudeste uma linha paralela à Estrada Regional equidistante 100 metros do seu eixo, até interceptar um ponto localizado naquela direção e equidistante 100 metros do eixo, a Sudeste, do Caminho das Relvas.
- i) Inflexão para Nordeste uma linha paralela aquele caminho equidistante 100 metros em relação ao seu eixo que circunda toda aquela via até interceptar a Ribeira das Grotas; inflecte-se para Sudoeste até à linha de costa.
- j) Início da linha na faixa costeira no local denominado de Ilhéu Redondo, e situada na mesma direção da canada de acesso. Segue uma linha para Norte traçada sobre o eixo desta canada até interceptar um ponto equidistante 100 metros em relação ao eixo do caminho de acesso à Prainha do Galeão.
- l) Neste ponto inflecte-se para Sudeste uma linha paralela aquele caminho e equidistante 100 metros do seu eixo até interceptar um ponto equidistante 100 metros em relação ao eixo da Canada da Queimada a Oeste.
- m) Inflexão para Sul uma linha paralela e equidistante 100 metros em relação ao eixo da Canada dos Coxos, até interceptar um ponto localizado a 100 metros a Sul do eixo daquela Canada.
- n) Inflexão para Leste paralela aquela canada equidistante 100 metros do seu eixo até interceptar a linha de costa no local denominado de Queimadas.

## **CONCELHO DAS LAJES DO PICO**

- a) Início na Faixa Costeira no ponto situado a Sul do Caminho do Engrade equidistante 100 metros em relação ao seu eixo; inflecte para Norte uma linha paralela aquele caminho equidistante 100 metros do seu eixo, até interceptar um ponto localizado a Leste do caminho de acesso à Ponta do Castelete equidistante 100 metros em relação ao seu eixo.

Inflecte para Norte uma linha paralela àquele caminho equidistante 100 metros do seu eixo até à linha de costa.



## Proposta de Decreto Legislativo Regional

**Criação do SITRAA (Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores).**

Em matéria de incentivos públicos ao investimento privado no sector turístico, encontra-se em vigor na Região Autónoma dos Açores, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 78/95, de 20 de Abril, todo o quadro nacional de incentivos financeiros ao investimento turístico, a saber: o SIFIT III, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/94, de 28 de Junho, e regulamentado, para a Região, pela Resolução n.º 57/95, de 11 de Maio; o sistema de financiamentos directos regulado no Despacho Normativo n.º 469/94, de 4 de Julho; e os financiamentos bancários com base em protocolos celebrados com o Fundo de Turismo, instituição que gere todo este conjunto de sistemas de financiamento.

Saliente-se que o SIFIT poderá, na Região, apoiar investimentos de montante superior a 20.000 contos, ao contrário do que sucede na generalidade do território nacional (onde o montante mínimo considerado é 100.000 contos), em virtude da inaplicação aos Açores dum sistema geral de apoio ao investimento (incluindo o turístico), definido no âmbito do presente quadro comunitário de apoio: o SIR.

Sem que, com isso, se queiram diminuir as virtualidades daqueles sistemas nacionais, há que reconhecer que, em boa parte, eles se revelam inadequados à realidade regional e, sobretudo, às opções fundamentais da política de desenvolvimento turístico da Região, actualmente vertidas no Programa do Governo e no Plano Director de Turismo. Aliás, é natural que assim suceda, pois que os critérios que presidem à definição da política sectorial, para o todo nacional, não têm, evidentemente, que coincidir com os critérios escolhidos para as regiões autónomas.

Assim, é forçoso conceber e aprovar um sistema complementar que, de algum modo, permita colmatar lacunas ou deficiências dos sistemas nacionais, nomeadamente permitindo o acesso aos apoios de investimentos com especial interesse para o desenvolvimento turístico dos Açores, embora não privilegiados a nível nacional. Deste modo, apenas poderão aceder a este sistema os projectos de investimento não abrangidos pelo SIFIT III.

Além disso, tal sistema deverá aproveitar muita da experiência recolhida da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 25/87/A, de 12 de Dezembro, mas com um âmbito mais amplo, que abarcará novos empreendimentos e acções de vital importância, ao nível da animação e promoção turísticas. Pretende-se, inclusivé,

beneficiar certos estabelecimentos que, embora não sejam prioritários para os centros de recepção/distribuição dos Açores, são, todavia, ainda necessários na fase incipiente de desenvolvimento em que nos encontramos e devem ser apoiados, com vista a facilitar a sua rentabilização e sucesso comercial.

Foi ouvido o Conselho Regional de Incentivos.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**

#### *Objecto*

1. Pelo presente diploma é criado o SITRAA (Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores).
2. O SITRAA tem como objectivo o crescimento, modernização e fortalecimento da oferta turística da Região.

### **Artigo 2.º**

#### *Âmbito de aplicação*

O SITRAA incidirá sobre as seguintes acções e empreendimentos:

- a) Estabelecimentos hoteleiros;
- b) Outros meios de alojamento turístico, incluindo as diversas formas de turismo em espaço rural;
- c) Conjuntos turísticos;
- d) Estabelecimentos similares dos hoteleiros;
- e) Empreendimentos e meios de animação turístico-cultural e desportiva;
- f) Acções de promoção turística;
- g) Acções de animação turística, realizadas em empreendimentos turísticos.

2. Dentro das categorias de acções e empreendimentos enunciados no número anterior, terão acesso ao presente sistema de incentivos apenas os previstos no regulamento referido no artigo 18.º, que não sejam enquadráveis no SIFIT III.

### **Artigo 3.º**

#### *Condições de acesso*

1. Podem beneficiar dos incentivos previstos neste diploma as pessoas singulares e pessoas colectivas, constituídas de acordo com o direito português ou ao abrigo de outro direito, desde que o seu objecto principal seja a indústria hoteleira ou similar, as actividades de animação turística ou a prestação de serviços de natureza turística, com finalidade lucrativa, e que satisfaçam os requisitos seguintes:

- a) Capacidade técnica e de gestão e situação económico-financeira equilibrada;
- b) Contabilidade actualizada e regularmente organizada;
- c) Situação regularizada, relativamente às dívidas ao Estado, à Região e à Segurança Social.

2. No caso de pessoas colectivas, o disposto na alínea c) do número anterior é extensível aos respectivos sócios e a sociedades participadas por estes ou pelo promotor, desde que, em qualquer caso, a participação social respectiva seja superior a 10%.

3. O disposto na alíneas a) do n.º 1 não se aplica às sociedades cujo acto de constituição se tenha verificado nos 90 dias úteis anteriores ao pedido; o disposto na alínea b) é dispensado, relativamente aos interessados que tenham iniciado a sua actividade no ramo, dentro do mesmo prazo, desde que se comprometam a organizar a sua contabilidade, no prazo a fixar para o efeito.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, os incentivos previstos neste diploma incidem somente sobre os investimentos que, cumulativamente:

- a) Que se localizem ou realizem na Região Autónoma dos Açores, excepto acções de natureza promocional, e sejam considerados de interesse para o desenvolvimento turístico da Região;

- b) Não respeitem a empreendimentos apoiados pelo SITRAA, no triénio anterior à apresentação do pedido, salvo acções de promoção e de animação turísticas ou, em qualquer caso, se não for ultrapassado o limite absoluto de incentivo, fixado para cada tipo de investimento;
- c) Sejam viáveis económica e financeiramente;
- d) Se enquadrem dentro dos valores mínimos ou máximos de investimento, a fixar por regulamento, e sejam suficientemente financiados por capitais próprios;
- e) Não tenham sido iniciados até à recepção do pedido, salvo as excepções previstas no artigo 6.º e 20.º, n.º 2.

#### **Artigo 4.º**

##### *Capitais próprios*

1. Os níveis de financiamento mínimo dos investimentos, com capitais próprios, é de 20% do valor global do investimento.
2. Os capitais próprios podem ser realizados, até um terço do seu valor, por suprimentos consolidados, entendendo-se como tais os que não sejam amortizáveis nem remunerados, antes do termo do prazo aplicável, por força do disposto no n.º 2 do artigo 12.º.

#### **Artigo 5.º**

##### *Natureza, valor e limites dos incentivos*

1. Os incentivos revestem a forma de subsídio a fundo perdido e ou empréstimo sem juros, em termos a definir por regulamento.
2. Os incentivos, em qualquer das suas modalidades, não serão superiores a 70% do valor das aplicações relevantes do investimento.

#### **Artigo 6.º**

##### *Aplicações relevantes*

1. Consideram-se aplicações relevantes as seguintes despesas:

- a) Construção, ampliação, recuperação, beneficiação e remodelação de edifícios e respectivas infraestruturas de apoio e lazer;
- b) Aquisição de edifícios que reúnam boas condições para afectação turística e que, pela sua localização e elevado valor arquitectónico, histórico ou cultural, como tal reconhecido pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC), interesse preservar, até ao limite de 20% do total das aplicações relevantes;
- c) Aquisição de mobiliário e equipamento novos, destinados a empreendimentos de alojamento turístico, a estabelecimentos similares dos hoteleiros, e a empreendimentos de animação, sem prejuízo do disposto no n.º 3;
- d) Aquisição de viaturas novas a afectar exclusivamente à actividade turística, quando o promotor demonstre a sua absoluta imprescindibilidade para o projecto e somente até ao limite de 10% do total das aplicações relevantes;
- e) Aquisição de viaturas de turismo novas, para fins de exploração de circuitos turísticos;
- f) Realização e acompanhamento técnico do projecto e estudos com ele relacionados, à excepção dos concluídos há mais de um ano, à data da apresentação do pedido;
- g) Aquisição de terrenos, excepto quando realizada há mais de um ano, à data da apresentação do pedido, até ao limite de 10% do total das aplicações relevantes, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
- h) Animação nos estabelecimentos hoteleiros e restaurantes, nomeadamente serviços de animadores, artistas e técnicos, transportes e estadias dos mesmos, bem como as respectivas acções de divulgação; e, complementarmente, aquisição ou locação de equipamentos e materiais indispensáveis à realização das acções;
- i) Campanhas publicitárias e produção de peças promocionais; acções de distribuição e comercialização de produtos turísticos, nomeadamente mailings, viagens promocionais e educacionais, incluindo transportes e estadias; organização e participação em feiras turísticas; estudo, criação e registo de marcas promocionais e outras; despesas suportadas por operadores turísticos ou agências de viagens que actuem fora da Região, desde que visem a programação, divulgação e comercialização de produtos turísticos regionais.

2. No caso de projectos que, pela sua natureza, impliquem a utilização de extensas áreas de terreno, o limite previsto na alínea g) do número anterior pode ser aumentado até 30%, por despacho fundamentado do Secretário Regional do Turismo e Ambiente.

3. Também são consideradas aplicações relevantes as seguintes despesas:

a) Aquisição e/ou recuperação de mobiliário, artefactos e elementos decorativos antigos, no âmbito da recuperação e aproveitamento turístico de edifícios de relevante valor arquitectónico, histórico ou cultural, como tal reconhecidos pela DRAC;

b) Aquisição de outros equipamentos usados, se for reconhecida, por despacho fundamentado do Secretário Regional do Turismo e Ambiente, a sua imprescindibilidade em função das particulares características do produto turístico a que respeitam.

4. No âmbito das alíneas h) e i) do n.º 1, as despesas de transporte e estadia apenas são consideradas até 20% do valor total do investimento, salvo no caso de acções promocionais que, pela sua natureza, exijam estadias prolongadas fora da Região, às quais se aplica o limite de 50% do valor total do investimento.

5. Não se consideram aplicações relevantes as despesas de aquisição de bens, móveis ou imóveis, que tenham sido objecto de transacção anterior apoiada por qualquer modalidade de financiamento público.

6. Os valores declarados pelos promotores, para as despesas consideradas aplicações relevantes, podem ser corrigidos pela SRTA, de acordo com os preços médios de mercado.

## **Artigo 7.º**

### *Gestão do sistema*

A gestão do SITRAA é da competência da SRTA.

## **Artigo 8.º**

### *Decisão do pedido*

1. A decisão de concessão dos incentivos compete:
  - a) Ao Conselho do Governo Regional, sempre que o montante dos incentivos concedidos ultrapasse o limite de competência dos membros do Governo Regional, para autorizar despesas;
  - b) Ao Secretário Regional do Turismo e Ambiente, por despacho, nos casos restantes.
2. As decisões fixarão as condições de concessão do incentivo, nomeadamente o plano de reembolso, o prazo de início e conclusão do projecto ou acção e a garantia a prestar pelo beneficiário.
3. A publicação dos incentivos concedidos ao abrigo do presente diploma processar-se-á nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto.
4. A SRTA notifica os actos decisórios aos promotores, no prazo de oito dias úteis.

### **Artigo 9.º**

#### *Conselho Regional de Incentivos*

Antes de submeter o processo à decisão final da entidade competente, a SRTA ouvirá o Conselho Regional de Incentivos, nos termos da alínea e) do artigo 3.º e da alínea d) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/94/A, de 15 de Julho.

### **Artigo 10.º**

#### *Reembolsos*

1. Os prazos de reembolso dos empréstimos são:
  - a) De 15 anos, dos quais os três primeiros são de carência, no caso de investimentos em estabelecimentos hoteleiros;
  - b) De 10 anos, dos quais os três primeiros são de carência, no caso de investimentos em equipamentos de animação turística, em unidades de turismo em espaço rural e em apartamentos turísticos;
  - c) De 3 anos, dos quais o primeiro é de carência, no caso de investimentos em acções de animação e promoção turísticas;
  - d) De 7 anos, dos quais os dois primeiros são de carência, nos casos restantes.

2. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, o Secretário Regional do Turismo e Ambiente pode autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no número anterior, excepto os períodos de carência, por um período não superior a dois anos.

## **Artigo 11.º**

### *Garantias*

1. Nos casos em que o incentivo reveste a forma de empréstimo sem juros, o cumprimento das obrigações assumidas pelos promotores deve ser caucionado por garantia bancária autónoma que abranja o capital mutuado, os juros eventualmente devidos por incumprimento das condições do empréstimo e as despesas judiciais e extra-judiciais que a Região venha a suportar, para cobrança dos seus créditos.

2. Nos casos em que o incentivo revestir a forma de subsídio a fundo perdido, a SRTA poderá exigir a prestação de qualquer garantia idónea e permitida pelo direito.

## **Artigo 12.º**

### *Obrigações dos promotores*

1. São obrigações dos promotores:

- a) Afectar o empreendimento a que respeita o projecto aos fins turísticos propostos;
- b) Não cessar ou ceder a exploração do empreendimento, por qualquer forma e por qualquer motivo, sem autorização da SRTA;
- c) Não alienar ou onerar, por qualquer forma e por qualquer motivo, a propriedade do empreendimento, sem autorização da SRTA;
- d) Utilizar os incentivos exclusivamente para a realização do projecto aprovado;
- e) Executar o projecto, tal como oficialmente aprovado, nomeadamente quanto ao prazo de execução;
- f) Observar com rigor o dever de verdade, nomeadamente na apresentação de elementos justificativos de despesa, quer na fase de candidatura, quer durante e após a execução do projecto;

g) Cumprir pontualmente o plano de reembolso do empréstimo sem juros recebido, se for o caso, bem como todas as obrigações decorrentes de lei, nomeadamente as fiscais, as que regem a instalação e exploração do empreendimento e as relativas à contabilização dos incentivos;

h) Colaborar com as autoridades fiscalizadoras, prestando-lhes o apoio, informações e documentação necessárias ao cumprimento das suas funções.

2. Para efeitos do disposto no artigo 14.º, as obrigações previstas no número anterior, excepto as constantes das alíneas d) e e), mantêm-se apenas até ao termo do prazo correspondente ao do empréstimo concedido ou, em qualquer caso, durante cinco anos, no mínimo, contados da conclusão do investimento.

### **Artigo 13.º**

#### *Fiscalização*

Compete à SRTA ou a outras entidades legalmente competentes a fiscalização do cumprimento das condições de financiamento, sendo-lhe lícito inspeccionar os empreendimentos e os respectivos elementos contabilísticos.

### **Artigo 14.º**

#### *Incumprimento*

O incumprimento, pelo promotor, das obrigações emergentes deste diploma, do projecto aprovado e do acto decisório, confere ao órgão competente, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, a faculdade de revogar o incentivo concedido e:

a) Exigir o pagamento das prestações de reembolso dos empréstimos, vencidas e não pagas, acrescidas de juros à taxa legal, assim como de provocar o vencimento imediato das prestações vincendas;

b) Nos casos restantes, exigir ao promotor a restituição das quantias prestadas, no prazo de trinta dias, contado da recepção da interpelação, e acrescidas de juros à taxa determinada em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32/89, de 25 de Janeiro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro,

em vigor no dia da emissão da interpelação, e contados desde a data em que as referidas quantias foram recebidas.

### **Artigo 15.º**

#### *Cobrança coerciva*

Na falta de cumprimento voluntário das obrigações do promotor, a cobrança coerciva das dívidas e juros efectua-se nos termos do processo de execução fiscal, valendo como títulos executivos uma declaração de dívida do promotor, se o incentivo revestir a forma de empréstimo sem juros, ou uma certidão emitida pela SRTA, com observância do disposto no artigo 249.º do Código do Processo Tributário, nos casos restantes.

### **Artigo 16.º**

#### *Cumulação de incentivos*

Os incentivos previstos neste diploma não são cumuláveis, para as mesmas despesas de investimento, com outros apoios da mesma natureza.

### **Artigo 17.º**

#### *Cobertura orçamental*

Os incentivos previstos neste diploma são concedidos de acordo com as dotações inscritas para o efeito no Orçamento Regional.

### **Artigo 18.º**

#### *Regulamentação*

No prazo de sessenta dias, após a sua publicação, o presente diploma será regulamentado por Decreto Regulamentar Regional.

## **Artigo 19.º**

### *Revogações*

São revogados o Decreto Legislativo Regional n.º 25/87/A, de 12 de Dezembro, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/92/A, de 18 de Fevereiro.

## **Artigo 20.º**

### *Direito transitório*

1. O Decreto Legislativo Regional n.º 25/87/A, de 12 de Dezembro, e seu regulamento continuarão a aplicar-se aos processos de apoio financeiro entregues na SRTA, antes da entrada em vigor deste diploma, salvo se, cumulativamente:

- a) Os promotores requererem a aplicação do SITRAA, nos trinta dias úteis seguintes à entrada em vigor do regulamento previsto no artigo 18.º;
- b) Não tiver sido proferida decisão definitiva sobre o respectivo pedido;
- c) Estiver assegurada a observância do disposto nos artigos 2.º e 3.º.

2. À excepção dos projectos previstos nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 2.º, podem beneficiar dos apoios do SITRAA aqueles cuja execução se tenha iniciado a partir de 1 de Janeiro de 1996, desde que a respectiva candidatura seja apresentada nos 30 dias seguintes à entrada em vigor do regulamento previsto no artigo 18.º.

## **Artigo 21.º**

### *Vigência*

Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Horta, 9 de Fevereiro de 1996

**O Secretário Regional do Turismo e Ambiente, Manuel da Silva Azevedo.**

**Adaptação à RAA, do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, que regula a elaboração e a aprovação dos Planos de Ordenamento de Orla Costeira (POOC)**

O Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, ainda que de aplicação a todo o território nacional, consagra e determina que, no que diz respeito às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, as competências cometidas por aqueles diplomas ao Instituto da Água, à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais e ao Instituto da Conservação da Natureza, são exercidas pelos serviços competentes dos respectivos órgãos de governo próprio.

Nestes termos, importa pois definir qual o departamento do Governo Regional dos Açores a quem estão cometidas as atribuições e competências definidas no Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto.

É ainda necessário que todas as competências para elaboração e execução dos Planos de Ordenamento de Orla Costeira sejam conferidas a uma única entidade, visando uma melhor eficácia, imbuída de um espírito de desburocratização.

Assim, o Governo, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

**Artigo 1.º**

*Objecto*

A aplicação do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, à Região Autónoma dos Açores, será feita, tendo em conta as adaptações de carácter orgânico constantes do artigo seguinte.

**Artigo 2.º**

## *Competências*

1 - As referências feitas, bem como as competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, ao Instituto da Água, à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais e ao Instituto da Conservação da Natureza, consideram-se reportadas e serão exercidas, na Região Autónoma dos Açores, pela Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.

2 - As competências referidas nos n.ºs 4, 6 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, consideram-se reportadas e serão exercidas, na Região Autónoma dos Açores, pela Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.

3 - Na Região Autónoma dos Açores, a declaração a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, e de acordo com o previsto no n.º 10 do anexo I, do mesmo diploma, faz-se por portaria conjunta do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e do Secretário Regional competente, em razão da matéria.

### **Artigo 3.º**

#### *Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 21 de Fevereiro de 1996.

**O Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Jaime Carvalho de Medeiros.**

**Alterações aos artigos 3.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional nº 14/94/A, de 22 de Agosto.**

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, uniformizou e sistematizou os apoios à habitação a conceder pelo Governo Regional dos Açores.

Em resultado da sua aplicação prática, verificou-se que a fórmula consagrada na alínea j) do artigo 3.º, daquele diploma, contém um erro de concepção, que urge corrigir, para além das imprecisões constantes da alínea h) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 24.º do mesmo diploma.

Assim, o Governo, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

**Artigo 1.º**

O artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, passa a ter a redacção seguinte:

**Artigo 3.º**

- a) - .....
- b) - .....
- c) - .....
- d) - .....
- e) - .....
- f) - .....
- g) - .....
- h) - .....
- i) - .....

j) - Apoio (Ap) - valor da comparticipação financeira, arredondado para a dezena de contos imediatamente superior, calculado pela fórmula a seguir indicada, em que z e o valor Vp são variáveis a serem fixadas por resolução do governo Regional dos Açores, podendo esta última ser actualizada anualmente, com base na taxa de inflação:

$$AP = \frac{(Ff + Fe + Fh + 1)}{3z} \times Vp$$

## **Artigo 2.º**

O artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, passa a ter a redacção seguinte:

## **Artigo 24.º**

- 1 - .....
- a) - .....
- b) - .....
- c) - .....
- d) - .....
- e) - .....
- i) - .....
- ii) - .....
- iii) - .....
- iv) - .....
- v) - .....
- f) - .....
- g) - .....
- h) - Não ser o preço referido na alínea f) superior a 6.000.000\$00.
- 2 - .....

3 - O valor referido na alínea h) do n.º 1 poderá ser actualizado anualmente, com base na taxa de inflação, por resolução do Governo Regional dos Açores.

### **Artigo 3.º**

O presente diploma reporta os seus efeitos à data da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto.

Aprovada em Conselho, em Ponta Delgada, 21 de Fevereiro de 1996.

**O Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Jaime Carvalho de Medeiros.**

---

## **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

### **Princípios da organização do sector eléctrico e do regime jurídico da produção, transporte e distribuição de energia eléctrica na Região Autónoma dos Açores.**

Nos países da União Europeia, os governos, de um modo geral, têm definido e posto em prática políticas para o sector eléctrico visando criar uma completa transparência nas actividades de produção, transporte, distribuição e serviço a clientes, fomentar a competição, quer pela entrada de novos produtores, quer pela interligação a outros sistemas, incentivar o investimento privado no sector e dar aos clientes a possibilidade de escolha do fornecedor.

Em Portugal continental, o sector eléctrico foi objecto, recentemente, de uma nova fase da reestruturação a que tem sido submetido, em consonância com as referidas tendências europeias, mas apresentando soluções inovadoras.

O sistema eléctrico do continente ficou organizado em dois grandes sistemas: o sistema eléctrico de serviço público (que inclui a produção vinculada, a rede nacional de transporte e a distribuição vinculada) e o sistema eléctrico independente (que inclui o sistema eléctrico não vinculado — com a produção e a distribuição não

vinculada — a produção em centrais mini-hídricas e utilizando como fonte outras energias renováveis e a produção em instalações de co-geração). O sistema eléctrico de serviço público é organizado em termos de prestação de serviço público, enquanto que o sistema eléctrico independente está organizado segundo uma lógica de mercado. Do ponto de vista institucional, foram criadas uma Entidade de Planeamento e uma Entidade Reguladora.

Na Região Autónoma dos Açores, a criação da Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), EP, pelo Decreto Regional n.º 16/80/A, de 21 de Agosto, originou uma profunda reestruturação do sector eléctrico.

Pretendia-se que o sector fosse encarado não só sob a óptica da electrificação rural, como até então em grande parte acontecia, mas também na sua função de satisfação das crescentes necessidades da indústria e dos serviços. As Câmaras Municipais e Federações de Municípios que exerciam esta actividade em algumas das ilhas, encontravam-se incapacitadas de assegurar os défices de exploração e de executar e assumir os encargos com os investimentos necessários à expansão dos sistemas eléctricos.

Na altura da criação da EDA, EP, a organização do sector estava submetida a um importante condicionalismo, que era o de este estar, por lei, vedado à iniciativa privada.

Hoje a realidade é bem diferente: o sector deixou de estar vedado às empresas privadas e entidades da mesma natureza e está assegurado o fornecimento de energia a todos os interessados. As preocupações estão sobretudo viradas para a melhoria da qualidade do serviço e da situação económico-financeira.

O sector eléctrico é caracterizado, na Região Autónoma dos Açores, pela existência de nove pequenos sistemas fisicamente independentes, sem viabilidade de interligação entre si ou com a rede europeia. A pequena dimensão dos mercados impede a utilização de tecnologias mais rentáveis. Verifica-se, ainda, a inviabilidade do recurso a algumas fontes como o carvão ou o gás natural e, simultaneamente, uma elevada dependência de produtos petrolíferos, acrescida dos sobrecustos do aprovisionamento.

Tendo em conta os princípios subjacentes às referidas experiências de reestruturação, mas introduzindo as adaptações decorrentes das características próprias do sector eléctrico dos Açores, o presente diploma estabelece as bases da organização do sector eléctrico e do regime jurídico da produção, transporte e distribuição de energia eléctrica na Região Autónoma dos Açores.

Subjacentes a esta nova organização estão dois grandes objectivos: melhorar a eficiência e captar novos capitais para o sector.

De acordo com o regime agora criado, o sistema eléctrico da Região Autónoma dos Açores integra a produção vinculada ao serviço público, em que o acesso à actividade será feito mediante um procedimento por negociação com operadores interessados, de acordo com as directrizes do plano de expansão do sistema electroprodutor.

Prevê-se também a existência de produtores não vinculados ao serviço público.

O acesso a esta actividade depende apenas de licença. Estes operadores exercerão a sua actividade em regime de mercado, sujeitos apenas a orientações de política energética e a restrições de ordem técnica perfeitamente transparentes e aplicadas com respeito pela igualdade. Como forma de incentivo, foi estabelecida, a favor destes produtores, uma garantia de venda de energia até certos limites a fixar por ilha. As funções de transporte e distribuição de energia eléctrica serão exercidas em regime de concessão. De entre as regras a que ficará sujeita a concessão, é de salientar, pela sua novidade, a da obrigação de permitir o acesso de terceiros à rede, mediante remuneração, para comercialização de energia eléctrica.

O novo modelo de organização do sector obriga a criar mecanismos de regulação entre os diferentes operadores, e obriga ainda à planificação da expansão do sistema electroprodutor por entidade independente. Para o efeito, é criada a Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético, com competências não só em relação ao subsector eléctrico, como em relação ao sector energético em geral, atendendo às recíprocas implicações das decisões, nomeadamente de planeamento e de política de preços, tomadas em cada um dos subsectores.

Com a reorganização agora iniciada, passa-se de uma fase em que a intervenção pública no sector eléctrico era feita sobretudo por via da detenção do capital na EDA, EP, enquanto principal operador do sector, para uma nova fase em que a intervenção

pública deverá passar a ser feita, fundamentalmente, através de instrumentos de planeamento, de regulação e de fiscalização.

A concretização da reestruturação do sector eléctrico terá de ser gradual, por forma a assegurar o regular abastecimento público e a permitir a adopção de soluções sustentáveis. A implementação gradual da reestruturação permitirá também efectuar os ajustamentos que eventualmente se mostram necessários.

Assim, ao abrigo da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

## **Capítulo I**

Disposições gerais

### **Artigo 1º**

*Objecto*

O presente Decreto Legislativo Regional estabelece os princípios da organização do sector eléctrico e do regime jurídico da produção, transporte e distribuição de energia eléctrica na Região Autónoma do Açores.

### **Artigo 2º**

*Princípios*

1 - O exercício das actividades de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Igualdade entre os operadores do sector;
- b) Igualdade entre os consumidores;
- c) Garantia de um sistema eléctrico sustentável;
- d) Aproveitamento dos recursos energéticos endógenos, economicamente viáveis e tecnologicamente acessíveis;

e) Promoção da utilização racional da energia.

2 - O fornecimento de energia eléctrica em regime de serviço público rege-se pelos princípios previstos no número anterior e ainda pelos seguintes:

- a) Garantia do fornecimento, com padrões de qualidade;
- b) Tarifário uniforme em todo o território da Região Autónoma dos Açores;
- c) Planeamento centralizado da expansão dos sistemas electroprodutores.

3 - O princípio da garantia de um sistema eléctrico sustentável, referido na alínea c) do n.º 1, traduz-se, designadamente, no exercício das actividades de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica de modo a que, através da racionalidade e eficácia dos meios utilizados em todas as fases, incluindo o consumo, os recursos disponíveis sejam utilizados de forma criteriosa pela sua não exaustão, permitindo futuras opções de desenvolvimento.

### **Artigo 3.º**

#### *Organização*

1 - O fornecimento de energia eléctrica é assegurado por:

- a) Produtores vinculados ao serviço público;
- b) Produtores não vinculados ao serviço público;
- c) Concessionário do transporte e distribuição.

2 - A regulação do sector eléctrico e o planeamento dos sistemas electroprodutores competem à Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético.

3 - A fiscalização técnica das actividades de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica compete ao departamento do Governo Regional com competência na área da energia.

### **Artigo 4.º**

#### *Gestão*

1 - A gestão técnica global do sistema eléctrico de cada uma das ilhas é efectuada pelo concessionário do transporte e distribuição.

2 - A gestão técnica envolve a coordenação das actividades desenvolvidas pelas redes e instalações, quer vinculadas quer não vinculadas ao serviço público, incluindo os seguintes poderes quanto às instalações de produção:

- a) Modulação, por ordem de mérito, da produção de energia pelas instalações ligadas às redes de serviço público, em função das necessidades do consumo, dos condicionamentos do sistema, das obrigações legais de aquisição de energia e das fontes disponíveis;
- b) Suspensão temporária da actividade das instalações de produção, em função das necessidades de consumo e das cláusulas dos respectivos contratos de fornecimento de energia;
- c) Autorização para o produtor suspender a actividade;
- d) Indicação das características ou parâmetros da produção por forma a assegurar as condições técnicas de funcionamento da rede.

## **Capítulo II**

Produção

### **Secção I**

Produção vinculada

#### **Artigo 5.º**

*Acesso à actividade*

O acesso à actividade de produção vinculada ao serviço público depende de licença atribuída na sequência de um procedimento por negociação para a escolha do produtor que irá instalar e explorar cada novo centro electroprodutor destinado a satisfazer as necessidades de expansão do sistema.

#### **Artigo 6.º**

## *Planeamento*

1 - Os planos de expansão do sistema electroprodutor de serviço público de cada uma das ilhas são elaborados, no âmbito do Plano Energético da Região Autónoma dos Açores, tendo em conta as directrizes de política energética e as necessidades previsionais de consumo.

2 - Os planos de expansão dos sistemas electroprodutores de serviço público são elaborados pela Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético e sujeitos a homologação pelo membro do Governo Regional com competência na área da energia.

### **Artigo 7.º**

#### *Escolha do produtor*

1 - A escolha do produtor que vai instalar e explorar cada novo centro electroprodutor é feita pela Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético, através de um procedimento por negociação, com consulta a mais do que uma entidade.

2 - É dispensado o procedimento por negociação nos seguintes casos:

a) Verificação de um estado de necessidade, reconhecido como tal pela Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético, que exija a contratação imediata de um produtor vinculado por forma a assegurar a continuidade do abastecimento de energia eléctrica, nos termos dos planos de expansão dos sistemas electroprodutores de serviço público;

b) Por razões de interesse público, reconhecidas pelo membro do Governo Regional com competência na área da energia, por proposta da Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético.

### **Artigo 8.º**

#### *Contrato de fornecimento de energia*

1 - O produtor escolhido celebra com o concessionário do transporte e distribuição um contrato de fornecimento de energia vinculado ao serviço público, que, nomeadamente, deve regular:

- a) A condução da exploração e execução de manobras;
- b) A qualidade da energia fornecida;
- c) A medida da energia fornecida;
- d) O preço, a facturação, prazos de pagamento e consequências da mora no pagamento;
- e) As inspecções;
- f) A suspensão da recepção de energia por razões de segurança ou em função das necessidades de consumo;
- g) A responsabilidade por danos causados na instalação de produção ou na rede.

2- O preço da energia fornecida resulta da aplicação de um sistema misto, com uma componente fixa, que remunera os encargos com a potência disponível, e uma componente variável, que remunera os encargos variáveis de produção de energia.

3 - O contrato de fornecimento de energia está sujeito a aprovação da Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético.

## **Artigo 9.º**

### *Licença*

1 - A atribuição de licença de produção de energia vinculada ao serviço público é feita após a celebração do contrato de fornecimento de energia a que se refere o artigo anterior.

2 - A atribuição da licença compete ao membro do Governo Regional com competência na área da energia.

3 - A licença pode ser transmitida, mediante autorização do mesmo membro do Governo Regional.

4 - A licença extingue-se por caducidade e por revogação.

## **Artigo 10.º**

## *Legislação complementar*

O desenvolvimento do regime jurídico da produção de energia eléctrica vinculada ao serviço público consta de Decreto Legislativo Regional.

### **Secção II**

Produção não vinculada

#### **Artigo 11.º**

*Acesso à actividade*

O acesso à actividade de produção de energia eléctrica não vinculada ao serviço público depende da atribuição de licença.

#### **Artigo 12.º**

*Garantia de venda*

1 - O concessionário do transporte e distribuição é obrigado a adquirir a energia produzida pelos produtores não vinculados ao serviço público até ao limite fixado pela Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético e homologado pelo membro do Governo Regional com competência na área da energia.

2 - O limite a que se refere o número anterior é fixado, por ilha, tendo em conta as condições técnicas de cada sistema eléctrico e as opções de política energética constantes do Plano Energético da Região Autónoma dos Açores.

3 - Para efeitos do disposto no número 1, o concessionário do transporte e distribuição deve introduzir no diagrama de cargas a energia fornecida pelos produtores não vinculados, até ao limite da obrigação de aquisição, com preferência em relação à energia fornecida pelos produtores vinculados ao serviço público.

#### **Artigo 13.º**

## *Contrato de fornecimento de energia*

O produtor celebra com o concessionário do transporte e distribuição um contrato de fornecimento de energia não vinculado ao serviço público, tendo por objecto as matérias referidas no n.º 1 do artigo 8º.

### **Artigo 14.º**

#### *Licença*

1 - A atribuição de licença de produção de energia não vinculada ao serviço público é feita após a celebração do contrato de fornecimento de energia a que se refere o artigo anterior.

2 - A atribuição da licença compete ao membro do Governo Regional com competência na área da energia.

3 - A licença pode ser transmitida, mediante autorização do mesmo membro do Governo Regional.

4 - A licença extingue-se por caducidade e por revogação.

### **Artigo 15.º**

#### *Legislação complementar*

O desenvolvimento do regime jurídico da produção de energia eléctrica não vinculada ao serviço público consta de Decreto Legislativo Regional.

## **Capítulo III**

### Transporte e distribuição

### **Artigo 16.º**

#### *Regime de concessão*

As actividades de transporte e distribuição de energia eléctrica são exercidas em regime de concessão.

### **Artigo 17.º**

#### *Objecto e âmbito da concessão*

1 - A concessão do transporte e distribuição tem por objecto:

- a) A recepção da energia produzida pelos produtores vinculados e não vinculados ao serviço público;
- b) O transporte da energia eléctrica;
- c) A distribuição de energia eléctrica;
- d) A gestão técnica global do sistema eléctrico de cada uma das ilhas, nos termos do artigo 4.º.

2 - A concessão envolve a construção e exploração dos bens afectos ao transporte e distribuição de energia eléctrica, nomeadamente:

- a) Linhas, subestações, postos de seccionamento e instalações conexas;
- b) Instalações afectas ao despacho;
- c) Instalações de telecomunicações, telemedida e telecomando afectas ao transporte e distribuição e à coordenação do sistema electroprodutor;
- d) Postos de transformação, ramais, instalações de iluminação pública, aparelhos e acessórios conexas.

3 - São ainda afectos à concessão:

- a) Os imóveis pertencentes ao concessionário em que se implantem os bens referidos no número anterior, assim como as servidões constituídas;
- b) Outros bens móveis ou imóveis necessários ao desempenho das actividades objecto da concessão;
- c) As relações jurídicas directamente relacionadas com a concessão, nomeadamente laborais, de empreitada, de locação, de prestação de serviços, de recepção e de entrega de energia eléctrica.

### **Artigo 18.º**

## *Subconcessão*

1 - O concessionário pode ser autorizado a subconceder parcialmente, por áreas geográficas bem como por actividades, o objecto da concessão, nos termos do regime jurídico do transporte e distribuição de energia eléctrica e do contrato de concessão.

2 - A subconcessão está sujeita a autorização do membro do Governo Regional com competência na área da energia.

## **Artigo 19.º**

### *Obrigaçãõ de fornecimento*

1 - O concessionário do transporte e distribuição é obrigado a fornecer energia eléctrica aos clientes que lha requisitarem nas condições previstas no regime jurídico do transporte e distribuição de energia eléctrica, nos respectivos regulamentos e no contrato de concessão.

2 - O fornecimento, salvo casos fortuitos ou de força maior, só pode ser interrompido por razões de interesse público, de serviço ou de segurança ou por facto imputável ao cliente ou a terceiros.

## **Artigo 20.º**

### *Acesso à rede*

Os interessados têm o direito de acesso às redes do concessionário do transporte e distribuição, mediante remuneração, para transito de energia para consumo próprio ou para venda directa a clientes que consumam anualmente uma quantidade mínima de energia, desde que haja capacidade disponível, sem afectar os níveis regulamentares de qualidade de serviço e de segurança de abastecimento, nas condições previstas nos diplomas a que se refere o artigo seguinte.

## **Artigo 21.º**

### *Legislação complementar*

1 - O desenvolvimento do regime jurídico do transporte e distribuição de energia eléctrica consta de Decreto Legislativo Regional.

2 - As bases da concessão do transporte e distribuição de energia eléctrica são aprovadas por Decreto Regulamentar Regional.

## **Capítulo IV**

Regime económico

### **Artigo 22.º**

*Concorrência na produção*

1 - A actividade de produção de energia eléctrica é exercida em regime de concorrência, devendo o concessionário do transporte e distribuição adquirir a energia necessária ao serviço público aos produtores, quer vinculados quer não vinculados ao serviço público, em condições não discriminatórias.

2 - O princípio da concorrência não prejudica:

a) A obrigação de pagamento ao produtor vinculado ao serviço público, pelo concessionário do transporte e distribuição, da componente fixa do preço previsto no contrato de fornecimento de energia, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º;

b) A obrigação de aquisição ao produtor não vinculado ao serviço público, prevista no artigo 12.º;

c) A impossibilidade de aquisição por razões técnicas.

### **Artigo 23.º**

*Regime de preços da produção vinculada*

O preço máximo de venda do produtor vinculado ao serviço público é o que resultar do procedimento por negociação a que se refere o artigo 7.º e do contrato de

fornecimento de energia eléctrica celebrado com o concessionário do transporte e distribuição.

#### **Artigo 24.º**

##### *Regime de preços da produção não vinculada*

1 - A venda de energia eléctrica, pelo produtor não vinculado ao serviço público, ao concessionário do transporte e distribuição, até ao limite da garantia de venda prevista no artigo 12.º, está sujeita ao regime de preços máximos, calculados nos termos do diploma a que se refere o artigo 15.º e do contrato de fornecimento de energia.

2 - No caso da capacidade de produção não vinculada ao serviço público ser superior ao limite da obrigação de aquisição pelo concessionário do transporte e distribuição, a venda é feita em regime de concorrência, nos termos do artigo 22.º.

#### **Artigo 25.º**

##### *Exclusivo no transporte e distribuição*

As actividades de transporte e distribuição de energia eléctrica são exercidas em regime de exclusivo, pelo concessionário, sem prejuízo do direito de acesso às redes previsto no artigo 20º.

#### **Artigo 26.º**

##### *Regime de preços do transporte e distribuição*

1 - Para efeitos de acesso dos interessados às redes do concessionário do transporte e distribuição, o preço do trânsito de energia é fixado por acordo entre este e a Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético, sujeito a homologação pelo membro do Governo Regional com competência na área da energia.

2 - Na falta de acordo, o preço é fixado pelo membro do Governo Regional com competência na área da energia, ouvida a Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético e o concessionário do transporte e distribuição.

### **Artigo 27.º**

#### *Regimes de preços de venda ao público*

1 - O tarifário da energia eléctrica fornecida aos clientes finais em regime de serviço público é uniforme em todo o território da Região Autónoma dos Açores.

2 - O tarifário é fixado por acordo entre a Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético e o concessionário do transporte e distribuição, sujeito a homologação pelo membro do Governo Regional com competência na área da energia.

3 - Na falta de acordo, o tarifário é fixado pelo membro do Governo Regional com competência na área da energia, ouvida a Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético e o concessionário do transporte e distribuição.

4 - Fora do serviço público, o preço de venda aos clientes finais é livre.

## **Capítulo V**

### Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético

### **Artigo 28.º**

#### *Criação*

É criada, no âmbito do departamento do Governo Regional com competência na área da energia, a Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético.

### **Artigo 29.º**

#### *Atribuições*

A Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético tem as seguintes atribuições, para além das definidas no respectivo estatuto:

- a) Criar condições para o regular abastecimento público em produtos energéticos;
- b) Regular as relações entre os diferentes operadores do sistema eléctrico da Região Autónoma dos Açores, assegurando a não discriminação, a transparência e o equilíbrio económico-financeiro, no âmbito de uma gestão adequada e eficiente;
- c) Fixar, por acordo com os operadores, os preços a praticar no sector eléctrico, bem como os sistemas tarifários, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º;
- d) Emitir parecer sobre os preços dos restantes produtos energéticos;
- e) Elaborar o Plano Energético da Região Autónoma dos Açores;
- f) Elaborar os planos de expansão dos sistemas electroprodutores;
- g) Promover a protecção dos interesses dos consumidores de produtos energéticos em relação a preços e qualidade do abastecimento;
- h) Fomentar a concorrência no sector;
- i) Aplicar coimas e sanções acessórias no âmbito do sector da energia, nos termos da lei;
- j) Exercer as demais competências previstas no presente diploma e legislação complementar.

### **Artigo 30.º**

#### *Estrutura*

1—A Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético tem os seguintes órgãos:

- a) Órgão executivo;
- b) Órgão consultivo.

2 - O órgão executivo é constituído por dirigentes da Administração Regional com competência em matéria de energia, designados nos termos do estatuto da Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético.

3 - O órgão consultivo é constituído por representantes dos serviços da Administração Regional com competência nas áreas das finanças, do ambiente, dos recursos naturais utilizados na produção de energia eléctrica e do ordenamento do território, por representantes dos operadores do sector e por representantes dos consumidores, quer das empresas quer dos domésticos, designados nos termos do estatuto da Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético.

### **Artigo 31.º**

#### *Competências*

As competências dos órgãos da Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético constam do estatuto desta.

### **Artigo 32.º**

#### *Dever de colaboração*

Os operadores do sector energético têm o dever de colaborar com a Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao exercício das suas competências.

### **Artigo 33.º**

#### *Apoio administrativo*

O apoio técnico e administrativo à Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético é prestado pelo departamento do Governo Regional com competência na área da energia.

### **Artigo 34.º**

#### *Estatuto*

O estatuto da Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético consta de Decreto Regulamentar Regional.

## **Capítulo VI**

Disposições finais e transitórias

### **Artigo 35.º**

*Atribuição directa da concessão do transporte e distribuição*

A concessão do transporte e distribuição de energia eléctrica é atribuída directamente à Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), EP, correspondendo a área da concessão ao território da Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo da área da concessão poder vir a ser subdividida, nos termos do diploma previsto no n.º 1 do artigo 21.º.

### **Artigo 36.º**

*Centros electroprodutores existentes*

1 - O diploma a que se refere o artigo 10.º indica os centros electroprodutores existentes que ficarão vinculados ao serviço público.

2 - No caso de centros electroprodutores propriedade do concessionário do transporte e distribuição, quer vinculados quer não vinculados ao serviço público, o contrato de fornecimento de energia eléctrica é substituído pelo cálculo do preço da energia fornecida, de acordo com o sistema legalmente previsto, sujeito a aprovação da Autoridade de Regulação e Planificação do Sector Energético.

3 - Na gestão de cargas, o concessionário do transporte e distribuição está obrigado a operar os centros electroprodutores de que seja titular, em condições de igualdade e não discriminação em relação aos dos restantes produtores, de acordo com os princípios previstos no presente diploma e legislação complementar.

## **Artigo 37.º**

### *Revogação*

São revogados os artigos 3.º do Decreto Regional n.º 16/80/A, de 21 de Agosto, e 2.º e 3.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/81/A, de 18 de Julho.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Março de 1996.

**O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia,**  
*António José Gaspar da Silva.*

---

## **Proposta de Resolução**

É do conhecimento público a existência recente de um diferendo que envolve alguns enfermeiros que concluíram os cursos superiores de enfermagem nas Escolas da Região e a Direcção Regional de Saúde, a propósito dos critérios utilizados num processo de recrutamento e selecção de pessoal de enfermagem tendo em vista a colocação em regime de contrato administrativo de provimento destes profissionais nos serviços de saúde da Região.

Na sequência deste contencioso, o Director Regional de Saúde determinou que o conselhos de administração dos serviços de saúde onde estes enfermeiros se encontravam a trabalhar em "regime de recibo verde" cessassem de imediato a respectiva prestação de serviço quer se tratasse de bolseiros ou não, com o fundamento de que os mesmos não haviam aceiteado a colocação regional por concurso em regime de contrato administrativo de provimento, ficando assim impossibilitados de trabalharem na Região.

Determina o regulamento de concessão de bolsas de estudo para a frequência do curso superior de enfermagem ministrado nas escolas da Região que os bolseiros ficam obrigados a prestar serviço na Região Autónoma dos Açores imediatamente após a conclusão do curso, por um período igual ao da duração da bolsa.

Assim, se se admitisse que tal compromisso não havia sido integralmente cumprido por razões imputáveis aos bolseiros, o que não se nos afigura ser o caso, a única sanção prevista seria a obrigatoriedade de reembolsarem a Direcção Regional de Saúde das despesas inerentes à concessão da respectiva bolsa de estudo.

Nesta conformidade a determinação do Director Regional de Saúde supra referida, carece de qualquer fundamento e é ilegal ao criar uma sanção adicional que impede os enfermeiros de prestarem trabalho a qualquer título nos serviços de saúde da Região.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional o seguinte:

1. Que proceda à anulação imediata do despacho que determina a cessação dos contratos de prestação de serviço dos enfermeiros em causa;
2. Que tome medidas para que o processo de recrutamento e selecção do pessoal de enfermagem, obedeça a critérios objectivos, transparentes e de mérito.

Angra do Heroísmo, 96-03-07.

**Os Deputados Regionais do PS,** *Fernando Menezes, Fernando Fonte, Rui Pedro Ávila.*

---

## **Ante-Proposta de Lei**

Jogo Instantâneo

### **Introdução**

Há sete anos o Despacho Normativo n.º70 - A/87, de 11 de Maio, publicado no Jornal Oficial n.º 17 - I Série, de 12 de Maio de 1987, autorizou a exploração pela Associação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) do chamado "Jogo Instantâneo", vulgarmente conhecido por "raspa".

As receitas obtidas através do Jogo Instantâneo são distribuídas pelos Municípios dos Açores de acordo com critérios objectivos, com base no FEF recebido por cada município. Essas verbas destinam-se a investimento autárquico e têm sido utilizadas em acções com fins culturais, desportivos e de solidariedade social. São verbas obtidas e aplicadas exclusivamente na Região.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 314/94, de 23 de Dezembro, concedendo à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa o direito exclusivo de organizar e explorar a "Lotaria Instantânea" em todo o território nacional, o legislador não teve em conta as especificidades da Região Autónoma dos Açores, nem atendeu aos interesses da Região e à prática existente desde 1987, prática essa com resultados altamente positivos e numa perspectiva do desenvolvimento através dos órgãos do poder local.

Hoje, princípios como a descentralização, a regionalização e a subsidiariedade obrigam a que o poder democraticamente instituído, promova as realidades locais e permita que aos organismos de âmbito Regional sejam cometidas responsabilidades cada vez mais acrescidas. Neste contexto seria injusto retirar à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores o direito que usufrui de organizar e explorar o "Jogo Instantâneo". Assim, ao propormos a presente Ante-Proposta de Lei pretendemos que este jogo no território da Região Autónoma dos Açores continue a ser da responsabilidade exclusiva da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Por isso, ao abrigo do disposto no artigo 229.º, f) da Constituição da República Portuguesa e da a) n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conforme o artigo 20.º, n.º 1 a) do já citado Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o deputado da Região Autónoma dos Açores apresenta a seguinte Ante-Proposta de Lei, subordinado à epígrafe "Jogo Instantâneo".

## **Artigo 1.º**

É concedido à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) o direito de organizar um jogo denominado "Jogo Instantâneo" em regime de exclusivo para todo o território da Região Autónoma dos Açores.

### **Artigo 2.º**

Por "Jogo Instantâneo" entende-se uma modalidade do jogo de fortuna e azar em que a esperança de ganho reside essencialmente na sorte e é vendido através de bilhetes onde figura, em zona reservada por película de segurança, a remover pelo jogador, um conjunto de símbolos ou números que determinarão, de forma automática, a atribuição de prémio, conforme regras indicadas no próprio bilhete.

### **Artigo 3.º**

As normas relativas à organização e funcionamento do "Jogo Instantâneo" na Região Autónoma dos Açores serão estabelecidas pelos Órgãos de Governo próprio da Região, atendendo às condições do respectivo território e ouvida a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Assembleia Legislativa Regional, 21 de Março de 1996.

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão.**

---

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

1. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprovou em 30 de Março do ano transacto a Resolução nº 11/95, proposta pelo PCP e que determinou a elaboração pela Comissão da Juventude e Assuntos Sociais de um relatório circunstanciado, sobre a Portaria nº 68/94, de 2 de Dezembro, que aprova o regulamento da deslocação de doentes.

A Comissão da Juventude e Assuntos Sociais, deu cumprimento à Resolução, recolheu informação e pareceres diversos e elaborou um Relatório no qual se estabeleceram importantes conclusões.

O Governo Regional, através do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, assumiu perante a ALRA, em Novembro de 95, a responsabilidade de aceitar e fazer cumprir tais conclusões.

2. Entretanto o tempo foi passando e tem-se verificado que uma das importantes conclusões do Relatório da Comissão da Juventude e Assuntos Sociais (a conclusão nº2) não tem sido cumprida, em diversos casos devidamente detectados.

A conclusão referida é muito precisa e objectiva, e estabelece o direito dos doentes com tratamentos em curso, no momento de entrada em vigor do novo regulamento, poderem continuar a ser assistidos nas unidades de saúde em que estavam a ser tratados anteriormente.

Tal conclusão do Relatório da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais é de grande importância e para ser cumprida, tal como o compromisso governamental implica, obriga a que os Centros de Saúde e Hospitais recebam instruções, não ambíguas e completas sobre essa matéria, o que até à data ainda não aconteceu.

3. Na Sessão Plenária de Fevereiro de 96, este assunto foi discutido e o Senhor Presidente do Governo reiterou o compromisso de ser acatado o Relatório da Comissão.

Acontece, porém que, depois disso e durante os debates do Plano e Orçamento, o Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social assumiu posições que tornam legítimas as dúvidas sobre as intenções daquela Secretaria Regional e da Direcção Regional de Saúde, no que respeita ao cumprimento dessas orientações, o que nos obriga a suscitar novo debate e nova Resolução da Assembleia Legislativa Regional. Assim, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa Regional resolve:

1.º - Solicitar ao Governo Regional o total e escrupuloso cumprimento do compromisso livremente assumido, de levar à prática, integralmente, as Conclusões do Relatório da Comissão da Juventude e Assuntos Sociais, relativo ao regulamento da deslocação de doentes.

2.º - Recomendar ao Governo Regional, em especial, que tome todas as medidas, no que respeita a instruções e eventuais procedimentos administrativos, que possibilitem, na prática, que os doentes com tratamentos em curso, aquando da entrada em vigor do novo regulamento da deslocação de doentes, quer na Região, quer no Continente, possam continuar os seus tratamentos nas unidades de saúde que lhes vinham prestando assistência.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 15 de Fevereiro de 1996

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão**

---

### **Projecto de Decreto Legislativo Regional**

Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março

#### **Exposição de Motivos**

Considerando que todos os Municípios da Região, já adjudicaram há alguns anos os respectivos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PDM's);

Considerando que, por motivos vários a que não é estranha a insularidade, que é factor determinante da morosidade com que decorreram os trabalhos técnicos, ainda não foi possível a conclusão de alguns;

Considerando que se prevê que durante o corrente ano todos os PDMs estejam em condições de serem submetidos à apreciação e aprovação definitiva;

Considerando que as datas fixadas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo artigo 6.º do Decreto Legislativo n.º 5/91/A, entretanto alteradas pelos DLR n.º 14/93/A, de 10 de Agosto e DLR n.º 5/95/A de 20 de Abril;

Considerando ainda, que, essa alteração deixou de produzir efeitos em 31 de Dezembro último, pelo que se torna necessário voltar a ampliar aquele prazo;

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados abaixo assinados apresentam o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e da alínea i) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

### **ARTIGO 1.º**

O Artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

#### **Artigo 6.º**

*(Prazos)*

Na Região Autónoma dos Açores as datas previstas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, entendem-se reportadas a 31 de Dezembro de 1996 e a 1 de Janeiro de 1997.

### **ARTIGO 2.º**

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 5/95/A, de 20 de Abril.

Horta, Sala das Sessões, 8 de Fevereiro de 1996

**Os Deputados Regionais,** *Fernando Menezes, Rui Pedro Ávila, José Humberto Chaves e Duarte Pires.*

---

**Projecto de Proposta de Lei**

## **Exposição de Motivos**

De acordo com o preceituado no artigo 29.º n.º1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 234/81, de 3 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 263/83, de 16 de Junho, foram atribuídas ao INEM, entre outras, as receitas correspondentes a 1% dos prémios ou contribuições relativas a seguros dos ramos vida, doença, acidentes de trabalho, automóvel, responsabilidade civil e acidentes pessoais, **cobrados no continente**.

Não obstante a previsão da norma apenas referir os seguros cobrados no continente, a mesma percentagem está a ser cobrada ilegalmente pelas seguradoras aos cidadãos residentes e às entidades sediadas na RAA.

Por outro lado na RAA existem serviços que desempenham as funções do INEM aos quais importa afectar as referidas receitas geradas na Região.

Acresce ainda que o Decreto-Lei n.º 97/91, de 2 de Março, em situação semelhante relativa ao Serviço Nacional de Bombeiros já determinou que revertem para as regiões autónomas as receitas provenientes do imposto a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 10/79, de 20 de Março.

Verifica-se assim, a existência de um vazio legislativo sobre esta matéria no que respeita à Região Autónoma dos Açores que importa colmatar.

Nesta conformidade submete-se à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a presente Proposta de Lei a apresentar à Assembleia da República:

## **PROPOSTA DE LEI**

Afectação à R.A.A. de uma percentagem dos prémios ou contribuições relativas a seguros cobrados na Região.

- Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 234/81, de 3 de Agosto, são atribuídas ao INEM as receitas correspondentes a 1% dos prémios ou contribuições relativas a seguros dos ramos vida, doença, acidentes de trabalho, automóvel, responsabilidade civil e acidentes pessoais cobrados no continente;

- Considerando que na RAA existem serviços que desempenham as funções do INEM aos quais importa afectar as mesmas receitas desde que geradas na região;
- Considerando que as empresas seguradoras estão a cobrar a referida percentagem aos cidadãos residentes e às entidades sediadas na região sem que exista suporte legal para o efeito;
- Considerando a existência de uma lacuna legislativa sobre esta matéria que urge colmatar;
- Considerando que compete aos órgãos de soberania, designadamente à Assembleia da República, legislar sobre esta matéria nos termos do artigo 168.º n.º 1 alínea i) da C.R.P.;

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo do disposto no artigo 229.º n.º 1 alínea f) e do artigo 170.º n.º 1 da C.R.P. propõe à Assembleia da República a seguinte,

## **PROPOSTA DE LEI**

### **Artigo 1.º**

Constituem receitas do INEM 1% dos prémios ou contribuições relativas a seguros dos ramos vida, doença, acidentes de trabalho, automóvel, responsabilidade civil e acidentes pessoais cobrados na Região Autónoma dos Açores.

### **Artigo 2.º**

Revertem para a Região Autónoma dos Açores as receitas provenientes do imposto a que se refere o artigo anterior cujos sujeitos passivos residam ou tenham sede naquela região.

### **Artigo 3.º**

As receitas cobradas nos termos dos artigos anteriores serão afectas aos serviços que, na Região Autónoma exercem as funções que no continente são cometidas ao Instituto Nacional de Emergência Médica - INEM.

Horta, 26 de Março de 1996

**Pelo Grupo Parlamentar do PS, *Fernando Manuel Machado Menezes.***

---

**Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/95, "Aplicação à Região do Regime de Organização e Funcionamento das Actividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro".**

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, reunida em 26 de Fevereiro, p.p., na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/95 "Aplicação à Região do Regime de Organização e Funcionamento das Actividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro".

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional encontra o seu enquadramento jurídico-constitucional na alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO II**

## APRECIACÃO NA GENERALIDADE

O Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, visou regulamentar o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, o qual faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigação de garantirem as actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, como elemento determinante da prevenção de riscos profissionais e da promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

O Decreto-Lei viria a ser rectificado, com alterações, pela Lei n.º 7/95, de 29 de Março.

Da referida legislação decorre a necessidade de se fazerem as adaptações de carácter orgânico ao quadro normativo da administração regional, o que é feito pela presente proposta de Decreto Legislativo Regional.

Na generalidade a proposta foi aprovada por unanimidade.

## CAPÍTULO III

### APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

Na especialidade, por uma questão de melhor sistematização jurídica e funcional, a Comissão deliberou apresentar o seguinte texto de substituição:

### TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO

#### **Artigo 1.º**

#### *Objecto*

Na aplicação à Região Autónoma dos Açores do regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei 7/95, de 29 de Março, serão tidas em conta as adaptações de carácter orgânico constantes dos artigos seguintes.

## **Artigo 2.º**

### *Competências*

1. A autorização e suas alterações previstas no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, são concedidas por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Saúde e Segurança Social e Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.
2. As competências atribuídas ao Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho e à Direcção Geral de Saúde são exercidas no âmbito das Secretarias Regionais da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e Saúde e Segurança Social, respectivamente.
3. As actividades de promoção e vigilância da saúde, nas situações previstas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, são asseguradas pelas instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde.

## **Artigo 3.º**

### *Produto das coimas*

O destino do produto das coimas e o modo de transferência da receita, efectivamente arrecadada, regem-se nos termos a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 14/90/A, de 7 de Agosto.

## **Artigo 4.º**

### *Prazos*

Os prazos estabelecidos nos artigos 25.º, 27.º, e 30.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, contam-se a partir da data de entrada em vigor do presente diploma.

## **Artigo 5.º**

*Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Assim, a Comissão é de parecer que a Proposta de Decreto Legislativo Regional seja aprovada, tendo em conta o texto de substituição apresentado.

Ponta Delgada, 20 de Março de 1996

**A Relatora, Fátima Oliveira**

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, Rui Carvalho e Melo.**

---

**Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Resolução n.º 17/95 - "Concurso Público Nacional para a Atribuição de Frequências Locais de Radiodifusão".**

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, reunida em 26 de Fevereiro, p.p., na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 17/95 - "Concurso Público Nacional para Atribuição de Frequências Locais de Radiodifusão".

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A presente Proposta de Resolução tem o seu enquadramento jurídico na alínea aa) do artigo 33.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO II**

## APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A apetência dos açorianos pela comunicação social, apesar do seu isolamento e talvez por isso mesmo, é secular. Encontra-se amplamente demonstrada através da multiplicidade dos testemunhos da imprensa que, ao longo dos tempos, foram surgindo nas diversas ilhas da Região.

A evolução tecnológica da rádio e a necessidade sentida pelas comunidades locais (concelhos) de terem o seu próprio "audio", como forma de afirmação e participação na vida própria de âmbito local e, porventura num espaço mais lato, tem vindo a acentuar-se.

A legislação publicada na última década, mediante a qual se reorganizou o espectro rádio-eléctrico de forma a permitir a atribuição de frequências locais (concelhias), veio gerar e/ou revigorar, de novo, o movimento associativo "pró-rádio" em múltiplas comunidades locais.

Porém, nem em todas as comunidades concelhias da Região Autónoma dos Açores houve capacidade de organização, suficientemente rápida, de forma à obtenção do reconhecimento legal de constituição, nos termos e prazos da lei.

Daí que em alguns concelhos da Região, mencionados na Proposta de Resolução apresentada pelo P.S., não tenha sido possível concorrer à frequência atribuída a cada um. Sendo de notar a realização de apenas um concurso nacional para atribuição de frequências locais, que data de 1988, e a evolução entretanto verificada no âmbito da criação das necessárias estruturas legais, a Comissão é de parecer que a presente Proposta de Resolução seja aprovada.

Ponta Delgada, 20 de Março de 1996.

**A Relatora,** *Fátima Oliveira*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Rui Carvalho e Melo.*

**Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/96, "Alterações dos artigos 3.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto".**

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 20 de Março, p. p., apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/96 - "Alterações aos artigos 3.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto".

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O diploma em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e na alínea c) do n.º 1, do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

Na generalidade e especialidade, esta proposta de diploma foi aprovada por unanimidade.

Na sequência da publicação de Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, que uniformizou e sistematizou os apoios à habitação, na Região Autónoma dos Açores, surge a necessidade de proceder-se a algumas correcções ao referido diploma.

Assim, a Comissão é de parecer que a proposta em análise seja aprovada.

Ponta Delgada, 21 de Março de 1996.

**A Relatora,** *Fátima Oliveira*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Rui Carvalho e Melo.*

---

**Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Resolução n.º 4/96 - "Processo de Recrutamento e Selecção do Pessoal de Enfermagem".**

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida, no dia 21 de Março, de 1996, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, discutiu e emitiu o seguinte parecer sobre a Proposta de Resolução "Processo de Recrutamento e Selecção do Pessoal de Enfermagem".

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Resolução em análise tem o seu enquadramento jurídico na alínea m) do artigo 33.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE**

A Comissão aprovou, na generalidade, por unanimidade, a Proposta de Resolução em apreço.

Da análise que foi efectuada à situação que conduziu ao confronto entre alguns enfermeiros, recém-formados, e a Direcção Regional de Saúde concluiu que, objectivamente, a metodologia adoptada neste último processo de recrutamento e

selecção do pessoal de enfermagem, conducente à efectivação de contratos administrativos de provimento, não foi a mais adequada.

Na realidade o aparecimento de duas listas de lugares para a colocação levou a que deixasse de existir um critério único o que originou o aparecimento de um conflito, em última instância provocado pelas regras se terem tornado menos claras e justas relegando a questão do mérito para um plano nunca anteriormente assumido.

Ouvido o Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, que se fez acompanhar pelo Director Regional da Saúde, pelo mesmo foi reafirmado que a situação relativa ao diferendo em questão, se encontra perfeitamente ultrapassada até à realização do novo acto de recrutamento e selecção do pessoal de enfermagem, na medida em que deixou de impender sobre os enfermeiros visados qualquer sanção, o que se traduziu, na prática, por já estarem, neste momento, todos de novo a trabalhar.

Foi igualmente ouvido o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses, que participou à Comissão idênticas preocupações sobre esta matéria.

A Comissão considera que as normas relativas ao recrutamento e selecção do pessoal de enfermagem deverão ser objectivas, transparentes e essencialmente centradas no mérito dos candidatos.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade a Comissão decidiu apresentar o seguinte texto de substituição:

#### **TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO**

No processo de recrutamento e selecção do pessoal de enfermagem, devem ser tomadas medidas que eliminem situações de irregularidade nas normas das candidaturas, devendo os requisitos dos concursos ser objectivos, transparentes e prioritariamente assentes no mérito dos candidatos, nomeadamente nota final de curso de enfermagem conjugada com as opções manifestadas.

Ponta Delgada, 22 de Março de 1996.

**O Relator em Exercício, *Aurélio da Fonseca***

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*.**

---

**Parecer da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 1/96 - "Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março".**

## GENERALIDADES

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida no dia 4 de Março, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Angra do Heroísmo, apreciou o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março.

## CAPÍTULO I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projecto de Decreto Legislativo Regional, enquadra-se juridicamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 9/87, de 27 de Maio).

## CAPÍTULO II

### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

Na Região Autónoma dos Açores, todos os Municípios já adjudicaram os seus Planos Directores Municipais (PDM's), os quais por variadíssimas razões ainda não estão concluídos.

Atendendo a que os Planos Directores Municipais (PDM's), são instrumentos indispensáveis para o bom funcionamento dos Municípios e é de todo o interesse, além de obrigatório, a sua conclusão, mas com a qualidade desejável, e atendendo a que a alteração da data de conclusão dos mesmos, alterada pelos Decreto Legislativo Regional n.º 14/93/A, de 10 de Agosto, e Decreto Legislativo Regional n.º 5/95/A, de 20 de Abril, terminou em 31 de Dezembro último, torna-se necessário a ampliação do prazo para a conclusão dos Planos Directores Municipais (PDM's) na Região Autónoma dos Açores.

Na generalidade a Comissão aprovou por unanimidade o presente Projecto de Decreto Legislativo Regional.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE**

Em sede de especialidade e por unanimidade, a Comissão propõe a seguinte alteração:

#### **Artigo 6.º**

*(Prazos)*

Na Região Autónoma dos Açores as datas previstas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, entendem-se reportadas a 31 de Dezembro de 1997 e a 1 de Janeiro de 1998.

**Justificação:** A Comissão entende que o prazo deverá ser alargado para que as Autarquias tenham o tempo suficiente para apresentar os seus PDM's, de forma a que não venha a ser necessário mais alterações aos prazos estabelecidos.

Angra do Heroísmo, 4 de Março de 1996.

**O Relator,** *Manuel Gil Ávila*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Maria Bairos.*

---

**Parecer da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais, sobre a Ante-Proposta de Lei - Aditamento do Artigo 99.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/94, de 3 de Maio.**

## GENERALIDADES

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reuniu no dia 4 de Março na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, onde procedeu à análise da Ante-Proposta de Lei - Aditamento ao artigo 99.º do Código de Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/94, de 3 de Maio.

## CAPÍTULO I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente Ante-Proposta de Lei enquadra-se juridicamente na alínea f) do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea b) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO II

### APRECIACÃO NA GENERALIDADE

Na Região Autónoma dos Açores a Agricultura é um sector vital da economia que envolve grande número de activos, de explorações e de animais, predominando em todas as Ilhas as explorações pecuárias com produção de leite e carne, com uma densidade média de animais por exploração substancialmente superior à verificada em regiões semelhantes do território continental.

As explorações pecuárias, em regime de produção extensiva, desenvolvem-se numa propriedade rústica invulgarmente fragmentada obrigando a uma regular e permanente transumância dos animais, o que constitui uma especificidade da Região.

O Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, veio reformular a legislação existente, em muitos casos ultrapassada, designadamente o Decreto-Lei n.º 39672, de 20 de Maio de 1954, apresentando-se contudo, na matéria em causa da condução de animais na via pública, desadequado à nossa realidade regional, tornando-se necessário rever e alterar o artigo 99.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/94, de 3 de Maio, de forma a evitar consequências económicas gravosas para a Região, principalmente num aumento de custos para as explorações e conseqüente baixa de rendimentos para os agricultores, que actualmente enfrentam uma crise no sector.

Na apreciação na generalidade da presente Ante-Proposta de Lei, a comissão e por unanimidade, concorda com a sua aprovação.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE**

Em sede de especialidade e tendo em conta o número médio de cabeças por exploração, a Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, propõe a seguinte proposta de alteração:

#### **Proposta de Alteração**

##### **Artigo 99.º**

##### *Regras Gerais*

1.....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

2. ....

3. ....

4. ....

5. ....

6. Na Região Autónoma dos Açores a condução de animais agrupados deve fazer-se com observância das disposições seguintes:

a) Haverá um condutor para cada 15 (quinze) cabeças de gado cavalari, muar, bovino ou asinino;

b) Haverá dois condutores, um à frente e outro atrás, para manadas entre 16 (dezasseis) e trinta (trinta) animais das espécies referidas na alínea anterior;

c) Para manadas superiores a 30 (trinta) animais haverá mais um condutor por cada fracção de 25 (vinte cinco) animais.

Angra do Heroísmo, 4 de Março de 1996.

**O Relator,** *Manuel Gil Ávila*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *José Maria Bairos.*

—

**Parecer da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Decreto Legislativo Regional n.º 1/96 - Extinção do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC)**

## GENERALIDADES

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo apreciou a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/96 - Extinção do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC).

## CAPÍTULO I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Governo Regional dos Açores ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores apresentou a citada Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa a extinção do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC).

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação enquadra-se, constitucional e estatutariamente, na alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 9/87, de 26 de Maio).

## CAPÍTULO II

### APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A existência de uma forte tradição cooperativa em especial na agropecuária levou que o Governo Regional dos Açores criasse através do Decreto Regional nº 8/78/A, o Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo que visava incrementar o sector cooperativo, através de estudos, formação de dirigentes, encontros das diversas cooperativas na Região e prestar toda a assistência técnica e jurídica ao sector.

Passados vários anos sobre a sua criação e atendendo que é necessário reduzir e redimensionar a Administração Pública Regional concentrando meios e racionalizando despesas e principalmente tendo em conta que através dos Serviços instalados na Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia é possível continuar a prestar todo o apoio necessário ao sector cooperativo, entende o Governo extinguir o IRASC.

Na generalidade a Comissão concorda e aprova por unanimidade a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE**

Em sede de especialidade e por unanimidade, a Comissão é de parecer favorável à extinção do IRASC e propõe a seguinte alteração:

#### **Artigo 3.º**

Os direitos, obrigações e as posições contratuais do IRASC, são transferidas para a Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

**Justificação:** A proposta de alteração pretende apenas melhorar a redacção do artigo 3º.

Angra do Heroísmo, 4 de Março de 1996.

**O Relator,** *Manuel Gil Ávila.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *José Maria Bairos.*

# **Parecer da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/96 - Extinção do IIPA - Instituto de Investimentos e Privatizações do Açores.**

## **GENERALIDADES**

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/96 - Extinção do IIPA - Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Governo Regional dos Açores, ao abrigo da alínea j) do Artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresentou a citada Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa a extinção do IIPA, Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional, em apreciação, enquadra-se constitucional e estatutariamente, na alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 9/87, de 26 de Maio).

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

Com o intuito de ampliar e modernizar o tecido industrial e reduzir a intervenção do Governo nesta área, envolvendo o sector empresarial privado no desenvolvimento

económico, foi criado através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/89/A, o Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores (IIPA).

Outra das vertentes do IIPA era acompanhar e guiar o processo regional de privatizações.

O enorme fluxo de apoios comunitários levou a que o IIPA, os gerisse e acompanhasse junto das empresas, na aplicação dos meios financeiros.

Com o decorrer dos tempos veio a verificar-se que as várias atribuições do IIPA, cingiam-se à área da concessão de incentivos, dando-se em alguns casos sobreposição de funções com outros organismos e serviços públicos.

Assim, o Governo Regional e no seguimento de uma política de redimensionamento dos serviços públicos e consequente redução de despesas, propõe a extinção do Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores (IIPA).

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE**

Em sede de especialidade, e por unanimidade, a Comissão propõe as seguintes alterações:

#### **Artigo 2.º**

Os direitos e obrigações de que, à data da entrada em vigor do presente diploma, o IIPA seja titular, passam para a Região Autónoma dos Açores, nos termos que vierem a ser definidos por Decreto Regulamentar Regional.

#### **Artigo 3.º**

O IIPA entrará em liquidação, à data da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional, referido no artigo anterior e nos termos que nele forem estabelecidos.

**Justificação:** Uma vez que a proposta em apreciação, prevê que o Decreto Legislativo Regional será regulamentado por Decreto Regulamentar Regional, a Comissão entende que a deliberação constante no artigo 2.º deve ser objecto de diploma de igual natureza.

Angra do Heroísmo, 4 de Março de 1996.

**O Relator,** *Manuel Gil Ávila.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Maria Bairos.*

---

**Relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre a Petição apresentada por cidadãos da Freguesia de Santa Luzia, Concelho de S. Roque do Pico, sobre a Classificação da Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico.**

Após a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 21/93/A, de 23 de Dezembro, que adaptou à Região o Decreto Lei nº 19/93 de 23 de Janeiro, prevê a criação de áreas protegidas e institui o regime jurídico de classificação, gestão e administração das mesmas áreas.

Já a partir deste diploma regional, sem que se saiba ao certo os fundamentos, foi-se gerando na população da freguesia de Santa Luzia a ideia de que tinham sido criadas fortes medidas restritivas à construção, adaptação e até reparação de moradias e outras construções localizadas nessa área.

Muito possivelmente, o conhecimento que adveio da dita freguesia de que em apreciação nesta Assembleia se encontrava um novo diploma - referimo-nos à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 3/96 - levou a população da freguesia de Santa Luzia a dirigir uma Petição ao Sr. Presidente da A.L.R.A. ( cujo teor vai anexo a este relatório ) no sentido de que não sejam criadas limitações às obras já atrás referidas nas moradias e outras edificações.

Tendo baixado à Comissão a citada Petição, foi constituída uma Sub-Comissão que integrou os senhores Deputados Gaspar da Rosa do PSD e Manuel Serpa do PS que foi encarregada de contactar os peticionários.

Para esse efeito, no dia 19 de Março de 1996, os referidos senhores Deputados deslocaram-se à freguesia de Santa Luzia, a fim de ouvirem a primeira peticionária, que declarou representar os anseios dos restantes subscritores.

Do resultado dessa audição foi possível apurar o seguinte:

1 - A movimentação popular que levou à redacção da Petição teve por base a ideia posta a circular de que iriam ser proibidas quaisquer obras de construção, em determinadas zonas da área da dita freguesia o que, como é natural, causou um certo mau estar e irritação entre a população, porquanto se trata de um património com forte tradição e que naturalmente desejariam preservar.

2 - Aliás, ao que foi apurado pelos senhores Deputados, já existia um certo esclarecimento de que assim não era em virtude de uma reunião, anteriormente havida, com o senhor Secretário Regional do Turismo e Ambiente.

3 - Os senhores Deputados tiveram oportunidade de esclarecer devidamente a primeira peticionária de que, nem a legislação primeiramente citada ( D.L.R. nº 21/93/A ) nem a que se encontra em análise na Comissão ( Proposta de D.L.R. nº 3/96 ) afectam a conservação do património existente, nem sequer se torna impeditiva de operações de licenciamento para loteamentos futuros, pelo que nenhum prejuízo advém aos peticionários da aplicação da legislação em causa.

4 - Ficou esclarecido entre os Deputados da Sub-Comissão e a primeira subscritora da Petição - D.<sup>a</sup> Luzia da Glória Ferreira Lima - que esta tomaria a seu cargo um esclarecimento cabal do que atrás ficou dito, a fazer perante os restantes peticionários.

Pelo exposto, entendeu a Comissão aprovar o relatório apresentado pela Sub-Comissão e deliberou que se desse conhecimento em Plenário do presente relatório e simultaneamente, se remetesse cópia do mesmo à referida senhora primeira peticionária.

Assim, não se verificando enquadramento regimental que, autorize a subida do relatório a Plenário - a não ser que algum senhor Deputado assim o requeira - propõe-se o posterior arquivamento do mesmo.

Foram recebidos na Comissão, da Mesa da Assembleia, três pareceres, respectivamente das Câmaras Municipais da Madalena e de S. Roque do Pico, bem como do Círculo de Amigos da Ilha do Pico os quais se anexam ao presente relatório.

Ponta Delgada, 27 de Março de 1996

**O Relator em exercício,** *António Almeida.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Victor Evaristo.*

---

**Relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Classificação da Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico.**

## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, nos dias 11, 12 e 13 de Março e nos dias 25, 26 e 27 de Março apreciou e discutiu a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 3/96 - Classificação da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Sobre a presente Proposta a Comissão procedeu à audição do sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente.

## **CAPÍTULO II**

## Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação enquadra-se, constitucional e estatutariamente, na alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores ( Lei 9/87 de 26 de Março).

### **CAPÍTULO III**

#### Apreciação na Generalidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional surge com o objectivo de criar a paisagem protegida de interesse regional da cultura da vinha da Ilha do Pico.

Concretiza assim a classificação de uma área protegida, com enquadramento no Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, pela importância que o património natural e construído característico da cultura da vinha da Ilha do Pico apresenta e com um inquestionável interesse paisagístico e histórico-cultural que urge proteger e preservar.

Aquando da audição do sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente, que se fez acompanhar de um técnico do seu gabinete, para além dos esclarecimentos prestados à Comissão foi por aquele entregue uma rectificação do Anexo constante da Proposta em apreciação e que substitui o texto das páginas 3, 4 e 5 da referida Proposta cujo teor se anexa ao presente relatório.

### **CAPÍTULO IV**

#### Apreciação na Especialidade

A Comissão entendeu propor as seguintes alterações à Proposta em apreciação:

**A) Nova redacção para o n.º 2 do artigo 2.º.**

**Artigo 2.º**

*Limites*

1 - .....

2 - As dúvidas eventualmente suscitadas pela leitura da carta que constitui o Anexo II ao presente diploma são resolvidas pela consulta do original à escala de 1: 25.000, arquivado na sede da Comissão Directiva da Paisagem Protegida.

**B) Nova redacção para o n.º 2 e n.º 5 do artigo 5.º. Eliminação do n.º 4. O n.º 5 passa a designar-se n.º 4 com nova redacção. O n.º 6 passa a designar-se n.º 5. É aditado um novo n.º 6.**

**Artigo 5.º**

*Comissão Directiva*

1 - .....

2 - O presidente da Comissão Directiva bem como os dois vogais são nomeados por despacho do Secretário Regional do Turismo e Ambiente.

3 - .....

4 - O mandato da Comissão Directiva é de três anos.

5 - O presidente da Comissão Directiva tem voto de qualidade.

6 - A Comissão Directiva tem a sua sede na Ilha do Pico.

**C) Nova redacção para n.º 1 do artigo 7.º e para a alínea h) do mesmo número. É aditada uma nova alínea i) no n.º 1. Nova redacção para o n.º 2 do mesmo artigo.**

**Artigo 7.º**

*Conselho Consultivo*

1 - O Conselho Consultivo é um órgão de natureza consultiva constituído pelo presidente da Comissão Directiva, que preside, e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g).....
- h) Associações de defesa do ambiente.
- i) Comissão Vitivinícola.

2 - Por solicitação do Conselho Consultivo poderá ainda fazer parte do mesmo um especialista designado pelas instituições científicas.

**D) Nova redacção para alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º.**

**Artigo 10.º**

*Condicionamentos*

1 - .....

a) Realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios, ampliação, conservação, correcção de dissonâncias, recuperação e reabilitação ou demolição de edificações.

- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g).....
- h).....

- i).....
- j).....
- l).....
- 2 - .....

A Proposta, com as alterações introduzidas pela Comissão, foi aprovada por unanimidade.

Ponta Delgada, 27 de Março de 1996

**O Relator em exercício, António Almeida.**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, Victor Evaristo.**

—

## **Relatório e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores referente à Conta de 1993.**

### **CAPÍTULO I**

#### Introdução

Foi constituída uma sub-comissão da Comissão de Economia, Finanças e Plano que reuniu a 19 e 20 de Março, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, para analisar a Conta da Região para 1993, tendo em conta o respectivo parecer emitido pela Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores.

A sub-comissão tinha como membros os deputados do PSD, Rui Luís, Eugénio Leal, António Almeida e os deputados do PS, Fernando Lopes e Dionísio Sousa.

A Comissão reuniu em plenário no dia 27 de Março, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, para uma audição com a Secretária

Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Dr.<sup>a</sup> Berta Cabral, que se fez acompanhar do Director Regional, Dr. José António.

## **CAPÍTULO II**

### **Enquadramento Jurídico**

Compete à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa e por consequência ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar as contas da Região respeitantes a cada ano económico.

A análise da Conta da R.A.A. referente ao ano de 1993, foi baseada nos preceitos legais, verificando-se a conformidade com as normas definidas para a contabilidade pública, bem como com o regime jurídico financeiro desenvolvido ao longo do ano de 1993, pelo Governo Regional dos Açores, no que se refere a Receitas, Despesas, Dívidas e Avals.

A Comissão entende que a Conta de 1993 se encontra enquadrada nos respectivos preceitos legais.

## **CAPÍTULO III**

### **Apreciação na Generalidade**

Em análise encontra-se a Proposta de Resolução n.º 15/94 - Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 1993.

Tal como a Comissão referiu no parecer sobre a Conta do ano de 1992 (ver pag. 15 e 16), mais uma vez se verifica um enorme desfasamento temporal entre o ano de referência da Conta e a apreciação da mesma, por parte da Assembleia. Assim, estamos a analisar a Conta referente ao 1.º ano desta legislatura que já se encontra no seu derradeiro ano. Este é o primeiro aspecto que merece referência por parte desta

Comissão e que urge encontrar uma solução por parte de todos os intervenientes neste processo de elaboração e análise de contas: Governo Regional, Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa Regional.

Um outro aspecto também importante e que vinha sendo referenciado nos últimos pareceres do Tribunal de Contas (TC) e da Comissão de Economia, relacionava-se com a necessidade de levar a efeito uma lei de enquadramento do Orçamento Regional, dando sequência à lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro - Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado. É pois de salientar que, finalmente, e acompanhando a análise de conta de 1993, está em discussão nesta Assembleia uma Ante-Proposta de Lei sobre o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Chama-se a especial atenção dos Srs. Deputados para um trabalho do Prof. Dr. Eduardo Paz Ferreira, inserido no Parecer do Tribunal de Contas, no qual é feita uma reflexão sobre a autonomia financeira regional, sua evolução e perspectivas de desenvolvimento futuro.

O Orçamento da RAA para 1993 foi aprovado pelo DLR n.º 10/93/A, de 22 de Julho, reportando os seus efeitos a 1 de Janeiro de 1993, tendo sido posto em execução pelo Governo Regional através do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro. O Decreto Legislativo Regional n.º 20/93/A, de 18 de Dezembro, introduziu alterações ao Orçamento da Região para 1993. Este diploma veio alargar o limite de endividamento da Região de 10 para 20 milhões de contos.

## **CAPÍTULO IV**

### **Apreciação na Especialidade**

#### **1 - A Receita**

O Orçamento da Região para 1993 previa um total de receitas (incluindo Contas de Ordem) de 119,4 milhões de contos. O grau de execução foi aproximadamente de 93,2%, apresentado um crescimento relativamente ao montante arrecadado em 1992 de 8,5%.

Ao nível das receitas correntes o grau de execução foi de 90,5% e nas receitas de capital de 92,3%, enquanto que as Contas de Ordem obtinham uma execução de 99,7%.

Nas receitas correntes, salienta-se o facto de os Impostos Directos terem uma execução de 85,3%, representando um desvio absoluto de 2,5 milhões de contos, originado fundamentalmente pela reduzida cobrança de IRS. Os Impostos Indirectos também sofreram uma redução quanto ao previsto na ordem dos 2 milhões de contos, com uma taxa da execução de 93,2%, em consequência da baixa taxa de execução do IVA em 1993.

Quanto às receitas de capital, a sua execução de 92,3% é influenciada principalmente pelo capítulo das Transferências, que sofre um desvio de 3,4 milhões de contos, originado pela quebra de cobranças de receitas provenientes de Fundos Comunitários/Exterior - CEE.

No entanto, a taxa de execução das receitas de capital é substancialmente superior à verificada em 1992, ano em que a taxa de execução se situou nos 71%.

## **2 - A Despesa**

A Despesa paga em 1993 (excluindo Contas de Ordem) atingiu os 86,3 milhões de contos, o que corresponde a uma taxa de execução de 91,5%, e a um acréscimo em relação a 1992 de 7,9%.

As despesas correntes tiveram um grau de execução de 94,3%, as despesas de capital uma execução de 95,93%, enquanto que as despesas do plano só atingiram 86,27%, embora superior à taxa de execução de 1992, que se cifrou nos 67,39%.

## **3 - A Dívida Pública**

No ano de 1993, acentuou-se o recurso ao endividamento regional, tendo-se verificado um aumento considerável da Dívida Pública. Em 31/12/93, a dívida pública atingiu os 63,6 milhões de contos, mais 49,28% do que em 31/12/92, estando repartida por dívida interna (30,9 MC) e dívida externa (32,7 MC). A dívida aumentou de 1992 para 1993 cerca de 21 milhões de contos.

Como já se referiu, o DLR n.º 20/93/A, de 18 de Dezembro, é que fixou o limite de endividamento da Região em 20 milhões de contos.

No decorrer de 1993, a Região concedeu avales no montante de 8 milhões de contos, aumentando as responsabilidades para 15,9 milhões de contos, o que representa um acréscimo de 21% relativamente a 1992. O limite dos Avales para o referido ano tinha sido fixado pela Resolução da ALRA n.º 8/93/A, em 8,5 MC, o qual foi respeitado.

## **CAPÍTULO V**

### **Cumprimento de Recomendações Anteriores**

Anualmente, o Tribunal de Contas inclui no seu Parecer um capítulo destinado a recomendações ao Governo Regional no âmbito das Contas da Região. No ano transacto, aquando da análise da Conta da Região de 1992, a Comissão de Economia também fez algumas recomendações que constaram do respectivo relatório. Destas recomendações há que salientar que algumas já foram atendidas e executadas pelo Governo Regional, nomeadamente:

- Publicação de um DLR de adaptação à RAA da lei n.º 26/94, de 19 de Agosto - Obrigatoriedade de Publicitação de Benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares.
- Entrega na ALRA de uma Anteposta de Lei de Enquadramento do Orçamento Regional.
- Elaboração de uma versão para o Regime Jurídico do Novo Sistema de Gestão de Contabilidade e de Tesouraria.

## **CAPÍTULO VI**

### **Conclusões e Recomendações**

O Tribunal de Contas, tal como a Comissão de Economia, faz uma apreciação global positiva da Conta de 1993. Convém no entanto reforçar algumas das recomendações constantes no parecer daquela instituição:

- Necessidade de estabelecer uma classificação e definição do regime jurídico dos subsídios.
- Fazer englobar na Conta da Região a análise da execução física e financeira do Plano da Região.
- Redobrar os esforços na tentativa de acelerar a aprovação dos orçamentos suplementares dos Fundos e Serviços Autónomos, evitando assim a realização de despesas sem a correspondente cobertura orçamental.
- Publicação de normas relativas à elaboração e organização da Conta da Região.
- Inclusão no Orçamento Regional de anexos relativos a:
  - Receitas e Despesas das Autarquias Locais e das Empresa Públicas Regionais.
  - Transferências dos Fundos Comunitários
  - Orçamento consolidado de todo o SPA
  - Programas e projectos que impliquem encargos plurianuais
  - Situação financeira de todos os F.S.A..

Como já foi referido no capítulo III deste relatório, urge encontrar formas de reduzir o tempo de elaboração e análise das contas da Região, tendo a Assembleia, através da sua comissão especializada, também, responsabilidades nesta matéria.

A Comissão sugere ao Tribunal de Contas que envie juntamente com o Parecer das Contas da Região os relatórios de conferência dos Documentos de Despesas dos Serviços Simples, de forma a que o trabalho desta Comissão parlamentar fique mais enriquecido.

Para terminar, a comissão deixa expresso o seu regozijo pela existência do grupo de trabalho que está preparando a futura lei de enquadramento das relações financeiras entre o Estado e a Região.

A Comissão entende, por maioria, que a Conta da Região Autónoma dos Açores, referente ao ano de 1993, deve ser aprovada por maioria com votos favoráveis do P.S.D. e contra do P.S..

Ponta Delgada, 27 de Março de 1996

**O Relator,** *Rui Luís.*

O presente relatório foi aprovado por maioria com votos favoráveis do P.S.D. e contra do P.S..

**O Presidente,** *Victor Evaristo.*

### **DECLARAÇÃO DE VOTO**

Os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, no Âmbito dos trabalhos da Comissão de Economia, Finanças e Plano analisaram a Conta da Região para 1993.

Considerando que a audição da Sra. Secretária das Finanças, Plano e Administração Pública confirmou muitas das questões levantadas pelo Relatório do Tribunal de Contas nomeadamente as que se prendem com situações irregulares face à legislação vigente e a grande morosidade na aplicação das suas principais recomendações;

Considerando que não foram cumpridas as orientações de contenção de despesas constantes do diploma que põe em execução o orçamento;

Considerando que esta conta continua a ser omissa em áreas tão importantes como a Tesouraria, a Situação Patrimonial, a Situação Financeira do sector público regional, os subsídios e a execução financeira do Plano;

Considerando que no domínio administrativo foram identificadas múltiplas irregularidades e mesmo desleixo na gestão dos dinheiros públicos.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vota contra a aprovação, em Comissão, da Conta de 1993.

**Os Deputados Regionais,** *Fernando Lopes, Manuel Serpa, Francisco Oliveira, Dionísio Sousa.*

---

**A Redactora de 2.<sup>a</sup> Classe:** *Maria da Conceição Fraga Branco*